



# Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001  
Ano XIV | 04 de junho de 2015 | nº 722

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

## INVESTIMENTO

# Avança a obra de drenagem na Gilberto Filgueiras

*70% do serviço previsto já foi concluído. Tubulação implantada no local vai captar água das chuvas e evitar erosão.*

*Página 16*



## EVENTO

# Torneio esportivo vai integrar servidores municipais

*Página 15*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## AGENDA

# Teatro no CAC é opção de lazer

*Página 2*

## CONFERÊNCIA

# Cidade debate melhorias na Saúde

*Página 3*

## MANUTENÇÃO

# Iluminação melhora a segurança no Residencial Mário Bannwart

*A pedido de moradores, Secretaria de Serviços executou trabalho no bairro. Outras localidades também foram atendidas com serviços de limpeza e manutenção. Página 17*



**SECRETARIAS MUNICIPAIS****ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**Deira Alizia Visentin Villen  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Tel. 3732-2603**Viviane Maria Alves Mendes  
Rua Carmen Dias Faria, 2161**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**José Ricardo Cardozo Barreto  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438**

Miguel Ignatios

**COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500**Lucas da Silva Mota  
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057**Gilson Câmara Filgueiras  
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844**Sandra Ribeiro Rosa Antonio  
Rua Ceará, 1393 Centro**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**Lúcia Helena Lélis Dias  
Rua Pernambuco, 1065 Centro**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**Clayton Falanghe Macário  
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**Waldir Rodrigues Alves  
Rua Rio Grande do Sul, 1810**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658**Maísa Grassi Novaes  
Rua Maranhão, 1578 Centro**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**Hadel Aurani  
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**GOVERNO - Tel. 3711-2500**José Bastos Cruz Sobrinho  
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Tel. 3711-2534 | 3711-2546**Aparecido Fernandes Jr.  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559**Julio Ruffin Pinhel  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**OBRAS | HABITAÇÃO****Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544**Paulo Henrique Ciccone  
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE****Tel. 3711-2548 | 3711-2567**João José Dalcim  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**SAÚDE - Tel. 3711-1430**Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar  
Rua Carmen Dias Faria, 2111**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544**Ricardo Aurani  
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim**TURISMO - Tel. 3732-8009**Fernando Peixoto Alonso  
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

# Fique por dentro

## CALENDÁRIO DE EVENTOS

|         |   |                  |  |
|---------|---|------------------|--|
| 05      | Expressão Orquestra de Violão   | 19h30            | Residência do Amor Fraternal de Avaré (RAFA)           |
| 06      | Bem-vindo Turista!  | 09h              | PIT  |
| 06 e 07 | Viva o Largo São João   | 19h30            | Largo São João   |
| 07      | Encontro de Violeiros   | 16h              | Centro Comunitário do Jardim Brasil                    |
| 08 a 10 | Livro na Rodoviária   | 10h              | Rodoviária Manoel Rodrigues                            |
| 08      | Mapa Cultural Paulista: Desgraças de uma Criança – grupo de teatro Tomaladacá   | 19h              | Auditório das Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC) |
| 09      | Mapa Cultural Paulista: Pele de Bicho – Cia de Teatro Mais do Mesmo             | 14h30            | Auditório das Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC) |
| 09      | Mapa Cultural Paulista: Histórias das Malocas – grupo municipal Pó pá Tapá Taio | 19h30            | Auditório das Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC) |
| 10      | 3ª Conferência Municipal de Saúde   | 08h              | Auditório da Faculdade Eduvale de Avaré                |
| 10      | Ponto Mís (exibição de filme)   | 09h, 14h e 19h30 | Auditório das Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC) |

## CULTURA

### Grupos de Teatro disputam vaga no Mapa Cultural

Três peças teatrais avareenses disputam uma vaga para a fase regional do Mapa Cultural Paulista: Desgraças de uma Criança, do grupo Tomaladacá; Pele de Bicho, da Cia de Teatro Mais do Mesmo e Histórias das Malocas, do grupo municipal Pó pá Tapá Taio.

As eliminatórias da fase municipal acontecem

nos próximos dias 8 e 9, segunda e terça-feira, nas Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC), na Rua Rio de Janeiro nº 1763.

No dia 8, sobem ao palco os atores de Desgraças de uma Criança, às 19h. No dia 9, duas peças serão encenadas: Pele de Bicho, às 14h30, e Histórias das Malocas, às 19h30. A entrada é gratuita e os ingressos são limitados e esgotam-se rapidamente, pois a lotação é de somente 115 pessoas.

#### Mapa Cultural Paulista

O Mapa Cultural Paulista é um projeto cultural do Governo do Estado de São Paulo que tem o objetivo de fomentar as produções culturais do interior, revelando talentos do meio cultural.

## † FALECIMENTOS

PERÍODO DE  
28/05/14 A 01/06/2015

**WALDOMIRO FLÁVIO GARCIA**

\*18/07/1941 +28/05/2015

**ARISTEU RODRIGUES ISAIAS FILHO**

\*01/02/1956 +29/05/2015

**JOEL RAIMUNDO DOS REIS**

\*08/04/1939 +29/05/2015

**NATALINA PUTTI DA SILVA**

\*26/12/1916 +30/05/2015

**VICENTE GONÇALVES**

\*24/04/1932 +30/05/2015

**ANTÔNIO PAULO DE JESUS PEREIRA**

\*26/08/1970 +31/05/2015

**LEVINO NUNES FERREIRA**

\*27/06/1937 +31/05/2015

**MARIA DE CARVALHO RAMOS**

\*10/06/1929 +31/05/2015

**ELIAS DA COSTA**

\*27/07/1959 +01/06/2015

**MARCOS CÉSAR CALDERARI**

\*08/03/1946 +01/06/2015

**PAULO PEGOLI**

\*06/08/1933 +01/06/2015

## Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

### EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

**O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.**

#### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br**EDIÇÃO** - Lucas Mota - MTB 46597/SP**REDAÇÃO** - Luis Fernando Santos**PESQUISA HISTÓRICA** - Gesiel Júnior**DIAGRAMAÇÃO** - Givanildo Pereira**ESTAGIÁRIO** - Carlos Picalho



## DIREITOS POPULARES

# Conferência Municipal de Saúde será na próxima quarta-feira

Tendo como tema "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas - Direito do Povo Brasileiro", acontece na próxima quarta-feira, 10 de junho, a 3ª Conferência Municipal de Saúde, organizada pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

O evento, gratuito e aberto à população, será das 8h às 16h, no auditório da Faculdade Eduvale, que fica na Avenida Prefeito Misael Euphrásio Leal, n.º 374. Sua re-

alização corresponde às etapas da 7ª Conferência Estadual e da 15ª Conferência Nacional de Saúde, programadas para dezembro, em Brasília (DF).

"O objetivo é propor a melhoria da saúde da população e de suas condições de vida. Os delegados eleitos em todos os municípios farão parte das discussões nessas outras etapas, visando à aprovação das propostas encaminhadas por suas respectivas cidades", explicam os organizadores.

## TRADIÇÃO

## Corpus Christi será celebrado de maneira solidária

Com o tema "Eucaristia, sociedade e paz" acontece nesta quinta-feira, 4 de junho, a celebração de Corpus Christi, data em que a Igreja Católica festeja o Corpo e Sangue de Cristo.

Em vez da costumeira decoração das ruas centrais com tapetes ornamentais, proposta é colocar sobre o leito das ruas centrais produtos de higiene pessoal doados pela comunidade como fraldas geriátricas, sabonetes e cremes dentais.

As seis comunidades paroquiais da cidade (Nossa Senhora das Dores, São Benedito, São Pedro Apóstolo,

Nossa Senhora de Fátima, São José e São Judas Tadeu) pretendem dar à celebração caráter de solidariedade e com gestos concretos.

Após a missa na praça do Santuário de Nossa Senhora das Dores, às 15h30, haverá a procissão eucarística pelas ruas que separam a Praça Padre Tavares do Largo São Benedito, onde os produtos serão depositados. Em seguida, os mesmos serão recolhidos, embalados e entregues à Sociedade de São Vicente de Paulo e às pastorais sociais das paróquias, os quais vão se encarregar da distribuição aos carentes.

## LER É SABER

## Cultura leva biblioteca itinerante à rodoviária



O "Embarque nesta Viagem - Livro na Rodoviária", projeto de incentivo à leitura mantido pela Secretaria Municipal da Cultural, acontece entre os dias 8 e 10 de junho, das 10h às 16h, no Terminal Rodoviário Manoel Rodrigues. Nesse período, quem passar pelo local poderá obter livros gratuitamente enquanto aguarda pelo embarque.

De acordo com a organização, haverá livros de diversos temas disponíveis para leitura de passageiros. Assim, usuários que circulam pela rodoviária ou aguardam seus ônibus, tem opção de leitura. Os

exemplares disponíveis nas bancas do projeto são frutos de doações e integram o acervo alternativo da Biblioteca Municipal.

São três os modos de participar do "Embarque nesta Viagem": I) retirada para leitura na rodoviária e devolução no local com possibilidade de retirar outro volume. II) Retirada de livro para leitura em casa com devolução - o livro poderá ser retirado e levado para casa do leitor sem prazo para devolução. O leitor leva para casa, em seu nome, um livro por bimestre. Depois o devolve para outra retirada opcional. III) Retirada de livro para leitura em casa sem devolução.

**LICITAÇÃO****Aviso de Edital****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/15 - PROCESSO Nº. 202/15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.**

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de tendas para toda a Municipalidade.

Data de Encerramento: 19 de junho de 2015 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 19 de junho de 2015 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de junho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/15 - PROCESSO Nº. 240/15 COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.**

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos para toda a Municipalidade.

Data de Encerramento: 22 de junho de 2015 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 22 de junho de 2015 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de junho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/15 - PROCESSO Nº. 250/15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de antenas de retransmissão de imagens de TV de canais com sinais abertos com cobertura em Avaré/SP.

Data de Encerramento: 18 de junho de 2015 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 18 de junho de 2015 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/15 - PROCESSO Nº. 241/15 COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.**

Objeto: Aquisição de colchonetes para Creches.

Recebimento das Propostas: 11 de junho de 2015 das 8hs até 23 de junho de 2015 às 08h30min.

Abertura das Propostas: 23 de junho de 2015 das 09 horas às 11 horas.

Início da Sessão: 23 de junho de 2015 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2015 - Andreia de Fátima Fragozo - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/15 - PROCESSO Nº. 245/15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI.**

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para o Pronto Socorro Municipal.

OC - 819400801002015OC00023 - UGE: 819400

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2015

Abertura das Propostas: 25 de junho de 2015 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2015 - Andreia de Fátima Fragozo - Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa AIRTON JOSÉ ZANCHIN - ME, objetivando a aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria de Esporte e Lazer, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 075/15 - Processo nº. 209/15 - Homologado em: 28/05/2015.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Dispensa nº. 045/15 - Processo nº. 196/15**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa DAURA ESTUDOS E PLANEJAMENTOS LTDA, com valor global de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) objetivando a elaboração de Projeto de Desenvolvimento Socioterritorial do Programa Minha Casa Minha Vida, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de maio de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

**ADITIVO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/14 - Processo nº. 373/14 fica aditado o valor de R\$ 52.222,75 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para a empresa PORTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, o que corresponde a aproximadamente 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão, objetivando o fornecimento, substituição e implantação de conjuntos semaforicos - Assinatura do Termo Aditivo em: 25 de maio de 2015.

**PRORROGAÇÃO**

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/13 - Processo nº. 250/13, (Contrato 173/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e os senhores ROLDÃO EUFRÁSIO LEAL NETO e FERNANDO JOSÉ LEAL, objetivando a locação de imóvel localizado à Rua Rio de Janeiro nº 1.032, para a instalação do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), com prorrogação até 10 de junho de 2016. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/14 - Processo nº. 147/14, (Contrato 171/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MALUF & TINÓS LTDA EPP, objetivando locação de máquinas multifuncionais a laser, com prorrogação até 11 de junho de 2016. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 101.662,68 (cento e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/14 - Processo nº. 156/14, (Contrato 169/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa JOÃO MATEUS RUBIO ARRUDA 39247859883, objetivando prestação de serviços para o gerenciamento do Projeto "Música Instrumental no Coreto da Praça" - Coreto do Largo do Mercado, com prorrogação até 09 de junho de 2016. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

**REVOGAÇÃO**

Fica REVOGADA a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/15 - Processo nº. 088/15, objetivando implantação de dreno na Avenida Antônio Cunha Bueno, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 29/05/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/15 - Processo nº. 220/15, objetivando aquisição de 01 trator para Secret de Serviços, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 02/06/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

**ANULAÇÃO**

Fica ANULADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/15 - Processo nº. 229/15, objetivando aquisição de motocicletas 125cc para Secret de Obras e Habitação, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Anulada em: 29/05/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 075/15 - Processo nº. 209/15  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratado: AIRTON JOSÉ ZANCHIN - ME.

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para a Secret. de Esporte e Lazer.

Valor Global: R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 28/05/2015

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**

Modalidade: Dispensa nº. 045/15 - Processo nº. 196/15

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratado: DAURA ESTUDOS E PLANEJAMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Desenvolvimento Socioterritorial do Programa Minha Casa Minha Vida.

Valor Global: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 26/05/2015

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de vale alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a aquisição de vale alimentação por meio de cartão magnético para o funcionalismo público.

Fornecedor: Ecopag Adm. Cartoes de Credito e Ass/Cons de Tecn.

Empenho(s): 160 a 217/2015

Valor: R\$ 348.990,88

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor: E. C. Innocente Albuquerque - EPP

Empenho(s): 15746, 15152/2014

Valor: R\$ 2.330,80

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento da municipalidade.

Fornecedor: A. C. Innocente & Cia Ltda

Empenho(s): 11030, 11090, 11031, 10898, 11411/2014

Valor: R\$ 2.438,50

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças e serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para a manutenção dos serviços de transporte municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da municipalidade.

Fornecedor: Thiago Henrique P. Belinelli

Empenho(s): 11348, 11349, 11295, 11428/2014

Valor: R\$ 2.560,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A

Empenho(s): 5464, 5463, 5466, 5459/2015

Valor: R\$ 85.450,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cadeiras plásticas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Educação da Municipalidade.

Fornecedor : Natali Brink Brinquedos LTDA – ME

Empenho(s) : 5950/2015

Valor : R\$ 7.738,90

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina, tal quebra de ordem se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Belaris Alimentos Ltda EPP

Empenho(s) : 3747, 3750, 3753/2015

Valor : R\$ 36.486,11

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Fornecedor : Maluf &amp; Tinos Ltda ME

Empenho(s) : 8208, 8209, 8210/2014

Valor : R\$ 8.242,92

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Auto Posto Helsid Ltda

Empenho(s): 2064/2015

Valor : R\$ 7.559,86

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos de serviço de licenciamento de software integrado multiusuário para a área tributária da municipalidade.

Fornecedor: GLC Consultoria S/S Ltda.

Empenho(s): 3079/2015

Valor : R\$ 6.900,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de locação de tenda, tal quebra de ordem se faz necessária para realização e apoio em Eventos Culturais, organizado pela Secretaria da Cultura da Municipalidade, com segurança e para prevenção contra chuva.

Fornecedor : João Augusto Cheche Pizza - Me

Empenho(s): 3148, 3149, 3618, 3619/2015

Valor : R\$ 4.625,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de hospedagem, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento da Secretaria do Meio Ambiente.

Fornecedor : Monica Siqueira Avaré ME

Empenho(s) : 3175/2015

Valor : R\$ 1.560,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira &amp; Duarte Avaré LTDA

Empenho(s) : 8228/2014; 3470, 3473/2015

Valor : R\$ 14.742,74

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção das atividades do Programa Trânsito Racional.

Fornecedor : Avarefix – Comercio de Parafusos e ferramentas Ltda.

Empenho(s) : 7201/2015

Valor : R\$ 633,40

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de mão de obra e peças revisão de equipamento, tal quebra de ordem se faz necessária para funcionamento das Creches.

Fornecedor : Avagel – Peças e Serviços Ltda ME

Empenho(s) : 5356, 5354/2015

Valor : R\$ 722,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Phabrica de Produções Serv. de Prapaganda/Publicidade Ltda.

Empenho(s) : 7242/2015

Valor : R\$ 560,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de espelho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para funcionamento das Creches.

Fornecedor : Reginaldo José de Queiroz Avaré - ME

Empenho(s) : 5487/2015

Valor : R\$ 565,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME

Empenho(s) : 7340/2015

Valor : R\$ 338,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : Gilberto Pereira de Souza Maquinas - ME

Empenho(s) : 3598/2015

Valor : R\$ 1.976,96

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção do transporte, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Márcio André Teixeira - ME

Empenho(s) : 3627, 3623, 3625, 3488, 3489, 3490/2015

Valor : R\$ 4.454,49

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo, tal quebra de ordem cronológica se justifica para manutenção dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : DSPM Comercio de Prod. Eletro- Eletrônicos Ltda EPP

Empenho(s) : 4935/2015

Valor : R\$ 2.044,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento de veiculação de campanha publicitária, tal quebra de ordem se faz necessária para divulgação da programação do Carnaval 2015 e Campanha do IPTU 2015 promovidas pela municipalidade.

Fornecedor: Editora Fartura Ltda.

Empenho(s): 1649, 1777/2015

Valor : R\$ 1.600,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de confecção de livros Ponto, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento dos serviços administrativos da rede municipal de ensino da municipalidade.

Fornecedor : Gril- Gráfica e Repres. INDTS Ltda

Empenho(s) : 15863/2014

Valor : R\$ 3.584,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de estantes, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção do Arquivo Municipal.

Fornecedor : Irene Maria da Silva Avaré - ME

Empenho(s) : 3134, 3662/2015

Valor : R\$ 4.240,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com material gráfico, tal quebra de ordem se faz necessária para promoção e divulgação de eventos informativos/culturais da Municipalidade.

Fornecedor : Marquinhos Artes Gráficas Ltda. - EPP

Empenho(s) : 1342, 3903, 3857/2015

Valor : R\$ 2.144,57

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de camisetas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para promoção de eventos esportivos da municipalidade.

Fornecedor : Sergio da Silva Damasceno Junior ME

Empenho(s) : 3663, 3664/2015

Valor : R\$ 1.875,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pneus, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor : RJ Comércio Atac. E Var. De Lubrificantes Eireli - EPP

Empenho(s) : 3497/2015

Valor : R\$ 3.020,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades das Secretarias, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços da Municipalidade.

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP

Empenho(s) : 3860, 2024, 3467/2015

Valor : R\$ 2.627,13

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de farinha de trigo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar da Educação Infantil.

Fornecedor : Alvorada Paranaense Atacado e Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s) : 4981/2015

Valor : R\$ 2.595,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de serralheria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção das atividades da Educação Infantil.

Fornecedor : Itamar Rodrigues Pechim

Empenho(s) : 2175/2015

Valor : R\$ 4.300,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de protetor solar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção das atividades dos serviços do Setor de Manutenção e Limpeza Pública.

Fornecedor : GDC da Silva Costa Eireli EPP

Empenho(s) : 3460, 3458, 3459/2015

Valor : R\$ 3.422,25

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição barras ati-pânico dupla, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção do Parque de Exposições - EMAPA.

Fornecedor : Disafe Importação e Comércio de Produtos de Segurança

Empenho(s) : 3761/2015

Valor : R\$ 3.402,80

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de de serviço de impressão do Semanário Oficial, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, publicação indispensável dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda.

Empenho(s) : 3172/2015

Valor : R\$ 5.320,00

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição equipamentos de telefonia, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Jelte Telecomunicações Com. E Manu. Ltda ME

Empenho(s) : 1336/2015

Valor : R\$ 1.534,70

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de assessoria, locação de sistemas para gerenciamento de multas de trânsito.

Fornecedor : Sofolha Informática Ltda

Empenho(s) : 14085/2014

Valor : R\$ 1.666,66

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de assessoria, locação de sistemas para gerenciamento de multas de trânsito.

Fornecedor : Sofolha Informática Ltda

Empenho(s) : 14085/2014; 5295/2015

Valor : R\$ 1.666,66

Avaré, 04 de junho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO  
Prefeito Municipal

## INEDITORIAIS



### Ata da reunião ordinária do CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor Data: 30/04/2015

Às dezenove horas e vinte e sete minutos do dia 30 de abril de 2015, na sede do CMPD à Rua dos Engenheiros, 26 - Colina da Boa Vista, teve início a reunião ordinária do mês de abril do CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor, com a presença dos seguintes conselheiros titulares Antonio Alves Nunes Sobrinho, Deira A V Villen, Eduardo Augusto Zanella, Giovanni Antonangelo, João José Dalcim, José Geraldo Dias Barreto, Luiz Gustavo Gomes, Luiz Moraes, Marcos Boock Rutigliano, Maria José da Cunha, Paulo Henrique Ciccone, Ronaldo Abdala e Vilma Zanluchi, dos conselheiros suplentes no exercício da titularidade Marcelo Nassif Avellar, dos convidados Silmara Rodrigues e Sílvia de Almeida Beltrami. Justificaram ausência por motivo de trabalho Lambertus J. A. M. V. H. Heijmeijer e Lucia de Souza Pinto por compromisso inadiável. Abrindo a reunião o presidente agradece a presença de todos e comenta que não houve preparo na primeira audiência na Câmara para tratar do projeto de lei de revisão do Plano Diretor, que poderia ter havido um trabalho em conjunto entre a Câmara e CMPD, foi, pois, uma noite perdida e na sequência passa a palavra a secretária Deira que após os cumprimentos iniciais, em ato contínuo, propõe a votação da ata da reunião de 25/03/2015 enviada por correio eletrônico, e em não havendo retificações foi aprovada pelos presentes. A seguir passou-se para algumas informações: I) Luiz Moraes foi consultado na reunião ordinária passada do CMPD e se manifestou favorável a voltar a ser membro do CMPD e está inserido como cidadão comum. Luiz Moraes foi indicado como titular do Conselho Municipal de Política Cultural, representando o CMPD e como suplente o conselheiro Marcelo Nassif Avellar, e isso para atender ofício do CMPC; II) ainda não foi entregue o relato do processo CMPD 144/2013 da Lei de Vilas que está com o conselheiro Cesar Cruz. A seguir foram distribuídos os seguintes processos: Processo CMPD 212/2015 - Carlos Alberto Theodoro Siqueira requer autorização para instalação de Fábrica de cosméticos na Rua Santa Catarina, 1209 por meio de alteração de zoneamento - Relator: Luiz Gustavo - Membros: Wilma, Marcelo Nassif Avellar; Processo CMPD 213/2015 - João Batista Benedito - alteração de zoneamento para instalação de padaria em ZR - Rua Elisa Bannwart, 320 - Relator: Luiz Gustavo, Membros: Vilma e Marcelo Nassif Avellar; Processo CMPD 214/2014 - Marcio Ferreira Santos Filho - identificação do zoneamento do imóvel matrícula 75330 - área remanescente da Chácara Água Branca - Bairro Vila Jardim - Relator: João Dalcim - Membros: Maria Jose, Paulo Ciccone; Processo CMPD 215/2015 - Helena Ferreira - autorização para desdobro imóvel situado a Rua São Lucas, 131 - Jardim Vera Cruz - Relatora: Vilma - Membros: Luiz Moraes e Marcelo Nassif; Processo CMPD 180/2014 - Santim Manoel Vargem - estava suspenso o desdobro a pedido e agora foi reaberto com juntada de documentos do interessado - Relatora: Vilma - Membros: Luiz Moraes e Marcelo Nassif Avellar. Passaram aos apontamentos da Secretaria, com destaque para os documentos recebidos: 1) Ofício 17/2015 - Câmara de Vereadores - Protocolo 8226 de 14/04/2015 - parecer do CMPD sobre o Projeto de Lei n. 149/2014 - Parcelamento do Solo Urbano - Zanella ficou de ir até a Câmara com ofício por não ter os conselheiros entendido o teor do documento; 2) Ofício 20/2015 - Câmara de Vereadores - Protocolo 8520 de 17/04/2015 - convite para audiência pública 29/04/2014 - revisão do Plano Diretor - Projeto de Lei Complementar n. 5/2015; 3) Ofício 169/2015 - 23/04/2015 - Prefeito Municipal comunica o CMPD sobre a audiência pública da revisão do PD na Câmara de Vereadores; 4) Requerimento de Alessandro Lucchesi - protocolo 8888 de 27/04/2015 - prorrogação/renovação da Certidão de Uso do Solo 478, expedida em 26/11/2014 pela Secretaria Municipal de Habitação - deliberado pela expedição de ofício comunicando que o documento é de competência exclusiva da Habitação; 5) Requerimento de Paulo Roberto Silveira Silva Junior - protocolo 9091 de 28/04/2015 - solicita documentos e informações sobre a revisão do Plano Diretor - deliberado para remessa de ofício com informação de que as atas foram publicadas no grupo google e as minutas da audiência no site da câmara; 6) Requerimento de Prefeito Municipal - alterações da vigente Lei do Plano Diretor - enviado aos conselheiros por e-mail - encaminhado para Câmara - art. 100 LC 154/2011 - lido pelo conselheiro Paulo Ciccone - M Nassif sugere elaboração de campanha publicitária dando 2 anos no MP, aceitando a regularização mediante TAC. Nassif questiona como fica a revisão. Paulo está antecipando essa situação e argumentando que adaptou os parâmetros trazidos pela revisão e verificou que não há implicação em outros artigos. Paulo pede antecipação de análise, pois que a aprovação da revisão demorará muito. Nassif e Boock argumentam que o Executivo ao se utilizar deste dispositivo, resolve dois pontos e deixa a revisão de lado. Há necessida-



de da Câmara compreender que, existem muitas demandas paradas. Paulo argumenta que discutiu com Dr. Cristiano da Câmara o cronograma das audiências públicas, que serão provavelmente no número de cinco. Diz que estão montando Formulário que será disponibilizado no site para que as pessoas acessem e façam sugestões. Paulo não concorda que o fato de aprovar essa alteração irá esvaziar e prejudicar o Plano Diretor. Vai seguir a revisão e essa proposta traz benefício para a cidade. Marcos Book questiona se é justificável a morosidade da Câmara e conclui como sendo o ritmo do legislativo. Essa alteração não está proposta na LC 154, que só trata de revisão, não contemplando "alteração". O texto da Lei Orgânica refere-se ao PDDI - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, e não ao Plano Diretor Participativo, oriundo da CF/88. Boock reforça que tal alteração é ilegal. Marcelo Nassif discorre que temos que manter uma conduta única e fomos desrespeitados pela Câmara e se quisessem que andasse isso já teria acontecido, é radicalmente contra. Propõe que se realize reunião com Câmara para tentar agilizar. Zanella explana que pode ser bom mas pela demora do processo o que demonstra é que estão protelando. Há necessidade dos municípios questionarem mais seus vereadores. Destaca que a maioria dos presentes na Plenária era do CMPD, ex-membros e até de outros Conselhos ontem. Diz que já pediu para ACIA se manifestar pois há muita coisa parada quanto a novos empreendimentos, porém ninguém nunca foi até a Câmara cobrar. Paulo questiona se há alguma coisa a perder? Termina dizendo que nada, e que quem perderia seria a cidade. Questiona: vamos alimentar a briga? Diz que pretende criar uma lei de anistia com prazo de 180 dias, e não de 12 meses como já viu manifestação. Zanella fala que falta fiscalização, pois no Jd. Botânico estão construindo dentro da área institucional da Prefeitura e questiona como vão controlar as obras clandestinas para que não ocorram. Paulo Ciccone diz que o pedido que faz para a aprovação é feito como cidadão e não como secretário. Giovani questiona se corre o risco que não vai acontecer. Boock e Nassif reiteram que a aprovação desse pedido de alteração é ilegal e um erro - e ainda a mesma sendo protocolada, apresentada, discutida e deliberada no mesmo dia, numa reunião esvaziada, na véspera de um feriado. O correto seria abrir o processo, ser analisada, divulgada na rede, debatida, para depois vir a plenária. O presidente Zanella coloca em votação manifestando-se contrários os conselheiros Marcos Boock, Marcelo Nassif Avellar, Luiz Morais e Vilma Zanluchi. Nada mais havendo sido acrescentado a reunião foi encerrada, eu, Deira Alizia Visentin Villen, secretária, relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada assinarei juntamente com o presidente Eduardo Augusto Zanella.

**EDUARDO AUGUSTO ZANELLA**  
Presidente do CMPD

### **CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor**

Ficam os Conselheiros do CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor CONVIDADOS, bem como população em geral, representantes das entidades, clubes de serviços, ONGS e autoridades / representantes de todos os setores, do serviço público municipal, estadual, federal, autarquias e estatais para REUNIÃO DE DISCUSSÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS que se realizará no próximo dia 08 de junho 2015 (segunda-feira) às dezenove horas na sede da AREA, localizada à Rua dos Engenheiros, 26, quando serão analisados e discutidos os seguintes processos:

- 1- MFMT Construtora e Incorporadora - Processo CMPD 195/2014 - relator Lambertus
- 2- Edith Paula Assis - Protocolo 10043 de 14/05/2015 - consulta referente à empresa V J R Comercial Ltda - juntar ao Processo CMPD 130/2013 solicitou juntada da Resolução 21 e outros protocolados na data de hoje - relator Ronaldo, Cesar Cruz, Vilma, Silvia
- 3- Flavio Miarelli Piedade - Processo CMPD 216/2015 - desdobramento de terreno matrícula CRI 61689 - relator: Marcelo - membros Maria Jose Sr Antonio
- 4- Renato Faria Brito - Processo CMPD 217/2015 - desdobramento de terreno matrícula CRI 31302 relator: Marcelo, Maria José Sr Antonio
- 5- Lais Regina Capatto Barros - Processo 218/2015 - alteração de zoneamento - oficiar que está na revisão

**EDUARDO AUGUSTO ZANELLA**  
PRESIDENTE CMPD

### **CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural**

#### **CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Conselho Municipal de Política Cultural convida a todos interessados para participar da Audiência Pública para discussão do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA que se realizará no dia 16 DE JUNHO DE 2015 nas Oficinas Culturais José Reis Filho (CAC), Rua Rio de Janeiro, 1763. Avaré, 25 DE MAIO DE 2015

**GUMERCINDO CASTELLUCCI FILHO**  
PRESIDENTE DO CMPC

### **Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

Lei de Criação: 0090/2009

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA**

Decreto nº 3812/2014 - Decreto nº 3.934, de 30 de junho de 2014.

#### **CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Sandra Ribeiro Rosa Antonio, vem por meio deste CONVOCAR todos os Conselheiros e Suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA, para a Reunião Ordinária de 2015, a ser realizada no dia 11.06.2015, quinta-feira, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na Rua Ceará, 1.393, Centro, Estância Turística de Avaré.

PAUTA:

- 1) Formação de Comissões da CPA.
  - 2) Assuntos referentes ao Termo de Ajuste e Conduta (T.A.C).
  - 3) Análise de Documentos encaminhados à C.P.A.
- Contamos com a presença de todos, no caso de imprevistos, comunicar por escrito com antecedência.

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Telefone: (14) 3732-8844 - e-mail: smdpd@avare.sp.gov.br

### **CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural**

#### **CONVOCAÇÃO REUNIAO ORDINARIA DO MÊS DE JUNHO DE 2015**

Ficam por meio desta, CONVOCADOS os Conselheiros do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural para participação em reunião ordinária a se realizar no próximo dia 16 de JUNHO DE 2015 (TERÇA FEIRA) às dezoito horas (18h00) no CAC - Oficinas Culturais José Reis Filho, Rua Rio de Janeiro, 1763.

Pauta da Reunião:

- " SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA que será debatido na Audiência Pública logo a seguir a reunião
  - " Regulamento do Teatro Municipal (ultima discussão)
- A reunião é aberta à população.

**Gumercindo Castellucci Filho**  
Presidente do CMPC

#### **CONDEPHAC**

#### **Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré**

#### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam por meio desta, CONVOCADOS, os Conselheiros e/ou Suplentes do CONDEPHAC - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré, para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no próximo dia 10/06/2015 (quarta-feira) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) na CAIC, Rua Minas Gerais nº. 279 Bairro Água Branca, nesta cidade de Avaré.

Pauta da Reunião:

- " Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária do dia 20/05/2015.
- " Ciência e deliberação aos ofícios e documentos enviados ao Conselho;
- " Criação de comissão para análise e atualização dos processos de tombamento;
- " Outros assuntos.

As reuniões do CONDEPHAC são abertas à população. Avaré, 02 de Junho de 2015.

**Dario Silveira Garcia**  
Presidente CONDEPHAC

### **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR AVARÉ**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.275, de 10 de novembro de 2009, Artigo 10, §§ 1º, 2º e 3º e Artigo 14, CONVOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes e CONVIDA os cidadãos Avareenses interessados no desenvolvimento turístico do município, para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 16 de JUNHO DE 2015 - 3ª Feira, na AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE AVARÉ, RUA DOS ENGENHEIROS, 26, LOCAL CEDIDO GRATUITAMENTE; em primeira chamada às 18h30, com a maioria simples de seus membros; e em segunda chamada às 19h00, com qualquer quórum, independente da proporcionalidade de sua constituição, para deliberar sobre a seguinte PAUTA:-- ELEIÇÃO 2015/2017 - POSSE, COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, VERBA DO DADE e demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado de turismo;

4. Encerramento.  
Avaré, 01 de Junho de 2015

**LAMBERTUS HEIJMEIJER**  
Presidente

**VILMA ZANLUCHI**  
Secretária Executiva

### **CMI - Conselho Municipal do Idoso**

#### **Convocação**

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) vem por meio desta convocar Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia 11/06/2015 (quinta-feira) às 09h00min, na sala de reuniões do Conselho, na Avenida Carmen Dias Farias nº 2161 (antigo "Water Park"). Telefone: 3732-2603

Pauta:  
Discussão sobre o "Dia mundial de combate à violência contra a pessoa idosa";  
Ciência aos relatórios de atividades mensais das Entidades;  
Discussão, análise e deliberação sobre pedidos de certificação de Entidades junto ao CMI;  
Outros assuntos;  
Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar com antecedência e por escrito. cmi@avare.sp.gov.br

### **Conselho Municipal de Trânsito e Transportes**

#### **Ata da 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Trânsito e Transportes.**

Aos 13 de Maio de 2015 às 19:00 hr, nas dependências do Centro Administrativo, deu início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes da Estância turística de Avaré o Senhor Presidente e representante da OAB de Avaré Ronildo Aparecido Simão, com a presença dos seguintes membros: João José Dalcim - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes - Atenéia Ferreira - Representante do Departamento de Trânsito - Regina Bernadete Carozelli - Representante do Poder Legislativo - Pedro Paulo Dal Farra Furlan - Representante da AREA - Rodolfo José Coelho - Representante da Polícia Militar - Rodrigo B. Oliveira - Representante da Rapido Luxo Campinas - Jesus Dias Miranda - Representante da Classe dos Taxistas. O Presidente iniciou a reunião com a discussão da pauta estabelecida com os seguintes assuntos: 1) Indicação nº 0443/2015 CMA - Que providencie com caráter de urgência um redutor de velocidade na Rua Wescelau Bellinato, próximo ao nº 392 (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 2) Indicação nº 0444/2015 CMA - Que providencie com caráter de urgência um redutor de velocidade na Rua Nove de Julho, próximo ao nº 2129 (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 3) Indicação nº 0479/2015 CMA - Que instale redutores de velocidade em toda a extensão da Rua Iaras bem como a sinalização da mesma (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 4) Indicação nº 0501/2015 CMA - Estude a possibilidade de implantar um redutor de velocidade e também uma faixa de pedestre, em caráter de urgência, na Rua Dr. Félix Fagundes, próximo ao nº 1115 (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 5) Indicação nº 0517/2015 CMA - Que providencie com urgência a instalação de um redutor de velocidade na Avenida Brasília confluência com a Rua Dias Cintra (Decisão: primeiro a implantação de sinalização horizontal e vertical). 6) Indicação nº 0532/2015 CMA - Que instale um redutor de velocidade na Avenida Brasília nas proximidades entre os números 241 a 250, no Bairro Cidade Vila Jardim (Decisão: primeiro a implantação de sinalização horizontal e vertical). 7) Indicação nº 0535/

**Ouvidoria Municipal**  
**3711-2500**



2015 CMA – Que providencie em caráter de urgência a implantação de lombadas na Rua Carmem Dias Faria, em Frente ao UBS Vera Cruz (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 8) Indicação nº 0577/2015 CMA – Que estude a possibilidade de implantar lombada ou redutor de velocidade na Avenida Pinheiro Machado, próximo ao nº 431 (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 9) Indicação nº 0611/2015 CMA – Que estude a possibilidade de instalar redutor de velocidade ao longo da Avenida Professor Celso Ferreira da Silva (Decisão: será feita cotação de radar para futura abertura de licitação para aquisição do mesmo). 10) Indicação nº 0635/2015 CMA – Que providencie a implantação de placas indicativas de "Estacionamento exclusivo para transporte escolar", "Embarque e Desembarque de alunos" em frente as Escolas Municipais (Decisão: manter da forma que está pois a sinalização implantada permite embarque e desembarque). 11) Indicação nº 0639/2015 CMA – Que providencie em caráter de urgência a substituição do semáforo localizado na confluência da Avenida Espanha com a Rua Dona Carmen Dias Faria, por um semáforo com temporizador (Decisão: como deliberado anteriormente o semáforo será retirado). 12) Indicação nº 0647/2015 CMA – Colocação de um redutor de velocidade e faixa de pedestres na confluência entre as Ruas Fernando Tamassia com a Rua Zico de Castro (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 13) Indicação nº 0687/2015 CMA – Que verifique a possibilidade de implantar lombada na Rua Amaral Pacheco próximo a Chácara do Massud, no Bairro Santana (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 14) Requerimento nº 0382/2015 CMA – Que seja estudado a possibilidade de colocar redutor de velocidade próximo ao nº 1744, na Rua Bahia (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 15) Requerimento nº 0383/2015 CMA – Que estude a possibilidade de proibir o estacionamento de veículos na Rua Tenente João Dias, próximo à Rua Santa Catarina (Decisão: pintar 15m de guia de amarelo dos dois lados da via). 16) Requerimento nº 0390/2015 CMA – Reitereiro o requerimento nº 1797/2013, que solicita redutor de velocidade e melhor sinalização na Rua Maria da Glória Novais Ramires Ferreira confluência com a Rua Dorival Luiz Guerra (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 17) Requerimento nº 0395/2015 CMA – Requer estudos para melhoria da qualidade do trânsito no centro da cidade, sobretudo no quadrilátero que abrange as Ruas Mato Grosso, Maranhão, Pará e Minas Gerais (Decisão: prejudicado diante da inexistência de engenheiro de tráfego nos quadros na municipalidade). 18) Requerimento nº 0396/2015 CMA – Requer que apresente quais os requisitos técnicos que foram utilizados para a decisão de instalação de novo semáforo na Avenida Manjor Rangel cruzamento com a Rua Alagoas (Decisão: aumento da demanda de tráfego de veículos em de ocorrência do direcionamento do trânsito para o local em virtude de mudanças da via de direção ocorrida ali e em suas proximidades). 19) Requerimento nº 0485/2015 CMA – Realize com urgência a instalação de redutores de velocidade na Avenida Paranapanema, no trecho que compreende o entroncamento com a Avenida Emílio Figueiredo e o entrocamento com a Rua Arminda Geraldi Bertolacine (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 20) Requerimento nº 0541/2015 CMA – Que apresente as razões de fato e os motivos pertinentes pelos quais ainda não houve a devida implantação de semáforos das esquinas dos cruzamentos das Ruas São Paulo e Acre e também São Paulo com a Rua Grande do Norte (Decisão: conforme deliberação deste COMUTRAN em reuniões anteriores a decisão de implantação foi negada e aprovado reforço de sinalização horizontal e vertical. A resposta foi publicada no Semanário Oficial e respondida via ofício a CMA). 21) Requerimento nº 0556/2015 CMA – A fim de instituir futuros trabalhos que visem diminuir os acidentes ocasionados nos principais cruzamentos deste município, nos envie os seguintes dados: 1- Quais locais (cruzamentos) que ocorrem um número maior de acidentes em nosso município? 2- Qual o número de acidentes envolvendo veículos e motocicletas nesses cruzamentos? 3- Qual o número de atropelamentos envolvendo pedestres e ciclistas nos referidos locais?(Decisão: essas informações são de competência da Polícia Militar, mas estaremos encaminhando um Ofício solicitando um levantamento para posterior resposta). 22) Requerimento nº 0579/2015 CMA – Elabore em caráter de urgência estudos visando tornar a Rua Professor Santos Rodrigues Alves no Bairro Brabância em mão única (Decisão: não aprovado). 23) Requerimento nº 7683/2015 protocolado na P.M.A – Solicitar lombada na Rua Dona Carmen Dias Faria, próximo ao nº 4150, no Bairro Avaré I e a Transferência de ponto de ônibus, na Avenida Carlos Ramires, perto de uma Praça, formato de um triângulo, ficando na frente de um terreno e precisa construir (Decisão: referente a lombada não foi aprovado pois nessa via já existe uma lombada a menos de 50 metros e o ponto de ônibus será removido e implantado a 10 metros para trás). 24) Requerimento nº 8427/2015 protocolado na P.M.A – Solicita mudança de direção da Rua Professor Santos Rodrigues Alves (Decisão: não aprovado). 25) Requerimento nº 9049/2015 protocolado na P.M.A – Vem requerer estacionamento de idoso na Rua Paraiba nº 1247 (Decisão: não aprovado). 26) Requerimento nº 9307/2015 protocolado na P.M.A – Vem requerer autorização para implantação de sinalização de horizontal e vertical para vagas de farmácia na Avenida Paranapanema, nº 341, Bairro São Luiz (Decisão: Aprovado.) 27) Requerimento nº 9689/2015 protocolado na P.M.A – Vem solicitar a colocação de Placas de Proibido Estacionar na Rua America sentido centro defronte ao estabelecimento situado na Rua America nº 172 ( visita in loco). 28) Comunicação Interna nº 284879 da Ouvidoria do Municipal – O Sr. Artur da Silva Moreira solicita a instalação de farol entre as Ruas Bahia X Pará (Decisão: não aprovado será retirado o estacionamento de moto e reforçado a sinalização viária). 29) Comunicação Interna nº 287237 da Secretaria de Gabinete – Encaminhando Ofício nº 068/2015 – DRG, solicitando a possibilidade de uma lombada física nas proximidades do IFSP Campus – Avaré, localizado na Avenida Professor Celso Ferreira da


Silva,1333, Jardim Europa (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 30) Comunicação Interna nº 290583 da Sec. Ind. Com. Ciência e Tecnologia – Solicito que seja providenciado melhorias na Avenida Salim Antonio Curiati, no perímetro da Penitenciária (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 31) Ofício nº 010/2015 do Senhor Vereador Francisco Barreto de Monte Neto – solicita estudo para permitir que ônibus estacionem na Avenida Misael E. Leal, próximo a Faculdade das 19h 00 min às 23h 00 min, de 2ª a 6ª feira, uma vez que os mesmos não tem local para tal (Decisão: em estudo). 32) Ofício nº 03/2015 da Faculdade Eduvale de Avaré – solicitar a instalação de placa de "Estacionamento Exclusivo para ônibus das 18H às 23H" e "Embarque e Desembarque de passageiros", bem como pintura de "faixa amarela" na calçada no endereço Avenida Misael Eufrásio Leal, de frente a quadra de nº 181 ao 347. E pintura de faixa de pedestre e/ou lombadas para segurança dos alunos.(Decisão: em estudo) 33) Ofício nº 095/2015 da Polícia Civil do Estado de São Paulo – providenciar mudança do fluxo de veículos que trafegam na Rua Santa Catarina, sendo que a mudança pretendida seria mão única no sentido bairro/centro, iniciando – se a partir da Rua Lineu Prestes até a Rua Bastos Cruz (Decisão: aprovado) 34) Requerimento do Sr Ailton Cesar Camilo de Souza – requer a implantação de um estacionamento para motocicletas defronte à sua residência, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1906 (Decisão: não aprovado). 35) Requerimento do Sr Aristides Porto Filho – requer instalação de lombada e placas de sinalização preventivo na Rua Dr. José Luiz Viana Coutinho, nº 580 (Decisão: implantação de sinalização horizontal e vertical). 36) Requerimento dos Taxistas do Ponto de Taxi Santa Casa – requerem duas vagas para o ponto da Santa Casa em frente ao Pronto Socorro Municipal (Decisão: em análise). 37) Solicitação do Secretário de Planejamento e Transportes SR João José Dalcim – Alteração de direção de vias na Avenida Brasília sendo sentido único centro/bairro e na Rua Getúlio Vargas sendo sentido único bairro/centro(Decisão: aprovado). 38) Solicitação do Secretário de Planejamento e Transportes SR João José Dalcim – Alteração de direção das vias Ruas Dr Arnald Bannwart sendo sentido único bairro/centro e João Gama sendo sentido único centro/bairro (Decisão: não aprovado). Informamos que a execução dos serviços e visita in loco serão realizados de forma seqüencial ao recebimento dos protocolos e das Atas que foram publicadas anteriormente. Nada mais havendo a tratar, esta Ata foi lavrada por mim, Ateneia Ferreira, Funcionária Pública Municipal matrícula 2053, Supervisora do Departamento Municipal de Trânsito e membro deste Conselho Municipal de Trânsito. Esta Ata deve ser assinada por todos os presentes referenciados acima.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 033, DE 03 JUNHO DE 2015.**

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve pela presente portaria, prorrogar para o dia 12/06/2015, o prazo de inscrição para a Eleição para escolha de novos membros do Conselho de administração desta entidade, Eleição que ocorrerá em 26/12/2015.

Avaré, 03 de junho de 2015.

  
Oswaldo Bouças Mendes  
Diretor Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
COMDEMA AVARÉ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE JUNHO 2015**

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - **COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, **CONVOCA** seus Conselheiros para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **10 (DEZ) DE JUNHO DE 2015 (quarta-feira)**, na sede da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (AREA), Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Avaré-SP em primeira chamada às 17h45 com a presença da maioria absoluta de seus membros e em segunda chamada às 18h00 com a presença mínima de um terço dos membros, para deliberar sobre: I) Abertura; II) Comunicação do Presidente; III) Informes da Secretaria Executiva; IV) Votação da ata da reunião ordinária anterior enviada por correio eletrônico; V) Análise, discussão e votação de Processos; VI) Assuntos de Interesse. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão acionar o respectivo suplente. A reunião é aberta a qualquer interessado que poderá utilizar a palavra mediante autorização do presidente.

**PAUTA**

- I) **ABERTURA;**
- II) **COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE;**
- III) **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA;**
- IV) **ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROCESSOS.**

Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2015.

José Geraldo Dias Barreto  
Presidente-COMDEMA

Maria Luiza Appoloni Zambom  
Secretária Executiva-COMDEMA

**MINUTA DO PROJETO DE LEI  
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Avaré, cidade do Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta lei regula no município de Avaré/SP e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC - e Sistema Estadual de Cultura - SEC - e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, bem como dos Conselhos Municipais de conselho cultural implantados por lei e o Plano Diretor do Município de Avaré/SP.

**TÍTULO I  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e atores sociais e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Avaré/SP, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de conselho cultural implantados por lei, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I**

**Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Avaré/SP.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Avaré/SP.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de conselhos culturais implantados por lei, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Avaré/SP e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Avaré/SP planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II**

**Dos Direitos Culturais**

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

- a) livre criação e expressão;
- b) livre acesso;
- c) livre difusão;
- d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

**CAPÍTULO III**

**Da Concepção Tridimensional da Cultura**

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.



## SEÇÃO I

## Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Avaré/SP, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

## SEÇÃO II

## Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Avaré/SP.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos e atores sociais, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, fóruns, assembleias e da instalação de colegiados e comissões temáticas.

## SEÇÃO III

## Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Avaré/SP deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II

## DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

## CAPÍTULO I

## Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (que deverá ser implantado por lei específica), para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais

entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil, e ainda os Conselhos Municipais de cultura cultural implantados por lei no município de Avaré/SP.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

## CAPÍTULO II

## Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC: I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

## CAPÍTULO III

## Da Estrutura

## SEÇÃO I

## Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré - CMPC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

b) Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

c-) Congresso Cultural de Avaré - CCA (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC; (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPAC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;

d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

## SEÇÃO II

## Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, criada por lei, é órgão superior, subordinado diretamente ao Poder Executivo Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Associações e/ou Organizações Culturais;

II - Institutos Culturais;

III - Fundações Culturais;

IV - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas e implementar a governança colaborativa através da criação de Conselhos Municipais vinculados a cultura estabelecidos por lei;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos

artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;

IX - Implementar e assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário oficial dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns, Conferências, Assembleias e Congressos de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Organizacional da Cultura de Avaré - CONFOCA, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPIC; V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Organizacional de Cultura de Avaré de Cultura - CONFOCA

## SEÇÃO III

## Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA;

III-) Congresso Cultural - CCA

Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 39. Cabe a Prefeitura Municipal de Avaré, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT - coordenar a criação por lei a formação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, convocando as classes artísticas e a sociedade civil a debaterem e a participarem da elaboração do órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição

entre Poder Público e Sociedade Civil, que deverá se constituir no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 40. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC: I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer diretrizes, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Avaré para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA.

XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

XVIII - promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

XIX - auxiliar, estudar e definir de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

XX - fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados a todas as áreas culturais.

XXI - articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA

Art. 41. A Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Do Congresso Cultural de Avaré - CCA

Art. 42. O Congresso Cultural de Avaré - CCA constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, que tem como principal objetivo promover temas da área e debater e extrair conclusões sobre ele, além de explanação de novos projetos culturais feitos por produtores culturais e ou artistas e apresentados por profissionais das mais variadas áreas específicas da cultura em forma de painel, palestra, simpósio, mostra, exposição, etc, podendo ser os mesmos inseridos ou não no Calendário Oficial Cultural, depois de análises e estudos realizados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural. É no Congresso Cultural que a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar o calendário oficial da Cultura para o ano subsequente, mostrando os investimentos que serão realizados em cada área específica da Cultura e outros apontamentos.

§ 1º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar anualmente e coordenar o Congresso Cultural - CCA, com apoio do Conselho Municipal de Política Cultural.

## SEÇÃO IV

### Dos Instrumentos de Gestão

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;

IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e

IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, que deverá ser definido por lei específica;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, que deverá ser definido por lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parcerias com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura,

no âmbito do Sistema Municipal de Cultura e ainda elaborar dentro do programa

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas culturais do Município de Avaré;

## SEÇÃO V

### Dos Sistemas Setoriais

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 54. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPCC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 55. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 56. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 57. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 58. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 59. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

## TÍTULO III DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 60. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, e de outras fontes estabelecidas que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 62. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, bem como de outras fontes serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

## CAPÍTULO II Da Gestão Financeira

Art. 64. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização e aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 65. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO III Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional,



ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos. § 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 68. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. O Município de Avaré/SP deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 70. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 71. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar nº 150/11  
Decreto nº 3.596/13

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AVARÉ/CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 02/15

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece os prazos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaré - CMDCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, nos artigos 132, 133 e 139, com as modificações introduzidas pelo artigo 10 da Lei nº 8.242/91 e da Lei Complementar Municipal nº 150, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 195, de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes para o Conselho Tutelar de Avaré/SP, nos termos que constam neste Edital.

A divulgação deste e dos demais editais relativos às etapas do processo de escolha estarão afixados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto Centro, Avaré, Estado de São Paulo, fone: 3732-2603, assim como serão publicados no Semanário Oficial do Município, afixados na Prefeitura Municipal de Avaré, Câmara de Vereadores e Ministério Público.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do processo eleitoral.

A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas a saber: I - inscrição de candidatos;

II - prova de aferição de conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069, (Estatuto da Criança e Adolescente), Convenções nº 138 e 182 e a Recomendação nº 190, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assuntos gerais referentes às relações humanas, casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

III - eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

#### CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

##### 1.1. Da Comissão eleitoral

1.1.1. Fica criada a comissão organizadora, formada nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 150/11, sendo composta por Camila de Oliveira Cheche Souza, Natascha Gervázio, Ivone Souza Paula e Jussara Pereira Guazzelli.

#### CAPÍTULO II - DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

##### 2.1. Das Vagas

2.1.1. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar.

##### 2.2. Do Mandato

2.2.1. O mandato será de 04 (quatro) anos, tendo início dia 10/01/2016 e término dia 10/01/2020.

##### 2.3. Do exercício da função

2.3.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões noturnos, fins de semana e feriados.

2.3.2. A requerimento do Conselheiro Tutelar será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

##### 3. Das atribuições

3.1. Nos termos do art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço

social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

#### 4. Da Remuneração

4.1. O Conselheiro Tutelar eleito, no exercício de suas funções, perceberá a remuneração equivalente à referência 12 (doze) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, além das vantagens de férias acrescidas de 1/3 (um terço) e 13º (décimo terceiro) salário.

#### CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

##### 5.1. Dos requisitos mínimos

5.1.1. Poderão concorrer a uma das vagas os candidatos que preencham os seguintes requisitos/critérios:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21(vinte e um) anos;

III - Residir no município da Estância Turística de Avaré há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - Escolaridade mínima de ensino médio completo.

V - Ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 3 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando

dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;

VI - Comprovar participação, nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas;

VII - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11;

VIII - Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição;

IX - Ser aprovado na prova de conhecimentos, definida no artigo 53 da Lei Complementar nº 150/11.

#### CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

##### 6.1. Do período e local de inscrição

6.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/06/2015 à 10/07/2015, em dias úteis, junto à Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, Avaré/SP, no período das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, Fone: 372-2603.

##### 6.2. Dos documentos necessários

6.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade e CPF (original e xérox);

II - Atestado de sanidade mental;

III - Comprovante de residência, comprovação de residência de tempo mínimo de 02 (dois) anos - através de declaração do cartório eleitoral;

IV - Certificado de conclusão do ensino médio (original e xérox);

V - Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme anexo.

VI - Certidão de distribuição da Justiça Estadual de São Paulo, da Justiça Federal da 3º Região. Em sendo positiva a pesquisa, trazer respectiva certidão de objeto e pé do processo.

VII - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral;

##### 6.3. Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas

6.3.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em edital a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e indeferida.

##### 6.4. Do indeferimento das inscrições.

6.4.1. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como apresentar documentos que não comprovem o solicitado no item 5.1.1 da presente Resolução.

6.4.2. O candidato indeferido terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre o indeferimento a partir da data da publicação.

6.4.3. A comissão eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução.

#### 6.5. Da impugnação das inscrições

6.5.1. A partir da publicação das inscrições deferidas, qualquer cidadão do Município de Avaré, terá prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

6.5.2. O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação.

6.5.3. A comissão eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução e notificação.

6.5.4. Da decisão da comissão caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão.

6.5.5. O CMDCA deverá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

#### 6.6. Da homologação das inscrições

6.6.1. Concluídos os prazos para recursos e impugnações, serão homologadas as candidaturas, e será publicada a lista de candidatos.

6.6.2. Após a homologação, das candidaturas, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, no CMDCA, cujo resultado, será publicado, na forma do artigo 63 da Lei Complementar nº 150/11.

#### 6.7. Da prova de aferição

6.7.1. A prova de aferição, de caráter eliminatório, versará sobre conhecimento da Lei federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), Convenções nº 138 e 182 e Recomendação nº 190 ambos da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assuntos gerais referentes às relações humanas, casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Sendo constituída de 40% (quarenta por cento) de questões sobre o ECA, 5% (cinco por cento) de questões relativas às convenções internacionais, 10% (dez por cento) de questões relativas às relações humanas e 45% (quarenta e cinco por cento) de questões relativas a aplicação de medidas de proteção às atribuições do Conselho Tutelar e a conflitos sociofamiliares.

6.7.2. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 09/08/2015, em local a ser definido e divulgado com antecedência.

6.7.3. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

6.7.4. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

6.7.5. A prova de conhecimentos será escrita e não poderá conter identificação do candidato.

6.7.6. Os membros da banca examinadora aferirão nota de 01 (um) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas.

6.7.7. Considerar-se-á aprovado na prova de conhecimentos o candidato que atingir nota 05 (cinco) obtida pela média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca examinadora.

6.7.8. O candidato que deixar de atingir a nota 05 (cinco) não terá sua candidatura homologada e não estará apto a submeter-se ao processo de eleição.

6.7.9. Da decisão da banca examinadora caberá recurso fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias da homologação do resultado.

6.7.10. Após o exame e decisão final dos recursos, o CMDCA publicará a lista de aprovados na prova de conhecimentos.

#### CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO)

##### 7.1. Da eleição

7.1.1. O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2015, no horário compreendido entre 8h00 às 15h00 sem intervalo para almoço, em local a ser definido e divulgado com antecedência. Dela participando como candidatos, todos os inscritos que tiverem sua inscrição deferida.

7.1.2. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor e/ou da carteira de identidade.

7.1.3. O processo de eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município.

7.1.4. A cédula de votação será única e conterá 05 (cinco) campos para votação.

7.1.5. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

7.1.6. Qualquer marcação em cédula fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

7.1.7. O edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão na eleição será publicado no Semanário Oficial e em jornal de grande circulação, 30 (trinta) dias antes da eleição e será afixado em locais públicos.

7.1.8. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital.

7.1.9. Nas cabines de votação serão fixadas listas dos nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

7.1.10. A comissão eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e a escrutinadores, notificados esses e os impugnantes de sua decisão.

7.1.11. Da decisão da comissão eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis contados da notificação.

7.1.12. Poderão ser utilizadas urnas eletrônicas para o pleito, havendo disponibilidade da Justiça Eleitoral. Na impossibilidade, ou em apresentando defeito, serão substituídas, por urnas de lona e cédulas de votação.

7.1.13. As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré.

7.1.14. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

7.1.15. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente - conselheiro do CMDCA e 02 (dois) auxiliares de mesa para cada urna.

7.1.16. O Poder Executivo e Legislativo Municipal fornecerão listagem de seus funcionários à comissão eleitoral para trabalharem na função de mesários e escrutinadores. Na impossibilidade de completar o quadro, fica a comissão eleitoral autorizada a convocar outros cidadãos indicados por entidades.

7.1.17. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

7.1.18. A comissão eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará em edital dando conhecimento do resultado da eleição.

7.1.19. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

7.1.20. Do resultado final da eleição cabe recurso ao CMDCA, ao qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de conhecimento do resultado.

7.1.21. O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado.

7.1.22. O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

## CAPÍTULO VI - DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS

### 8.1. Dos Impedimentos

8.1.1. De acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90, são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

8.1.2. São impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem parentesco com a autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Avaré.

8.1.3. É vedada a posse de candidato que possua qualquer um dos impedimentos supra, os quais justificam a imediata cassação do mandato caso tenha sido empossado sem a observação dos mesmos.

### 8.2. Dos afastamentos

8.2.1. Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

#### 8.2.2. Da recondução

8.2.2.1. O mandato dos conselheiros tutelares será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução.

### 8.3. Propaganda eleitoral

8.3.1. A propaganda eleitoral somente será permitida após o sorteio dos números correspondentes a cada candidato, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 150/11.

8.3.2. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes solidariamente responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.3.3. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

8.3.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou promessas de dinheiro, dádivas, benefícios, brindes ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

8.3.5. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem a candidatura.

8.3.6. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.3.7. Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

8.3.8. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

8.3.9. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.3.10. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

8.3.11. Não será permitida a confecção de camisetas e nem um outro tipo de divulgação em vestuário.

8.3.12. O período de campanha durará, no mínimo, 30 (trinta) dias, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Complementar nº 150/11.

8.3.13. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

8.3.14. Compete à comissão eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.3.14.1. A comissão eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e suspensão da propaganda e o recolhimento do respectivo material.

8.3.14.2. Nos casos previstos nas cláusulas 8.3.14 e 8.3.14.1, caberá ao candidato encaminhar defesa à comissão eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação.

8.3.15. Da decisão da comissão eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação.

8.3.16. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

8.3.17. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## 9. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A apuração dos votos será fiscalizada pela Junta Eleitoral e pelos fiscais das candidaturas ou, quando for o caso, pela Comissão Eleitoral.

9.1.2. A Junta Eleitoral expedirá boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter: a data da eleição, o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, o número de votos impugnados, o número de votos por candidato, e, o número de votos brancos, nulo e válidos.

9.1.3. Após as urnas serem apuradas e lacradas, não poderão ser novamente abertas, exceto na presença de um membro do Ministério Público.

9.1.4. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes às impugnações de votos e de urnas.

9.1.5. Havendo empate no número de votos, será dada a preferência a pessoa casada, persistindo o empate, o critério será por maior idade e persistindo ainda o empate, será definido por maior número de filhos.

9.1.6. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará o edital dando conhecimento do resultado da eleição.

9.1.7. Do resultado final cabe recurso por escrito e fundamentado ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias, a contar da publicação do edital.

9.1.8. Os Conselheiros Tutelares, após o resultado da eleição, serão nomeados por ato do Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.1.9. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, nos termos do artigo 110, §3º da Lei Complementar nº 150/11.

9.1.10. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar será realizada atendendo a necessidade efetiva da demanda do Conselho Tutelar local, em sessão solene.

9.1.11. Durante o período de vigência do mandato eletivo, em caso de renúncia, poderão ser nomeados outros candidatos eleitos no mesmo pleito, obedecendo à ordem de votação, mediante comunicação expressa ao respectivo candidato.

## 10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes nesta Resolução e no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

10.1.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os 05 (cinco) candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem decrescente de classificação, em número máximo de 05 (cinco).

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas nesta Resolução e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.1.3. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos com base na Legislação em vigor e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré/SP.

Estância Turística de Avaré, SP aos 03 de junho de 2015.

**Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira**  
Presidente do CMDCA - Avaré/SP

### DATA

04/04/2015

06/06/2015

15/06/2015 à 10/07/2015 Inscrição dos candidatos, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, Avaré/SP, no período das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone: 3732-2603.

13/07/2015 à 21/07/2015 Análise pela comissão eleitoral da documentação dos candidatos inscritos.

25/07/2015 Divulgação da nominata dos candidatos deferidos e indeferidos e locais de prova.

27/07/2015 à 29/07/2015 Prazo para recurso à comissão dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida.

01/08/2015 Divulgação da nominata após recurso.

09/08/2015 Prova

10/08/2015 Publicação do gabarito da prova

11/08/2015 à 13/08/2015 Prazo para recurso da prova

15/08/2015 Publicação da lista dos aprovados, homologação das candidaturas, data/horário para sorteio público do número dos candidatos.

22/08/2015 Publicação da relação de mesários e escrutinadores.

25/08/2015 à 27/08/2015 Prazo para recurso contra mesários e escrutinadores.

28/08/2015 Sorteio na Sala dos Conselhos Municipais do número do candidato.

29/08/2015 Publicação do número dos candidatos.

31/08/2015 à 02/09/2015 Prazo para impugnação da candidatura.

03/09/2015 Início da Campanha Eleitoral.

12/09/2015 Publicação dos locais de votação.

04/10/2015 Eleição das 08:00 às 15:00 horas.

05/10/2015 Divulgação do resultado final da eleição.

10/10/2015 Publicação do resultado

13/10/2015 à 15/10/2015 Prazo para recurso Meados de novembro de 2015 Capacitação/formação para Conselheiros eleitos e suplentes.

10/01/2016 Posse e início do mandato dos Conselheiros.

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, Avaré/SP, venho através do

presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme Resolução nº 02/2015 do CMDCA.

Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:

( ) Carteira de Identidade e CPF (original e xerox);

( ) Atestado de estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11 sanidade mental;

( ) Comprovante de residência, comprovar residir no mínimo 02 (dois) anos em Avaré - Certidão do Cartório Eleitoral;

( ) Certificado de conclusão de ensino médio (original e xerox);

( ) Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme anexo.

( ) Certidão do distribuidor da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal da 3ª Região (<http://www.trf3.jus.br>), em sendo positiva a pesquisa, trazer certidão de objeto e pé do processo;

( ) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral (<http://www.tre-sp.gov.br>);

( ) Comprovação de ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 02 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 03 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;

( ) Comprovar participação, nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas;

( ) Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar nº 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição - Certidão do Conselho Tutelar.

Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Requerente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### COMUNICADO AOS TAXISTAS DESTA MUNICIPALIDADE

De acordo com a Portaria Nº154/2015, O IPEM, estabeleceu a realização da verificação Periódica anual com mudança de tarifa dos taxímetros instalados nos veículos de aluguel para transporte de passageiros do Município de Avaré, referente ao exercício de 2015, nos dias 23 e 24/2015, no horário das 09h às 12h das 13h às 16h, na Rua Donguinha Mercadante altura do número 3.500, Jardim Paineiras, Avaré SP.

Avaré, 03 de Junho de 2.015.

**Atenéia Ferreira**

Supervisora do Departamento Municipal de Trânsito

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Centro Administrativo Municipal Departamento de Fiscalização

### AVISO

### Atenção proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré

Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários de terrenos urbanos localizados na Estância Turística de Avaré, para a limpeza periódica dos mesmos (Lei 332/95), sob pena de não o fazendo, serem autuados, ou ainda, roçados peça Municipalidade, e o valor referente, ser lançado em DÍVIDA, no cadastro do imóvel.

Avaré, 14 de abril de 2013





# DEMONSTRATIVOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

| RECEITAS   | PREVISÃO       |                | RECEITAS REALIZADAS |       |                |        | SALDO<br>A REALIZAR |
|--|----------------|----------------|---------------------|-------|----------------|--------|---------------------|
|  | INICIAL        | ATUALIZADA     | BIMESTRE            | %     | JAN A ABR 2015 | %      |                     |
|  |                | (a)            | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a)  | (a-c)               |
| Transferências para o Combate à Fome                     | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                  | 319.705.000,00 | 319.705.000,00 | 51.037.639,74       | 15,96 | 90.485.110,58  | 28,30  | 229.219.889,42      |
| RECEITAS CORRENTES                                       | 271.106.000,00 | 271.106.000,00 | 47.087.729,80       | 17,37 | 85.885.200,64  | 31,68  | 185.220.799,36      |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                       | 54.371.570,00  | 54.371.570,00  | 15.165.231,78       | 27,89 | 19.508.997,41  | 35,88  | 34.862.572,59       |
| Impostos   | 41.166.000,00  | 41.166.000,00  | 12.717.288,14       | 30,89 | 16.927.942,76  | 41,12  | 24.238.057,24       |
| IPU  | 15.470.000,00  | 15.470.000,00  | 8.895.955,26        | 57,50 | 9.243.237,37   | 59,75  | 6.226.762,63        |
| ITBI   | 5.530.000,00   | 5.530.000,00   | 900.032,79          | 16,28 | 1.710.088,93   | 30,92  | 3.819.917,07        |
| ISS  | 15.800.000,00  | 15.800.000,00  | 2.216.677,82        | 14,03 | 4.563.565,63   | 28,88  | 11.236.434,37       |
| Outros Impostos  | 4.366.000,00   | 4.366.000,00   | 704.622,27          | 16,14 | 1.411.050,83   | 32,32  | 2.954.949,17        |
| Taxas  | 6.987.000,00   | 6.987.000,00   | 2.447.943,64        | 35,04 | 2.581.028,89   | 36,94  | 4.405.971,11        |
| Contribuição de Melhoria                                 | 6.218.570,00   | 6.218.570,00   | 0,00                | 0,00  | 25,76          | 0,00   | 6.218.544,24        |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                 | 15.932.000,00  | 15.932.000,00  | 3.244.473,35        | 20,36 | 4.900.394,25   | 30,76  | 11.031.605,75       |
| Contribuições Sociais                                    | 11.000.000,00  | 11.000.000,00  | 2.364.590,08        | 21,50 | 3.789.318,11   | 34,45  | 7.210.681,89        |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico         | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Contribuição de Iluminação Pública                       | 4.932.000,00   | 4.932.000,00   | 879.872,27          | 17,84 | 1.111.276,14   | 22,53  | 3.820.723,86        |
| RECEITA PATRIMONIAL                                      | 6.126.000,00   | 6.126.000,00   | 72.057,72           | 1,18  | 132.165,36     | 2,16   | 5.993.834,64        |
| Receitas Imobiliárias                                    | 260.000,00     | 260.000,00     | 51.756,43           | 19,91 | 97.436,75      | 37,48  | 162.563,25          |
| Receitas de Valores Mobiliários                          | 5.857.000,00   | 5.857.000,00   | 19.786,73           | 0,34  | 33.403,03      | 0,57   | 5.823.596,97        |
| Receitas de Concessões e Permissões                      | 9.000,00       | 9.000,00       | 514,56              | 5,72  | 1.325,58       | 14,73  | 7.674,42            |
| Compensação Financeiras                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                             | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Cessão de Direitos                            | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Produção Vegetal                              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Produção Animal e Derivados                   | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Outras Receitas Agropecuárias                            | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Indústria de Transformação                    | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Indústria de Construção                       | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Outras Receitas da Indústria                             | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                      | 7.897.000,00   | 7.897.000,00   | 1.154.763,47        | 14,62 | 2.950.143,90   | 37,36  | 4.946.856,10        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 | 170.092.000,00 | 170.092.000,00 | 25.736.190,12       | 15,13 | 55.051.915,85  | 32,37  | 115.040.084,15      |
| Transferências Intergovernamentais                       | 165.048.000,00 | 165.048.000,00 | 25.001.492,84       | 15,15 | 54.248.437,61  | 32,87  | 110.799.562,39      |
| Transferências de Instituições Privadas                  | 131.000,00     | 131.000,00     | 1.062,88            | 0,81  | 1.062,88       | 0,81   | 129.937,12          |
| Transferências do Exterior                               | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências de Pessoas                                | 7.000,00       | 7.000,00       | 0,00                | 0,00  | 18.927,62      | 270,39 | -11.927,62          |
| Transferências de Convênios                              | 4.906.000,00   | 4.906.000,00   | 733.634,40          | 14,95 | 783.487,74     | 15,97  | 4.122.512,26        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                | 16.687.430,00  | 16.687.430,00  | 1.715.059,36        | 10,28 | 3.341.383,87   | 20,02  | 13.346.046,13       |
| Multas e Juros de Mora                                   | 4.482.000,00   | 4.482.000,00   | 483.051,65          | 10,78 | 967.046,13     | 21,58  | 3.514.953,87        |
| Indenizações e Restituições                              | 1.303.000,00   | 1.303.000,00   | 131.377,98          | 10,08 | 165.423,65     | 12,70  | 1.137.576,35        |
| Receita da Dívida Ativa                                  | 7.479.000,00   | 7.479.000,00   | 787.526,75          | 10,53 | 1.556.629,35   | 20,81  | 5.922.370,65        |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receitas Correntes Diversas                              | 3.423.430,00   | 3.423.430,00   | 313.102,98          | 9,15  | 652.284,74     | 19,05  | 2.771.145,26        |
| Receita de Serviços                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                   | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                      | 48.599.000,00  | 48.599.000,00  | 3.949.909,94        | 8,13  | 4.599.909,94   | 9,47   | 43.999.090,06       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                     | 100.000,00     | 100.000,00     | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 100.000,00          |
| Operações de Crédito Internas                            | 100.000,00     | 100.000,00     | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 100.000,00          |
| Operações de Crédito Externas                            | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| ALIEIÇÃO DE BENS   | 101.000,00     | 101.000,00     | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 101.000,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                 | 101.000,00     | 101.000,00     | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 101.000,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                | 48.398.000,00  | 48.398.000,00  | 3.949.909,94        | 8,16  | 4.599.909,94   | 9,50   | 43.798.090,06       |
| Transferências Intergovernamentais                       | 9.001.000,00   | 9.001.000,00   | 1.753.774,22        | 19,48 | 2.403.774,22   | 26,71  | 6.597.225,78        |
| Transferências de Instituições Privadas                  | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências do Exterior                               | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências de Pessoas                                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferência de Outras Instit. Públicas                 | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências de Convênios                              | 39.397.000,00  | 39.397.000,00  | 2.196.135,72        | 5,57  | 2.196.135,72   | 5,57   | 37.200.864,28       |
| Transferência para o Combate à Fome                      | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                               | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Integralização do Capital Social                         | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Remuneração das Disponibilidades                         | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receitas de Capital Diversas                             | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                |

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO        |                    | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²<br>(k) |
|--|----------------|--------------------|---------------------|----------------|----------------------|---------------------|----------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|  | INICIAL        | DOTAÇÃO ATUALIZADA | BIMESTRE            | JAN A ABR 2015 |                      | BIMESTRE            | JAN A ABR 2015 |                      |                                      |   |
|  | (d)            | (e)                | (f)                 | (g)            | (h)                  | (i)                 | (j)            | (k)                  |                                      |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)  | 323.777.000,00 | 323.969.585,19     | 47.220.401,60       | 118.776.234,46 | 205.193.350,73       | 34.833.958,50       | 60.948.063,00  | 263.021.522,19       | 46.938.300,29                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 222.334.500,00 | 224.499.283,35     | 46.809.171,96       | 110.200.733,47 | 114.298.549,88       | 33.281.261,68       | 58.146.995,69  | 166.352.287,66       | 44.120.730,94                        | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 108.853.000,00 | 108.130.000,00     | 18.497.206,68       | 36.954.851,89  | 71.175.148,11        | 18.485.595,02       | 35.787.961,20  | 72.342.038,80        | 28.030.491,01                        | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 51.000,00      | 51.000,00          | 0,00                | 0,00           | 51.000,00            | 0,00                | 0,00           | 51.000,00            | 0,00                                 | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 113.430.500,00 | 116.318.283,35     | 28.311.965,28       | 73.245.881,58  | 43.072.401,77        | 14.795.666,66       | 22.359.034,49  | 93.959.248,86        | 16.090.239,93                        | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 79.633.500,00  | 78.881.301,84      | 411.229,64          | 8.575.500,99   | 70.305.800,85        | 1.552.696,82        | 2.801.067,31   | 76.080.234,53        | 2.817.569,35                         | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 73.568.500,00  | 71.929.301,84      | 359.224,85          | 2.643.262,08   | 69.286.039,76        | 347.252,98          | 391.843,41     | 71.537.458,43        | 279.386,33                           | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 30.000,00      | 50.000,00          | 50.000,00           | 50.000,00      | 0,00                 | 50.000,00           | 50.000,00      | 0,00                 | 50.000,00                            | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 6.035.000,00   | 6.902.000,00       | 2.004,79            | 5.882.238,91   | 1.019.761,09         | 1.155.443,84        | 2.359.223,90   | 4.542.776,10         | 2.488.183,02                         | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 21.809.000,00  | 20.589.000,00      | 0,00                | 0,00           | 20.589.000,00        | 0,00                | 0,00           | 20.589.000,00        | 0,00                                 | 0,00  |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)           | 11.823.000,00  | 12.459.000,00      | 2.110.363,03        | 4.362.178,17   | 8.096.821,83         | 2.110.363,03        | 4.362.178,17   | 8.096.821,83         | 2.886.216,57                         | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 11.821.000,00  | 12.457.000,00      | 2.110.363,03        | 4.362.178,17   | 8.094.821,83         | 2.110.363,03        | 4.362.178,17   | 8.094.821,83         | 2.886.216,57                         | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 11.030.000,00  | 10.776.500,00      | 1.483.734,93        | 3.067.919,25   | 7.708.580,75         | 1.483.734,93        | 3.067.919,25   | 7.708.580,75         | 2.218.157,24                         | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 791.000,00     | 1.680.500,00       | 626.628,10          | 1.294.258,92   | 386.241,08           | 626.628,10          | 1.294.258,92   | 386.241,08           | 668.059,33                           | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.000,00       | 2.000,00           | 0,00                | 0,00           | 2.000,00             | 0,00                | 0,00           | 2.000,00             | 0,00                                 | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 2.000,00       | 2.000,00           | 0,00                | 0,00           | 2.000,00             | 0,00                | 0,00           | 2.000,00             | 0,00                                 | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)          | 335.600.000,00 | 336.428.585,19     | 49.330.764,63       | 123.138.412,63 | 213.290.172,56       | 36.944.321,53       | 65.310.241,17  | 271.118.344,02       | 49.824.516,86                        | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00           | 0,00               | 0,00                | 0,0            |                      |                     |                |                      |                                      |   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 de 6

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |   |                               | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---|-------------------------------|--|---|---|
|  |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |  |   |   |
|  |                                | De Exercícios Anteriores              | Do Exercício |   |                               |  |   |   |
| (a)  | (b)                            | (c)                                   | (d)          | (e)   | (f)                           |  |   |   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>                         |                                |                                       |              |   |                               |  |   |   |
| (100.127) ESTADO - JOGOS REGIONAIS-2012            | 10.592,19                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 10.592,19  | 0,00  | 0,00  |
| (100.128) CONV.UNIAO - PROJ.SANEAMENTO BASICO      | 18.565,82                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 18.565,82  | 0,00  | 0,00  |
| (100.129) CONV.UNIAO - PROJ. DIVERSAS AREAS        | 5.193,21                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 5.193,21   | 0,00  | 0,00  |
| (100.131) SEC.PLANEJE DESENV.REGIONAL/UAM 2012     | 383.451,05                     | 0,00                                  | 0,00         | 1.060.412,75  | 0,00                          | -676.961,70  | 0,00  | 0,00  |
| (100.132) CDHU- PAVIMENTAÇÃO (AVARE-G)             | 102,72                         | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 102,72   | 0,00  | 0,00  |
| (100.133) MS - CONSTR.CONCLUSAO PAS "Vera Cruz"    | 6.125,87                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 6.125,87   | 0,00  | 0,00  |
| (100.136) III COPA DE BASQUETEBOL DO EST.DE S.PAUL | 3.181,68                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 3.181,68   | 0,00  | 0,00  |
| (100.141) FUMBOAR-MPT/15º REG./PEN.ALTERNATIVAS    | 18.927,62                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 18.927,62  | 0,00  | 0,00  |
| (200.013) FNDE-PNAE - ENSINO INT.(MAIS EDUCACAO)   | 59.802,23                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 59.802,23  | 0,00  | 0,00  |
| (210.007) CONV.EST.-CONSTR.-CRECHE-ESCOLA          | 248.073,34                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 248.073,34   | 0,00  | 0,00  |
| (210.008) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.MAN.CRECHES    | 75.689,58                      | 0,00                                  | 7.600,00     | 0,00  | 0,00                          | 68.089,58  | 7.405,10  | 0,00  |
| (210.009) CONV.MEC-MANUT.CRECHE TIPO B -TIPO C     | 86.876,18                      | 6.600,20                              | 1.775,40     | 2.928,00  | 0,00                          | 75.572,58  | 0,00  | 0,00  |
| (210.011) CONV.MEC.MANUT.NOVAS TURMAS -EI          | 185.718,70                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 185.718,70   | 0,00  | 0,00  |
| (210.014) FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.APOIO CRECHES  | 472.313,00                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 472.313,00   | 0,00  | 0,00  |
| (220.019) FNDE-PNAE - MAIS EDUC.FUND.              | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 616,99  | 0,00                          | -616,99  | 49.278,56   | 0,00  |
| (220.021) CONV.MEC.MANUT.MOBILIARIOS E EQUIP.E.F   | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 75.918,00   | 0,00                          | -75.918,00   | 0,00  | 0,00  |
| (300.007) ACOES ESTRUTURANTES DE VISA              | 36.744,35                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 36.744,35  | 0,00  | 0,00  |
| (300.075) CONVEIO-ESTADO - CONSTR./AMPL./REFORMAS  | 315.846,87                     | 0,00                                  | 0,00         | 31.399,80   | 0,00                          | 284.447,07   | 0,00  | 0,00  |
| (300.077) FNS - CONSTR.CENTRAL - SAMU              | 5.318,89                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 5.318,89   | 0,00  | 0,00  |
| (300.083) FNS- PROG.SERV.RESID.TERAPEUTICOS        | 30.410,98                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 30.410,98  | 0,00  | 0,00  |
| (300.088) FNS - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO -SAMU  | 5.217,32                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 5.217,32   | 0,00  | 0,00  |
| (300.089) FNS-MANUTENÇÃO DO SAMU                   | 603.994,39                     | 0,00                                  | 10.700,00    | 4.054,90  | 0,00                          | 589.239,43   | 265.816,36  | 0,00  |
| (300.092) FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS                | 78.491,36                      | 0,00                                  | 2.328,16     | 0,00  | 0,00                          | 76.163,20  | 5.550,44  | 0,00  |
| (300.093) FNS-COSTR.POLOS ACADEMIA DA SAUDE        | 21.458,22                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 21.458,22  | 0,00  | 0,00  |
| (300.094) PROGRAMA QUALIS_UBS - EQUIP.E MOBILIA    | 2.311,14                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 2.311,14   | 0,00  | 0,00  |
| (300.095) FNS-INC.FORT.ACOES P.CORP./ATIV.FISICA   | 72.000,00                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 72.000,00  | 0,00  | 0,00  |
| (300.098) FNS - FAEC HEMODIALISE                   | 138.262,84                     | 0,00                                  | 0,00         | 34.757,96   | 0,00                          | 103.504,88   | 2.371.503,90  | 0,00  |
| (300.099) FNS - REDE SAUDE MENTAL (RSME)           | 583.894,44                     | 0,00                                  | 65.267,11    | 6.234,40  | 1.979,03                      | 510.413,90   | 97.149,45   | 0,00  |
| (300.101) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PARAISO         | 109.421,41                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 2.268,58                      | 107.152,83   | 0,00  | 0,00  |
| (300.102) FNS - CONSTR. ESF JARDIM PAINEIRAS       | 30.956,58                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 560,39                        | 30.396,19  | 0,00  | 0,00  |
| (300.103) FNS - CONSTR. ESF DA VILA MARTINS I      | 119.795,96                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 1.639,31                      | 118.156,65   | 0,00  | 0,00  |
| (300.104) FES - AT.A PESSOA PRIV.LIBERDADE         | 260.149,00                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 260.149,00   | 0,00  | 0,00  |

audesFONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492]. PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mar/2015 15h e 41m"

Portaria Nº 553 de 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |   |                               | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---|-------------------------------|--|---|---|
|  |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |  |   |   |
|  |                                | De Exercícios Anteriores              | Do Exercício |   |                               |  |   |   |
| (a)  | (b)                            | (c)                                   | (d)          | (e)   | (f)                           |  |   |   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>                         |                                |                                       |              |   |                               |  |   |   |
| (300.107) FNS - REFORMA ESF II DR.FERNANDO HIRATA  | 179,33                         | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 179,33   | 0,00  | 0,00  |
| (300.108) FNS - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)     | 11.016,81                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 11.016,81  | 380,00  | 0,00  |
| (300.110) FNS - CONST.CER II DR.HIROAKI KUSABARA   | 1.847.039,52                   | 0,00                                  | 0,00         | 1.888.893,78  | 2.872,61                      | -44.726,87   | 0,00  | 0,00  |
| (300.111) FNS - P.F.VISA (FNS)-PORT.475/14-GM/MS   | 56.961,87                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 56.961,87  | 0,00  | 0,00  |
| (300.112) FNS - P.F.VISA (ANVISA)- PT.475/14-GM/MS | 8.553,93                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 8.553,93   | 0,00  | 0,00  |
| (300.114) FES - SORRIA SP                          | 62.931,25                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 62.931,25  | 0,00  | 0,00  |
| (300.116) FNS- INC.PONT.AÇ.SERV.VIG.SAUDE (IPVS)   | 39.198,25                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 39.198,25  | 0,00  | 0,00  |
| (300.117) CONV/SES-EMENDA-AQUIS/IDOSO/DEBIL.       | 81.153,24                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 81.153,24  | 0,00  | 0,00  |
| (300.118) CONV/SES-EMENDA-AQUIS-EQUIP./PSM         | 81.153,24                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 81.153,24  | 0,00  | 0,00  |
| (300.119) FNS - FAEC SIA-EXAME CITOP.COLO UTERO    | 49.114,40                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 49.114,40  | 0,00  | 0,00  |
| (300.121) FNS-TETO MUNIC. REDE CEGONHA (RCE-RCEG)  | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 0,00   | 6.470,00  | 0,00  |
| (300.126) FNS- REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)   | 37.500,00                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 37.500,00  | 0,00  | 0,00  |
| (300.127) FNS- REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)-UTI     | 1.569.391,68                   | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 1.569.391,68   | 3.400.348,64  | 0,00  |
| (300.128) FES - PROG.DOSE CERTA COMPLEMENTAR       | 22.343,60                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 22.343,60  | 0,00  | 0,00  |
| (500.028) ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO  | 193.836,42                     | 490,00                                | 916,52       | 20.838,68   | 0,00                          | 171.591,22   | 0,00  | 0,00  |
| (500.030) PAVARE-FMAS IGD-SUAS                     | 24.766,94                      | 0,00                                  | 0,00         | 3.750,00  | 0,00                          | 21.016,94  | 0,00  | 0,00  |
| (500.031) FNAS- SCFV- SERV.CONV.E FORTALEC.DE VINC | 151.751,29                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 151.751,29   | 0,00  | 0,00  |
| (500.032) SEDS-CONV.AQ.EQUIP/SEMADS 2013           | 31.009,49                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 31.009,49  | 0,00  | 0,00  |
| (500.033) FEAS- PROG.EST.SP/AMIGO IDOSO-CONVIVER   | 150.000,00                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 150.000,00   | 0,00  | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>           | 8.406.788,20                   | 7.090,20                              | 88.587,25    | 3.129.805,26  | 9.319,92                      | 5.171.985,57   | 6.203.902,45  | 0,00  |

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |   |                               | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---|-------------------------------|--|---|---|
|  |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |  |   |   |
|  |                                | De Exercícios Anteriores              | Do Exercício |   |                               |  |   |   |
| (a)  | (b)                            | (c)                                   | (d)          | (e)   | (f)                           |  |   |   |
| <b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                     |                                |                                       |              |   |                               |  |   |   |
| (100.000) GERAL TOTAL                              | -613.221,50                    | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 2.470.553,11                  | -3.083.774,61  | 0,00  | 0,00  |
| (100.001) C.I.D.E.                                 | 42.122,30                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 1.926,95                      | 40.195,35  | 0,00  | 0,00  |
| (100.002) FUMBOAR-FDO.MUNIC.DE BOMBEIROS DE AVARE  | 1,35                           | 80,00                                 | 2.604,45     | 16.680,41   | 0,00                          | -19.363,51   | 399.754,34  | 0,00  |
| (100.004) CONVENIO SELAA-SECRET.EST.AGRIC.E ABASTE | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 15.999,08   | 0,00                          | -15.999,08   | 0,00  | 0,00  |
| (100.008) CONVENIO SEC.CIENCIA TECNOL.DES.EC.TURIS | 3.199.381,62                   | 0,00                                  | 0,00         | 5.545.096,59  | 7.467,85                      | -2.353.182,82  | 500.000,00  | 0,00  |
| (100.013) CONV.152/04-CONJ.HABITACIONAL F1 - PADRA | 6.345,10                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 6.345,10   | 0,00  | 0,00  |
| (100.020) SERVIÇO PATR.AGRICOLA-LEI MUNICIPAL      | 36.673,56                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 36.673,56  | 0,00  | 0,00  |
| (100.021) CONV.-SECR.MEIO AMBIENTE-FECOP           | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 440.300,00  | 0,00                          | -440.300,00  | 0,00  | 0,00  |
| (100.027) CONVENIO MERENDA ESCOLAR - DSE           | 219.624,35                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 219.624,35   | 518.097,27  | 0,00  |
| (100.029) CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS          | 611.293,08                     | 0,00                                  | 0,00         | 703.246,27  | 5.719,59                      | -97.672,78   | 758.911,01  | 0,00  |
| (100.037) DADE - ARENA - CENTRO DE EVENTOS DIVERSO | 293.997,69                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 293.997,69   | 0,00  | 0,00  |
| (100.038) CONVEIO PROGRAMA TURISMO NO BRASIL       | 9.201,31                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 9.201,31   | 85.017,99   | 0,00  |
| (100.066) CONVENIO CEF - PAVIMENTAÇÃO AV.GOV.MARIO | 3.704,99                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 3.704,99   | 0,00  | 0,00  |
| (100.068) CUSTEIO ILUMINACAO PUBLICA               | 0,00                           | 7.887,82                              | 523.166,25   | 87.053,60   | 0,00                          | -618.107,67  | 0,00  | 0,00  |
| (100.071) SEP-DADE - CONTRUCAO ARENAO ( 2 FASE )   | 329.552,67                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 329.552,67   | 0,00  | 0,00  |
| (100.073) SEP-DADE - PISTA EMAPA                   | 574,46                         | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 574,46   | 0,00  | 0,00  |
| (100.075) SEP-DADE - REFORMA TERMINAL RODOVIARIO   | 5.158,05                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 5.158,05   | 0,00  | 0,00  |
| (100.076) SEP-DADE - RESTAURACAO RELOGIO DO SOL    | 702,00                         | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 702,00   | 0,00  | 0,00  |
| (100.081) MINISTERIO CIENCIA E TECNOLOGIA - INTERN | 18.016,59                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 18.016,59  | 0,00  | 0,00  |
| (100.083) CONVENIO SH - MURO DE ARRIMO             | 2.132,73                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 2.132,73   | 0,00  | 0,00  |
| (100.084) CONVENIO FEHIDRO N.212/2009              | 2.885,02                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 2.885,02   | 0,00  | 0,00  |
| (100.097) MINISTERIO DAS CIDADES - FNHIS           | 6.784,30                       | 0,00                                  | 0,00         | 3.382,25  | 0,00                          | 3.402,05   | 0,00  | 0,00  |
| (100.098) MEIN - RECURSO EMERGENCIAL               | 11.679,58                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 11.679,58  | 0,00  | 0,00  |
| (100.113) CONVENIO SJDC 241.333/1989 - FORUM       | 2,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 2,00   | 0,00  | 0,00  |
| (100.120) CONV.MIN.CIDADES-INFRAESTRUTURA          | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 176.186,99  | 0,00                          | -176.186,99  | 0,00  | 0,00  |
| (100.125) PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - 029 | 31.042,85                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 31.042,85  | 0,00  | 0,00  |
| (110.000) GERAL                                    | 1.601.410,02                   | 0,00                                  | 313.691,90   | 50.634,00   | 4.361,17                      | 1.232.722,95   | 566.246,78  | 0,00  |
| (110.000) GERAL                                    | 7.220.732,75                   | 11.204.787,61                         | 3.045.498,37 | 1.544.716,85  | 9.511.006,02                  | -18.085.276,10   | 12.068.289,69   | 0,00  |
| (120.000) ALIENACAO DE BENS                        | 79,83                          | 0,00                                  | 0,00         | 0,00  | 0,00                          | 79,83  | 0,00  | 0,00  |
| (130.00  |                                |                                       |              |   |                               |  |   |   |



## INTEGRAÇÃO

# Esporte promove torneio para integrar servidores municipais

Para o final do mês de agosto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) prepara a realização dos Jogos de Integração, competição que terá participação exclusiva de servidores da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Segundo os organizadores, a finalidade da iniciativa é fomentar no ambiente de trabalho o interesse pela prática esportiva e a montagem de equipes mais unidas e cooperativas. "A proposta é melhorar as habilidades interpessoais e estimular a integração dos participantes", explicam.

Os Jogos de Integração do Funcionalismo prevêem disputas nas seguintes modali-

dades: futebol de salão masculino, vôlei feminino e natação mista. Também haverá campeonato de truco misto.

Até agosto as equipes poderão se formar naturalmente e não há necessidade de que os participantes sejam do mesmo departamento. "A ideia é justamente que juntem-se servidores de diferentes repartições e setores", confirmam os organizadores.

A SEME informa que a participação é totalmente gratuita e as fichas de inscrição já estão disponíveis na sede da pasta, que atende na Rua Carmem Dias Faria, nº 1085. Outras informações podem ser obtidas no telefone 3732-0756.

## Atletismo adaptado de Avaré vence em Itai

A equipe avareense de atletismo adaptado, coordenada pelo professor José Aldemi, participou no último dia 13 de maio da etapa regional do Circuito Especial de Atletismo na cidade de Itai, onde sagrou-se campeã.

Os atletas de Avaré conquistaram 182 pontos, ficando à

frente da equipe de Igarçu do Tietê, com uma diferença de apenas 3 pontos. Na terceira colocação ficou a cidade de Paranapanema, com 153 pontos. Na classificação geral, somando as etapas de Avaré e Itai, os avareenses lideram o circuito com 220 pontos, dez pontos à frente de Paranapanema.



**Equipe de atletismo adaptado de Avaré na abertura da etapa avareense do Circuito Especial de Atletismo**

## 1º Jogos de Integração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## Núcleo esportivo começa a funcionar na Barra Grande

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) inaugurou um núcleo de futebol society e futsal no povoado de Barra Grande. Coordenado por Benedito da Silva, o Bugrinho, as aulas acontecem de segunda a quinta-feira, das 7h às 9h na quadra da EMEB Moacyr Parise Correia, e no campo do bairro, diariamente, das 14h30 às 16h30. As inscrições são gratuitas.

O projeto da SEME, que vê o esporte como agente modificador do ambiente social, visa a formação das crianças para dar-lhes opções de prática esportiva e convivência social.

O novo núcleo, a exem-



plo dos que funcionam em vários bairros de Avaré, envolve crianças e adolescentes em idade escolar, os quais

são acompanhados por profissionais de Educação Física. Mais informações pelo telefone 3732-0756.



## GESTÃO

# Obra de combate à erosão da Gilberto Filgueiras já avança 70%

Com 70% da obra já concluída, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré prossegue os trabalhos de recuperação de trecho da Avenida Gilberto Filgueiras, no bairro Bela Vista, afetado por uma grande erosão.

A obra será dotada de aproximadamente 920 metros de tubulação, 21 bocas de lobo, 13 postos de visita e 1.072,22 metros quadrados de asfalto da Rua Constantina Martins Rodrigues, que liga a Avenida Gilberto Filgueiras até a Marginal, local onde existia a erosão.

Executada em convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvi-



**Tubulação implantada na avenida marginal da SP 255**

mento Regional, e orçada em R\$ 1 milhão, a intervenção naquele local prevê a recuperação da extensa área de terras desgastada

pela força de águas pluviais. Duas empresas são parceiras na execução da obra: Inroda Desenvolvimento Urbano S/A e Guepardo Desenvolvi-



mento Urbano Ltda. Ambas vão implantar na área lesada pelos agentes erosivos um sistema de drenagem pluvial.

Os serviços, cuja previ-

ção de término é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, feita em 6 de março, deverão ser finalizados antes do prazo estipulado.

## SOLIDARIEDADE

### População garante o sucesso da Campanha do Agasalho

Com a participação da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Academia Militar de Defesa Pessoa Sabesp e servidores municipais, o mutirão da Campanha do Agasalho 2015, realizado no último sábado, 30 de maio, arrecadou peças de vestuário em toda a cidade.

Coordenada pelo Fundo Social de Solidariedade, a iniciativa teve momento forte com a realização do mutirão. "Agradecemos a todos os voluntários que

cooperaram para o sucesso da campanha e, em especial, à população de Avaré que mais uma vez atendeu ao chamado de solidariedade e ajudou doando uma ou mais peças, contribuindo assim para aquecer o inverno de quem mais precisa", destacaram os promotores da Campanha do Agasalho 2015.

A zona urbana foi dividida em setores para favorecer a chamada operação porta a porta. Os números serão divulgados na próxima semana, após a contagem geral das peças.



**Voluntários reunidos para o mutirão da campanha**

## Faça sua doação

Até o fim de julho, a campanha seguirá recebendo doações nos seguintes locais: Paço Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Tiro de Guerra, Saladão I, II e Max, Já Serve, Di Solé, Pinheirão Super, Paulistão, Escolas Cel. João Cruz, Benê Andrade, Paulo Novaes, ETEC e Colégio Dimensão, Rádio Cidadania, Rádio Nativa e Igreja Matriz São José.



## CONSERVAÇÃO

# Bairros recebem serviços de limpeza e manutenção

Empenhada na promoção de uma cidade mais limpa, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria de Serviços, vem executando o trabalho de limpeza de ruas, terrenos, capina de canteiros, áreas verdes e praças, troca de lâmpadas da iluminação pública e remoção de entulho e galhadas.

Nesta semana foram feitos serviços nos bairros Brâncica, Santa Elizabeth, Jardim Paineiras, Bonsucesso, São Judas, São Felipe, Vila Jardim, Paraíso e outros.

Outra frente de trabalho da Secretaria de Serviços é a Operação Fisga, que atua diariamente na remoção de detritos diversos como papelão, plástico, restos de móveis e papel no entorno das praças centrais e de canteiros de avenidas.

A ação retira das vias no entorno das praças e canteiros todo tipo de lixo, menos o orgânico que é recolhido pelos caminhões da Prefeitura.

## Iluminação

Desde que assumiu oficialmente a manutenção da iluminação pública, a Prefeitura vem executando a troca de lâmpadas, que deve ser solicitada através da Ouvidoria Municipal (3711-2500). No último sábado, 30, foram implantados quatro postes de luz na ponte que liga os bairros Jardim Paraíso e Mário Emílio Bannwart, atendendo a uma solicitação dos moradores.



*Retirada de terra na Avenida Carlos Ramires*



## Terrenos

A campanha para incentivar proprietários de terrenos a manter limpas e roçadas suas áreas particulares continua. Os resultados são visíveis, mas para reforçar ainda mais a conservação de bairros, a Prefeitura pede a colaboração dos cidadãos. As medidas são simples e práticas. Todo morador deve evitar jogar lixo em terrenos baldios. E, se for dono de algum terreno, importante lembrar que é sua a responsabilidade de cuidar do imóvel, fazendo a roçada e limpeza regularmente.

Responsável pela fiscalização de terrenos particulares que necessitem de limpeza e roçada, a Secretaria do Meio Ambiente vem notificando proprietários por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR). A partir da publicação do referido endereço no Semanário Oficial e do recebimento do AR, o proprietário tem 15 dias úteis para providenciar a limpeza. Se não for executada, a Secretaria de Serviços fará o trabalho e haverá aplicação da multa.



*Postes de iluminação instalados na ligação entre o Jd. Paraíso e o Residencial Mário Bannwart*



*Roçadas em canteiros, áreas verdes e terrenos particulares*





## CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

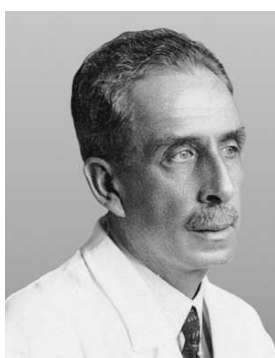
## Vias com nomes de médicos



Com cerca de 350 metros de extensão, a Rua Dr. Arnold Bannwart cruza o Jardim América, entre as avenidas Prefeito Paulo Novas e Gilberto Filgueiras. A denominação do logradouro homenageia Arnold Bannwart (1890-1971), de ascendência suíça, que formou-se em medicina na Universidade de Basileia e combateu na 1ª Guerra Mundial. No ano de 1937 ele fixou-se com a família para clinicar em Avaré, onde abriu a Fazenda Brabância para cultivo de café e trigo.



Uma das mais extensas vias da Zona Sul, com cerca de um quilômetro, a Rua Oswaldo Brito Benedetti fica entre a Rua José Cassetari e o acesso à SP-255. Seu nome homenageia o médico e esportista Oswaldo Brito Benedetti (1926-1974), graduado pela Universidade Federal do Rio. Jogou no Botafogo Futebol e Regatas, onde sagrou-se campeão carioca em 1951. Ortopedista e anestesista, ele conquistou em Avaré o respeito dos pacientes da Santa Casa, aos quais sempre atendeu com dedicação.



### RUA CARLOS CHAGAS

Duas quadras formam, na Vila Martins II, a Rua Carlos Chagas situada entre a Praça Almirante Tamandaré e a Rua Maneco Dionísio. O nome da via cultua a memória do médico sanitarista mineiro Carlos Justiniano Ribeiro Chagas (1879-1934), formado pela antiga Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Ganhador de vários prêmios internacionais, até hoje ele é o único cientista na história da medicina a descrever completamente uma doença infecciosa.



De Álvaro Lemos Torres é chamada a via localizada na Zona Sul, entre as ruas Luiz Emanuel e João Frágoso, numa extensão de cerca de 500 metros. O logradouro lembra o médico Álvaro Lemos Torres (1884-1942), formado pela Faculdade de Medicina do Rio, em 1907. Ele dirigiu a Santa Casa de Avaré entre 1909 e 1913, quando combateu epidemia de varicela. Mais tarde se projetou como professor e diretor da Escola Paulista de Medicina.

## ENFEITES DE NATAL 2015! PARTICIPE!

A Casa de Artes e Artesanato Floriza Souto Fernandes está arrecadando garrafas PET para serem usadas na decoração de Natal este ano. Galões de água de 20 litros (fora do prazo de validade) também são aceitos.

Participe! Avaré terá um Natal criativo e mais bonito! Entregas: Rua Rio Grande do Sul - 1793



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                  |   |                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|--|---|---|
|  |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |  |   |   |
|  |                                | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) |   |                                   |  |   |   |
| <b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                     |                                |                                       |                  |   |                                   |  |   |   |
| (200.008) PNAC-PNAP - ALIMENTAÇÃO DA PRE ESCOLA    | 0,00                           | 26.726,10                             | 2.115,65         | 41.430,74   | 0,00                              | -70.272,49   | 112.297,50  | 0,00  |
| (200.010) FNDE-PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MEDIO     | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00             | 7.554,88  | 0,00                              | -7.554,88  | 111.235,86  | 0,00  |
| (200.011) FNDE-PNAE - ALIMENTAÇÃO EJA              | 0,00                           | 0,00                                  | 2.620,95         | 10.556,38   | 0,00                              | -13.177,33   | 61.660,51   | 0,00  |
| (210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 167.446,08                     | 2.142.374,25                          | 347.984,78       | 717.949,64  | 0,00                              | -3.040.862,59  | 2.125.922,76  | 0,00  |
| (210.005) CONST.ESCOLA PROF.LICINIA GUAZZELLI CONV | 2,00                           | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 2,00   | 0,00  | 0,00  |
| (210.006) CONV.MEC - CONSTR.CRECHE TIPO B - TIPO C | 1.107.695,94                   | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 1.107.695,94   | 0,00  | 0,00  |
| (220.000) ENSINO FUNDAMENTAL                       | 116.400,07                     | 3.098.666,31                          | 522.301,94       | 253.821,81  | 7.144,73                          | -3.765.534,72  | 2.254.297,52  | 0,00  |
| (220.001) MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO F | 30.778,26                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 30.778,26  | 0,00  | 0,00  |
| (220.002) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/ | 0,68                           | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 0,68   | 0,00  | 0,00  |
| (220.003) Progr.APOIO SIST.ENS.ATEND.EDUC.JOVENS/A | 379,77                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 379,77   | 0,00  | 0,00  |
| (220.004) Progr.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE | 14.216,50                      | 900,00                                | 11.600,00        | 0,00  | 0,00                              | 1.716,50   | 37.844,80   | 0,00  |
| (220.006) CONTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCACAO            | 5.940.477,08                   | 452,50                                | 367.817,75       | 745.608,99  | 446,05                            | 4.826.151,79   | 2.227.354,83  | 0,00  |
| (220.007) CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D | 410.984,85                     | 0,00                                  | 157.728,75       | 1.780,22  | 1.493,08                          | 249.982,80   | 828.593,24  | 0,00  |
| (220.013) TRANSF.FEDERAIS-CONVENIOS EDUCACAO BASIC | 42.246,87                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 42.246,87  | 0,00  | 0,00  |
| (220.014) TRANSF. ESTADUAIS - CONVENIOS            | -113,64                        | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 1.968,46                          | -2.082,10  | 0,00  | 0,00  |
| (220.018) PAC - FUNDEB                             | 80.327,70                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 80.327,70  | 0,00  | 0,00  |
| (230.000) ENSINO MEDIO                             | 0,00                           | 30.486,00                             | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | -30.486,00   | 0,00  | 0,00  |
| (260.000) EDUCACAO - FUNDEB                        | 1.934.497,99                   | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 4.672,53                          | 1.929.825,46   | 0,00  | 0,00  |
| (261.000) EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO           | 0,00                           | 0,00                                  | 29.731,64        | 0,00  | 0,00                              | -29.731,64   | 429.152,87  | 0,00  |
| (262.000) EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS               | 0,00                           | 563,34                                | 18.602,53        | 0,00  | 0,00                              | -19.165,87   | 513.813,16  | 0,00  |
| (300.005) PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO              | 652.578,04                     | 12.802,20                             | 61.421,20        | 16.269,97   | 0,00                              | 562.084,67   | 436.255,38  | 0,00  |
| (300.006) TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENCAS-T | 3.285,23                       | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 3.285,23   | 0,00  | 0,00  |
| (300.008) PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE   | 345.980,16                     | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 345.980,16   | 0,00  | 0,00  |
| (300.010) PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA             | 221.491,76                     | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 221.491,76   | 0,00  | 0,00  |
| (300.013) PISO ESTRATEGICO-GERENC.RISCO DE VISA    | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00             | 527,25  | 0,00                              | -527,25  | 0,00  | 0,00  |
| (300.019) INCENTIVO NO AMBITO DO PROG.NAC.HIV AIDS | 88.648,88                      | 33,80                                 | 7.123,74         | 0,00  | 0,00                              | 81.491,34  | 3.629,69  | 0,00  |
| (300.020) INCENTIVO P/ATENCAO A SAUDE NO SIST. PEN | 96.865,20                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 96.865,20  | 0,00  | 0,00  |
| (300.021) ACOES BASICAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA | 314,16                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 314,16   | 0,00  | 0,00  |
| (300.022) SAUDE BUCAL                              | 63.310,89                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 63.310,89  | 0,00  | 0,00  |
| (300.023) SAUDE DO TRABALHADOR                     | 562.751,02                     | 60,79                                 | 563,89           | 0,00  | 0,00                              | 562.126,34   | 6.534,68  | 0,00  |
| (300.024) FARMACIA POPULAR DO BRASIL               | 259.683,74                     | 0,00                                  | 1.075,42         | 0,00  | 0,00                              | 258.608,32   | 0,00  | 0,00  |
| (300.028) PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPECIAL. ODONT | 430.213,15                     | 0,00                                  | 11.335,21        | 572,73  | 0,00                              | 418.305,21   | 44.474,70   | 0,00  |

audes/FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 15h e 41m"

Portaria N° 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                               | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                  |   |                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|--|---|---|
|  |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |  |   |   |
|  |                                | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) |   |                                   |  |   |   |
| <b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                       |                                |                                       |                  |   |                                   |  |   |   |
| (300.032) FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -    | 117.914,59                     | 464.306,87                            | 173.945,70       | 280.308,83  | 1.632,43                          | -802.279,24  | 10.271.907,20   | 0,00  |
| (300.034) VISA-TX.FISCALIZACAO MUNICIPAL             | 150.024,84                     | 546,86                                | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 149.477,98   | 0,00  | 0,00  |
| (300.036) MEDIC.GRUPOS HIPER.,DIABETE,ASMA, RENITE   | 183.624,31                     | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 183.624,31   | 0,00  | 0,00  |
| (300.047) PROGRAMA GLICEMIA - CONVENIO ESTADUAL      | 63.439,18                      | 0,00                                  | 646,00           | 0,00  | 0,00                              | 62.793,18  | 42.168,40   | 0,00  |
| (300.051) TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA A SAUDE      | 878.218,55                     | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 878.218,55   | 0,00  | 0,00  |
| (300.052) CAMPANHAS DE VACINACAO                     | 1.944,30                       | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 1.944,30   | 0,00  | 0,00  |
| (300.058) FNS-(FAEC) DIAGNOSTICOS                    | 97.900,20                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 97.900,20  | 0,00  | 0,00  |
| (300.060) T.ADITIVO 02/08-SES-EQUIPAMENTOS           | 117,75                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 117,75   | 0,00  | 0,00  |
| (300.061) FES-FMS(REPASSE ESTADUAL)FUNDO A FUNDO -   | 137.897,10                     | 0,00                                  | 0,00             | 2.626,12  | 0,00                              | 135.270,98   | 345,11  | 0,00  |
| (300.062) CONVENIO-UNIAO - REFORMAS/CONSTRUCOES      | 18.714,67                      | 0,00                                  | 0,00             | 653.244,47  | 995,24                            | -635.525,04  | 0,00  | 0,00  |
| (300.063) CONVENIO-UNIAO - AQUIS.DE EQUIP./MAT.PER   | 67.058,19                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 67.058,19  | 0,00  | 0,00  |
| (300.065) FNS-PROG.ASSIT.FARMACEUTICA BASICA         | 161.195,96                     | 0,00                                  | 72.212,18        | 0,00  | 0,00                              | 88.983,78  | 23.016,00   | 0,00  |
| (300.067) FNS- FAEC MAMOGRAFIA P/RASTREAMENTO        | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 0,00   | 61.695,00   | 0,00  |
| (300.069) INCENTIVO POLIT.PROM.SAUDE E PREV.DOENCA   | 23.582,59                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 23.582,59  | 0,00  | 0,00  |
| (300.070) CONV.EST. - AQ.EQUIP. - PAS                | 3.955,11                       | 42,50                                 | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 3.912,61   | 0,00  | 0,00  |
| (300.076) FNS- PISO FIXO VIG.PROM-PFVPS              | 0,00                           | 0,00                                  | 11.891,35        | 14.483,90   | 0,00                              | -26.375,25   | 91.471,51   | 0,00  |
| (300.079) FNS - CONSTRUCAO PREDIO -UPA               | 538.417,54                     | 0,00                                  | 0,00             | 1.144.934,53  | 4.847,47                          | -611.364,46  | 0,00  | 0,00  |
| (300.081) INCENTIVO ADICIONAL - PSF                  | 61.066,00                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 61.066,00  | 0,00  | 0,00  |
| (300.084) PESSOA C/DEFICIENCIA - ATENCAO A SAUDE     | 623,01                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 623,01   | 0,00  | 0,00  |
| (300.086) FAEC - PROJETO OLHAR BRASIL                | 338,90                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 338,90   | 0,00  | 0,00  |
| (300.087) FAEC - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA             | 27.708,72                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 27.708,72  | 0,00  | 0,00  |
| (300.091) PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. PMAQ    | 74.822,99                      | 0,00                                  | 0,00             | 37.879,58   | 0,00                              | 36.943,41  | 0,00  | 0,00  |
| (300.096) FNS- INC.QUAL.AÇ.DENGUE.PT.MS/GM 2557/11   | 110.482,46                     | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 110.482,46   | 0,00  | 0,00  |
| (300.097) FNS- ESTRUTURACAO TECNOL.VISA DA UF        | 10.500,00                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 10.500,00  | 0,00  | 0,00  |
| (300.100) FNS - CONSTR.UBS PQ STA ELIZABETH          | 3.193,22                       | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 1.196,97                          | 1.996,25   | 0,00  | 0,00  |
| (300.105) FES - PAB ESTADUAL                         | 71.790,22                      | 0,00                                  | 61.661,40        | 3.406,10  | 0,00                              | 6.722,72   | 82.168,67   | 0,00  |
| (300.109) FNS-PROG.QUAL.AÇ.QUES VIG.EM SAUDE (POAVS) | 58.663,81                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 58.663,81  | 0,00  | 0,00  |
| (310.000) SAUDE - GERAL                              | 297.860,41                     | 3.719.565,54                          | 3.179.841,70     | 1.407.275,20  | 9.134,44                          | -8.017.956,47  | 14.272.011,24   | 0,00  |
| (450.000) TRANSITO - FISCALIZACAO                    | 222.540,35                     | 212.125,52                            | 1.966,70         | 28.524,44   | 379,10                            | -20.455,41   | 75.409,76   | 0,00  |
| (500.005) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA         | 26.951,29                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 26.951,29  | 200.066,88  | 0,00  |
| (500.006) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL       | 136.603,51                     | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 136.603,51   | 228.380,04  | 0,00  |
| (500.007) PSE -PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - I         | 45.551,89                      | 0,00                                  | 0,00             | 17.085,00   | 0,00                              | 28.466,89  | 52.800,00   | 0,00  |

audes/FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 15h e 41m"

Portaria N° 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                              | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                  |   |                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|-----------------------------------|--|---|---|
|   |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |  |   |   |
|   |                                | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) |   |                                   |  |   |   |
| <b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                      |                                |                                       |                  |   |                                   |  |   |   |
| (500.009) PSE - PETI (JORNADA URBANA I)             | 265,68                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 265,68   | 0,00  | 0,00  |
| (500.010) PSE - PT (MC) - PISO DE TRANS.MEDIA COMPL | 3.952,38                       | 0,00                                  | 0,00             | 37.800,00   | 0,00                              | -33.847,62   | 90.720,00   | 0,00  |
| (500.011) PSB - PBT - PISO BASICO DE TRANSICAO (CR  | 22.518,74                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 22.518,74  | 0,00  | 0,00  |
| (500.012) PSB - PBV (PISO BASICO VARIÁVEL) AGENTE   | 17,30                          | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 17,30  | 0,00  | 0,00  |
| (500.013) PSB - BAJ (BOLSA AGENTE JOVEM)            | 380,07                         | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 380,07   | 0,00  | 0,00  |
| (500.014) CONVENIO FUSSESP                          | 9.938,28                       | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 9.938,28   | 0,00  | 0,00  |
| (500.016) BPC-REVISAO SOCIAL (BENEFICIO DE PREST.C  | 3.432,55                       | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 3.432,55   | 0,00  | 0,00  |
| (500.017) FNAS - F.M.A.S. - IGDDBF                  | 183.578,12                     | 784,00                                | 4.597,19         | 2.704,95  | 0,00                              | 175.491,98   | 0,00  | 0,00  |
| (500.019) FMDCA-FDO.MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL  | 57.134,10                      | 0,00                                  | 3.430,60         | 0,00  | 0,00                              | 53.703,50  | 170,10  | 0,00  |
| (500.021) PVMC-PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE  | 27.547,56                      | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 0,00                              | 27.547,56  | 0,00  | 0,00  |
| (500.024) FNAS - PISO BASICO FIXO (PBF)             | 117.836,20                     | 4.948,08                              | 5.245,85         | 101.554,42  | 0,00                              | 6.087,85   | 6.990,05  | 0,00  |
| (500.026) FNAS- FNAS-PFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE  | 122.469,20                     | 26.222,78                             | 3.900,00         | 40.072,65   | 0,00                              | 52.273,77  | 2.541,62  | 0,00  |
| (510.000) ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL                | 0,00                           | 502.515,65                            | 556.379,39       | 62.000,65   | 0,00                              | -1.120.895,69  | 1.870.587,98  | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>       | 30.905.656,16                  | 21.456.878,52                         | 9.523.928,78     | 14.500.536,19   | 12.034.945,19                     | -26.610.632,52   | 52.258.116,24   | 0,00  |
| <b>TOTAL (III) = (I+II)</b>                         | 39.312.444,36                  | 21.463.968,72                         | 9.612.516,03     | 21.463.968,72   | 12.044.265,11                     | -21.438.646,95   | 58.462.018,69   | 0,00  |
| <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                                |                                       |                  |   |                                   |  |   |   |
| (110.000) GERAL                                     | 63.941.322,27                  | 0,00                                  | 0,00             | 0,00  | 112.534,15                        | 63.828.788,12  | 0,00  | 0   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 |   |   |
|---|--------------------------|-------------------------|---|---|
|   |                          | Até o 1º Quadrimestre   |   |   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 1.674.265,32             | 1.195.626,84            | - | - |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Dívida Contratual   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Interna   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Externa   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Outras Dívidas  | 1.674.265,32             | 1.195.626,84            | - | - |
| DEDUÇÕES (II)   | 0,00                     | 5.950.905,25            | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 0,00                     | 2.982.474,89            | - | - |
| Demais Haveres Financeiros  | 3.621.213,75             | 3.686.091,08            | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 8.904.609,91             | 717.660,72              | - | - |
| DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)                               | 1.674.265,32             | -4.755.278,41           | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | 203.955.243,45           | 208.708.891,90          | - | - |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)   |                          | 0,82                    | - | - |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)  |                          | 0,82                    | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)                     |                          | 250.450.670,28          | - | - |
| LIMITE DE ALERTA - (108%)   |                          | 225.405.603,25          | - | - |
| <b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>                                |                          |                         |   |   |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV)=V+VI+VII+VIII)                                   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| DÍVIDA DE PPP (V)   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)  | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| De Tributos   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| De Contribuições Sociais  | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Previdenciárias   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Demais Contribuições Sociais  | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Do FGTS   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Com Instituição Não Financeira  | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)                                 | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Interna   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Externa   | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)                                       | 0,00                     | 0,00                    | - | - |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC      |               |               |   |   |
|---|---------------|---------------|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000       | 4.208,59      | 0,00          | - | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                  | 5.283.396,16  | 0,00          | - | - |
| DEPÓSITOS                                 | 46.722.673,10 | 49.444.481,51 | - | - |
| RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00          | 0,00          | - | - |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00          | 0,00          | - | - |

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                |                          |                         |   |   |
|--|--------------------------|-------------------------|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                    | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 |   |   |
|  |                          | Até o 1º Quadrimestre   |   |   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)               | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Passivo Atuarial                                     | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| DEDUÇÕES (X)   | 55.702.855,26            | 63.941.322,27           | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                       | 55.702.855,26            | 63.941.322,27           | - | - |
| Investimentos  | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| Demais Haveres Financeiros                           | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados                       | 0,00                     | 0,00                    | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-) | -55.702.855,26           | -63.941.322,27          | - | - |

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                   | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 |  |  |
|--|--------------------------|-------------------------|--|--|
|  |                          | Até o 1º Quadrimestre   |  |  |
| EXTERNAS ( I )   | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito                 | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                     | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| INTERNAS ( II )  | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito                 | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Outras garantias nos Termos da LRF                     | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II )        | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV )                   | 203.955.243,45           | 208.708.891,90          |  |  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                   | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL           | <0%>                     | 0,00                    |  |  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | <0,00%>                  | 0,00                    |  |  |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                            | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2015 |  |  |
|--|--------------------------|-------------------------|--|--|
|  |                          | Até o 1º Quadrimestre   |  |  |
| EXTERNAS ( V )                                       | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito               | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                   | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| INTERNAS ( VI )                                      | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito               | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| Outras garantias nos Termos da LRF                   | 0,00                     | 0,00                    |  |  |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI ) | 0,00                     | 0,00                    |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art.53, inciso III)

RS 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA  | SALDO                 |                         |                       |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
|  | Em 31 Dez 2014<br>(a) | Em 28 Fev 2015<br>(b)   | Em 30 Abr 2015<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)   | 1.674.265,32          | 1.195.626,84            | 1.195.626,84          |
| DEDUÇÕES (II)  | -                     | 4.597.919,16            | 5.950.905,25          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 0,00                  | 1.490.967,06            | 2.982.474,89          |
| Demais Haveres Financeiros   | 3.621.213,75          | 3.803.612,82            | 3.686.091,08          |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)  | 8.904.609,91          | 696.660,72              | 717.660,72            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)  | 1.674.265,32          | -3.402.292,32           | -4.755.278,41         |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)  | 43.574.791,21         | 38.173.195,57           | 38.171.190,78         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)   | -41.900.525,89        | -41.575.487,89          | -42.926.469,19        |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>   |                       |                         |                       |
| RESULTADO NOMINAL  | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                         |                       |
|  | No Bimestre<br>(c-b)  | JAN A ABR 2015<br>(c-a) |                       |
|  | -1.350.981,30         | -1.025.943,30           |                       |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>  |                       |                         |                       |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                       |                         | -7.070.000,00         |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                   |                |                   |                |               |
|---|----------------|-------------------|----------------|---------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                    | Em 31 Dez 2014 | SALDO             |                |               |
|   |                | Bimestre Anterior | JAN A ABR 2015 |               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                 | 0,00           | 0,00              | 0,00           | 0,00          |
| DEDUÇÕES (VIII)   | 2.548.035,97   | 2.078.397,40      | 2.254.765,00   | 2.254.765,00  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                          | 0,00           | -469.638,57       | -293.270,97    | -293.270,97   |
| Investimentos   | 0,00           | 0,00              | 0,00           | 0,00          |
| Demais Haveres Financeiros                              | 2.548.035,97   | 2.548.035,97      | 2.548.035,97   | 2.548.035,97  |
| (-) Restos a Pagar Processados                          | 0,00           | 0,00              | 0,00           | 0,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI) | -2.548.035,97  | -2.078.397,40     | -2.254.765,00  | -2.254.765,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                               | 0,00           | 0,00              | 0,00           | 0,00          |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)        | -2.548.035,97  | -2.078.397,40     | -2.254.765,00  | -2.254.765,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre |                     |   | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|--|----------------------------|---------------------------------------|---------------------|---|------------------------------------|
|  |                            | Até o Bimestre                        |                     |   |                                    |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)                                | 100.000,00                 |                                       |                     | 0,00  | 100.000,00                         |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(c)            | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
|  |                            |                                       |                     |   |                                    |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 78.883.301,84              | 8.575.500,99                          | 2.801.067,31        | 0,00  | 70.307.800,85                      |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                       | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                       | 0,00                                  | 0,00                | 0,00  | 0,00                               |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                   | 78.883.301,84              | 8.575.500,99                          | 2.801.067,31        | 0,00  | 70.307.800,85                      |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)          | -78.783.301,84<br><(a-d)>  | -2.801.067,31<br><(b-e)>              | -                   | -   | -70.207.800,85<br><(c-f)>          |

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2015

..GF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

RS 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Mobiliária   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Internas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Internas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Derivadas de PPP   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Aquisições Financiadas  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                 |
| NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                               | 655.310,32                    | 655.310,32                           |
| Parcelamentos de Dívidas   | 655.310,32                    | 655.310,32                           |
| De Tributos  | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Contribuições Sociais   | 655.310,32                    | 655.310,32                           |
| Previdenciárias  | 655.310,32                    | 655.310,32                           |
| Demais Contribuições Sociais   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do FGTS  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00                          | 0,00                                 |
| Programa de Iluminação Pública - RELIZ   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                 | 0,00                          | 0,00                                 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|--|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL   | 208.708.891,90 | 100,00        |
| OPERÇÕES VEDADAS   | 0,00           | 0,00          |
| Do Período de Referência (III)   | 0,00           | 0,00          |
| Do Períodos Anteriores ao de Referência  | 0,00           | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)                     | 0,00           | 0,00          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERALE PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER | 33.393.422,70  | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)  | 30.054.080,43  | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 0,00           | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE | 14.609.622,43  | 7,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)                     | 655.310,32     | 0,31          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b)  | DESPESAS EXECUTADAS  |                      |                  | SALDO<br>(e) = (a-d)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|------------------|-----------------------|--|
|  |                       |                           | BIMESTRE             | ATÉ BIMESTRE<br>(b)   | %<br>(b/total b) |                       | BIMESTRE             | ATÉ BIMESTRE<br>(d)  | %<br>(d/total d) |                       |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>323.777.000,00</b> | <b>323.969.585,19</b>     | <b>47.220.401,60</b> | <b>118.776.234,46</b> | <b>96,46</b>     | <b>205.193.350,73</b> | <b>34.833.958,50</b> | <b>60.948.063,00</b> | <b>93,32</b>     | <b>263.021.522,19</b> | <b>0,00</b>  |
| Legislativa                                      | 6.575.000,00          | 6.575.000,00              | 758.733,23           | 2.083.302,42          | 1,69             | 4.491.697,58          | 748.073,28           | 1.517.055,64         | 2,32             | 5.057.944,36          | 0,00   |
| Ação Legislativa                                 | 2.480.000,00          | 2.480.000,00              | 309.817,66           | 639.567,56            | 0,52             | 1.840.432,44          | 309.817,66           | 639.567,56           | 0,98             | 1.840.432,44          | 0,00   |
| Administração Geral                              | 3.740.000,00          | 3.660.000,00              | 448.915,57           | 1.029.369,74          | 0,84             | 2.630.630,26          | 379.861,19           | 759.668,94           | 1,16             | 2.900.331,06          | 0,00   |
| Tecnologia da Informação                         | 5.000,00              | 5.000,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 5.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 5.000,00              | 0,00   |
| Formação de Recursos Humanos                     | 350.000,00            | 430.000,00                | 0,00                 | 414.365,12            | 0,34             | 15.634,88             | 58.394,43            | 117.819,14           | 0,18             | 312.180,86            | 0,00   |
| Judiciária                                       | 22.000,00             | 22.000,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 22.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 22.000,00             | 0,00   |
| Ação Judiciária                                  | 22.000,00             | 22.000,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 22.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 22.000,00             | 0,00   |
| Essencial à Justiça                              | 1.626.000,00          | 1.515.000,00              | 245.470,34           | 647.450,91            | 0,53             | 867.549,09            | 268.580,52           | 587.904,21           | 0,90             | 927.095,79            | 0,00   |
| Representação Judicial e Extrajudicial           | 49.000,00             | 49.000,00                 | 14.779,88            | 24.997,70             | 0,02             | 24.002,30             | 14.779,88            | 24.997,70            | 0,04             | 24.002,30             | 0,00   |
| Administração Geral                              | 1.577.000,00          | 1.466.000,00              | 230.690,46           | 622.453,21            | 0,51             | 843.546,79            | 253.800,64           | 562.906,51           | 0,86             | 903.093,49            | 0,00   |
| Administração                                    | 20.400.000,00         | 20.824.131,91             | 3.736.726,97         | 8.561.855,79          | 6,95             | 12.262.276,12         | 3.073.775,91         | 5.870.831,87         | 8,99             | 14.953.300,04         | 0,00   |
| Administração Geral                              | 12.472.000,00         | 12.871.331,91             | 2.419.382,21         | 5.516.000,70          | 4,48             | 7.355.331,21          | 2.001.321,63         | 3.834.679,50         | 5,87             | 9.036.652,41          | 0,00   |
| Normatização e Fiscalização                      | 88.000,00             | 177.000,00                | 55.748,72            | 124.942,53            | 0,10             | 52.057,47             | 57.570,52            | 115.096,73           | 0,18             | 61.903,27             | 0,00   |
| Tecnologia da Informação                         | 448.000,00            | 414.000,00                | 97.572,89            | 144.948,11            | 0,12             | 269.051,89            | 78.136,10            | 118.544,02           | 0,18             | 295.455,98            | 0,00   |
| Formação de Recursos Humanos                     | 1.481.000,00          | 1.691.800,00              | 157.482,82           | 794.477,28            | 0,65             | 897.322,72            | 232.876,28           | 516.036,17           | 0,79             | 1.175.763,83          | 0,00   |
| Administração de Receitas                        | 4.084.000,00          | 3.959.000,00              | 667.215,95           | 1.285.198,36          | 1,04             | 2.673.801,64          | 430.730,18           | 854.377,33           | 1,31             | 3.104.622,67          | 0,00   |
| Comunicação Social                               | 845.000,00            | 845.000,00                | 247.866,92           | 482.690,74            | 0,39             | 362.309,26            | 178.489,09           | 234.200,33           | 0,36             | 610.799,67            | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                           | 440.000,00            | 320.000,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 320.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 320.000,00            | 0,00   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 542.000,00            | 546.000,00                | 91.457,46            | 213.598,07            | 0,17             | 332.401,93            | 94.652,11            | 197.897,79           | 0,30             | 348.102,21            | 0,00   |
| Defesa Nacional                                  | 171.000,00            | 178.000,00                | 31.601,83            | 87.984,65             | 0,07             | 90.015,35             | 18.698,31            | 55.578,51            | 0,09             | 122.421,49            | 0,00   |
| Defesa Terrestre                                 | 171.000,00            | 178.000,00                | 31.601,83            | 87.984,65             | 0,07             | 90.015,35             | 18.698,31            | 55.578,51            | 0,09             | 122.421,49            | 0,00   |
| Segurança Pública                                | 2.949.000,00          | 2.953.927,62              | 563.298,26           | 1.217.706,76          | 0,99             | 1.736.220,86          | 428.320,96           | 840.139,82           | 1,29             | 2.113.787,80          | 0,00   |
| Policiamento                                     | 2.915.000,00          | 2.919.927,62              | 563.298,26           | 1.217.706,76          | 0,99             | 1.702.220,86          | 428.320,96           | 840.139,82           | 1,29             | 2.079.787,80          | 0,00   |
| Defesa Civil                                     | 34.000,00             | 34.000,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 34.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 34.000,00             | 0,00   |
| Assistência Social                               | 13.025.000,00         | 13.147.598,80             | 4.108.460,63         | 5.542.775,25          | 4,50             | 7.604.823,55          | 1.826.871,28         | 2.752.907,78         | 4,22             | 10.394.691,02         | 0,00   |
| Administração Geral                              | 1.280.000,00          | 1.305.000,00              | 260.287,41           | 474.927,11            | 0,39             | 830.072,89            | 223.521,97           | 355.528,60           | 0,54             | 949.471,40            | 0,00   |
| Comunicação Social                               | 6.000,00              | 6.000,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 6.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 6.000,00              | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                             | 498.000,00            | 498.000,00                | 39.822,14            | 79.637,40             | 0,06             | 418.362,60            | 40.574,20            | 76.849,40            | 0,12             | 421.150,60            | 0,00   |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 761.000,00            | 761.000,00                | 19.285,73            | 60.676,40             | 0,05             | 700.323,60            | 25.147,34            | 49.211,50            | 0,08             | 711.788,50            | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 1.666.000,00          | 1.616.000,00              | 177.038,39           | 512.938,66            | 0,42             | 1.103.061,34          | 192.264,10           | 440.145,45           | 0,67             | 1.175.854,55          | 0,00   |
| Assistência Comunitária                          | 8.194.000,00          | 8.241.598,80              | 3.594.762,44         | 4.142.731,16          | 3,36             | 4.098.867,64          | 1.264.177,64         | 1.681.088,07         | 2,57             | 6.560.510,73          | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                           | 260.000,00            | 260.000,00                | 16.348,00            | 16.348,00             | 0,01             | 243.652,00            | 11.530,20            | 11.530,20            | 0,02             | 248.469,80            | 0,00   |
| Ensino Profissional                              | 100.000,00            | 100.000,00                | 916,52               | 916,52                | 0,00             | 99.083,48             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 100.000,00            | 0,00   |
| Serviço da Dívida Interna                        | 260.000,00            | 360.000,00                | 0,00                 | 254.600,00            | 0,21             | 105.400,00            | 69.655,83            | 138.554,56           | 0,21             | 221.445,44            | 0,00   |
| Previdência Social                               | 11.552.000,00         | 11.552.000,00             | 1.850.059,17         | 3.350.665,98          | 2,72             | 8.201.334,02          | 1.792.347,15         | 3.284.035,50         | 5,03             | 8.267.964,50          | 0,00   |
| Administração Geral                              | 2.001.000,00          | 2.001.000,00              | 135.665,14           | 252.586,80            | 0,21             | 1.748.413,20          | 135.183,48           | 243.186,68           | 0,37             | 1.757.813,32          | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário                | 9.551.000,00          | 9.551.000,00              | 1.714.394,03         | 3.098.079,18          | 2,52             | 6.452.920,82          | 1.657.163,67         | 3.040.848,82         | 4,66             | 6.510.151,18          | 0,00   |
| Saúde  | 82.419.000,00         | 83.354.308,77             | 13.485.556,56        | 48.148.624,15         | 39,10            | 35.205.684,62         | 10.989.326,67        | 18.051.572,86        | 27,64            | 65.302.735,91         | 0,00   |
| Administração Geral                              | 5.146.000,00          | 5.515.553,24              | 1.578.779,69         | 2.982.395,07          | 2,42             | 2.533.158,17          | 848.760,74           | 1.575.940,44         | 2,41             | 3.939.612,80          | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mar/2015 14h e 15m\*

Portaria N° 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS EXECUTADAS |                     |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|--|
|                                       |                 |                           | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Comunicação Social                    | 10.000,00       | 10.000,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 10.000,00            | 0,00   |
| Atenção Básica                        | 19.967.000,00   | 18.903.548,06             | 2.349.351,92        | 5.303.168,64        | 4,31             | 13.600.379,42        | 2.222.033,37        | 4.395.397,14        | 6,73             | 14.508.150,92        | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 44.151.000,00   | 47.093.406,69             | 7.674.045,23        | 34.805.542,53       | 28,27            | 12.287.864,16        | 6.057.780,28        | 9.290.768,02        | 14,23            | 37.802.638,67        | 0,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 7.118.000,00    | 5.723.800,78              | 1.376.816,04        | 3.990.567,22        | 3,24             | 1.733.233,56         | 1.556.901,20        | 1.992.937,94        | 3,05             | 3.730.862,84         | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                  | 2.923.000,00    | 3.036.000,00              | 122.459,66          | 340.123,10          | 0,28             | 2.695.876,90         | 80.189,20           | 274.316,46          | 0,42             | 2.761.683,54         | 0,00   |
| Vigilância Epidemiológica             | 1.927.000,00    | 1.895.000,00              | 238.841,13          | 375.357,35          | 0,30             | 1.519.642,65         | 179.589,93          | 285.774,46          | 0,44             | 1.609.225,54         | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                | 550.000,00      | 550.000,00                | 70.579,60           | 232.609,60          | 0,19             | 317.390,40           | 9.698,08            | 171.728,08          | 0,26             | 378.271,92           | 0,00   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 577.000,00      | 577.000,00                | 74.683,29           | 118.860,64          | 0,10             | 458.139,36           | 34.373,87           | 64.710,32           | 0,10             | 512.289,68           | 0,00   |
| Outros Encargos Especiais             | 50.000,00       | 50.000,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 50.000,00            | 0,00   |
| Trabalho                              | 242.000,00      | 193.200,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 193.200,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 193.200,00           | 0,00   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 168.000,00      | 119.200,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 119.200,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 119.200,00           | 0,00   |
| Empregabilidade                       | 62.000,00       | 62.000,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 62.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 62.000,00            | 0,00   |
| Fomento ao Trabalho                   | 12.000,00       | 12.000,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 12.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 12.000,00            | 0,00   |
| Educação                              | 87.745.000,00   | 88.064.919,37             | 16.338.919,37       | 30.672.812,52       | 24,91            | 57.391.187,48        | 9.886.614,62        | 18.195.949,19       | 27,86            | 69.868.050,81        | 0,00   |
| Administração Geral                   | 5.463.000,00    | 6.161.000,00              | 934.122,18          | 2.634.936,03        | 2,14             | 3.526.063,97         | 812.835,77          | 1.579.004,26        | 2,42             | 4.581.995,74         | 0,00   |
| Comunicação Social                    | 6.000,00        | 6.000,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 6.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 6.000,00             | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                | 1.756.000,00    | 1.721.000,00              | 297.244,67          | 530.843,40          | 0,43             | 1.190.156,60         | 173.574,50          | 352.689,60          | 0,54             | 1.368.310,40         | 0,00   |
| Ensino Fundamental                    | 51.603.000,00   | 51.143.600,00             | 9.835.429,24        | 18.478.756,32       | 15,01            | 32.664.843,68        | 5.869.417,45        | 10.900.888,59       | 16,69            | 40.242.711,41        | 0,00   |
| Ensino Médio                          | 768.000,00      | 866.900,00                | 382.161,65          | 480.703,93          | 0,39             | 386.196,07           | 81.760,29           | 120.521,74          | 0,18             | 746.378,26           | 0,00   |
| Ensino Profissional                   | 100.000,00      | 100.000,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 100.000,00           | 0,00   |
| Ensino Superior                       | 2.367.000,00    | 2.242.000,00              | 333.843,26          | 694.088,96          | 0,56             | 1.547.911,04         | 308.141,90          | 475.039,67          | 0,73             | 1.766.960,33         | 0,00   |
| Educação Infantil                     | 23.402.000,00   | 23.492.000,00             | 4.191.779,98        | 7.206.035,81        | 5,85             | 16.285.964,19        | 2.358.317,24        | 4.213.117,58        | 6,45             | 19.278.882,42        | 0,00   |
| Educação de Jovens e Adultos          | 1.444.000,00    | 1.495.500,00              | 264.498,85          | 454.841,65          | 0,37             | 1.040.658,35         | 189.108,49          | 368.531,89          | 0,56             | 1.126.968,11         | 0,00   |
| Educação Especial                     | 826.000,00      | 826.000,00                | 99.839,54           | 192.606,42          | 0,16             | 633.393,58           | 93.458,98           | 186.155,86          |                  |                      |  |



RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              |             | SALDO         | DESPESAS EXECUTADAS |              |      | SALDO         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------|---------------|---------------------|--------------|------|---------------|---|
|                                     |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %           |               | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %    |               |   |
|                                     |                 | (a)                | (b)                 | (b/total b)  | (c) = (a-b) | (d)           | (d/total d)         | (e) = (a-d)  |      |               |   |
| Habituação Urbana                   | 2.260.000,00    | 2.224.750,00       | 0,00                | 9.750,00     | 0,01        | 2.215.000,00  | 0,00                | 9.750,00     | 0,01 | 2.215.000,00  | 0,00  |
| Saneamento                          | 10.271.000,00   | 9.521.000,00       | 0,00                | 914.699,23   | 0,74        | 8.606.300,77  | 155.788,22          | 155.788,22   | 0,24 | 9.365.211,78  | 0,00  |
| Saneamento Básico Urbano            | 10.271.000,00   | 9.521.000,00       | 0,00                | 914.699,23   | 0,74        | 8.606.300,77  | 155.788,22          | 155.788,22   | 0,24 | 9.365.211,78  | 0,00  |
| Gestão Ambiental                    | 2.150.000,00    | 2.044.000,00       | 129.122,98          | 233.083,97   | 0,19        | 1.810.916,03  | 90.824,32           | 175.581,90   | 0,27 | 1.868.418,10  | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.464.000,00    | 1.312.000,00       | 109.195,67          | 183.154,06   | 0,15        | 1.128.845,94  | 68.518,01           | 134.192,99   | 0,21 | 1.177.807,01  | 0,00  |
| Controle Ambiental                  | 250.000,00      | 296.000,00         | 19.927,31           | 39.009,91    | 0,03        | 256.990,09    | 19.927,31           | 39.009,91    | 0,06 | 256.990,09    | 0,00  |
| Recuperação de Áreas Degradadas     | 436.000,00      | 436.000,00         | 0,00                | 10.920,00    | 0,01        | 425.080,00    | 2.379,00            | 2.379,00     | 0,00 | 433.621,00    | 0,00  |
| Agricultura                         | 2.456.000,00    | 2.362.000,00       | 128.511,83          | 274.751,07   | 0,22        | 2.087.248,93  | 120.646,39          | 234.716,15   | 0,36 | 2.127.283,85  | 0,00  |
| Promoção da Produção Vegetal        | 41.000,00       | 40.500,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 40.500,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 40.500,00     | 0,00  |
| Promoção da Produção Animal         | 66.000,00       | 62.000,00          | 500,00              | 1.000,00     | 0,00        | 61.000,00     | 500,00              | 1.000,00     | 0,00 | 61.000,00     | 0,00  |
| Defesa Sanitária Vegetal            | 4.000,00        | 4.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 4.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 4.000,00      | 0,00  |
| Abastecimento                       | 828.000,00      | 885.000,00         | 6.433,29            | 18.776,19    | 0,02        | 866.223,81    | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 885.000,00    | 0,00  |
| Extensão Rural                      | 1.517.000,00    | 1.370.500,00       | 121.578,54          | 254.974,88   | 0,21        | 1.115.525,12  | 120.146,39          | 233.716,15   | 0,36 | 1.136.783,85  | 0,00  |
| Indústria                           | 567.000,00      | 515.800,00         | 47.289,85           | 139.597,72   | 0,11        | 376.202,28    | 65.413,73           | 115.527,56   | 0,18 | 400.272,44    | 0,00  |
| Administração Geral                 | 556.000,00      | 504.800,00         | 47.289,85           | 139.597,72   | 0,11        | 365.202,28    | 65.413,73           | 115.527,56   | 0,18 | 389.272,44    | 0,00  |
| Promoção Industrial                 | 11.000,00       | 11.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 11.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 11.000,00     | 0,00  |
| Comércio e Serviços                 | 2.054.000,00    | 2.020.000,00       | 184.814,57          | 430.507,00   | 0,35        | 1.589.493,00  | 184.587,27          | 362.972,92   | 0,56 | 1.657.027,08  | 0,00  |
| Promoção Comercial                  | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 3.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 3.000,00      | 0,00  |
| Serviços Financeiros                | 30.000,00       | 30.000,00          | 50.000,00           | 50.000,00    | 0,04        | 0,00          | 50.000,00           | 50.000,00    | 0,08 | 0,00          | 0,00  |
| Turismo                             | 2.021.000,00    | 1.967.000,00       | 134.814,57          | 380.507,00   | 0,31        | 1.586.493,00  | 134.587,27          | 312.972,92   | 0,48 | 1.654.027,08  | 0,00  |
| Transporte                          | 8.751.000,00    | 8.139.000,00       | 20.054,65           | 39.763,26    | 0,03        | 8.099.236,74  | 20.054,65           | 39.763,26    | 0,06 | 8.099.236,74  | 0,00  |
| Infra-Estrutura Urbana              | 7.510.000,00    | 7.281.000,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 7.281.000,00  | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 7.281.000,00  | 0,00  |
| Transporte Rodoviário               | 1.241.000,00    | 858.000,00         | 20.054,65           | 39.763,26    | 0,03        | 818.236,74    | 20.054,65           | 39.763,26    | 0,06 | 818.236,74    | 0,00  |
| Desporto e Lazer                    | 3.398.000,00    | 3.267.000,00       | 426.796,17          | 729.465,67   | 0,59        | 2.537.534,33  | 343.714,44          | 546.335,59   | 0,84 | 2.720.664,41  | 0,00  |
| Administração Geral                 | 1.046.000,00    | 1.043.000,00       | 196.667,16          | 410.362,43   | 0,33        | 632.367,57    | 218.386,93          | 363.994,98   | 0,56 | 679.005,02    | 0,00  |
| Comunicação Social                  | 6.000,00        | 6.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 6.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 6.000,00      | 0,00  |
| Desporto de Rendimento              | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 1.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.000,00      | 0,00  |
| Desporto Comunitário                | 2.345.000,00    | 2.217.000,00       | 230.129,01          | 319.103,24   | 0,26        | 1.897.896,76  | 125.327,51          | 182.340,61   | 0,28 | 2.034.659,39  | 0,00  |
| Encargos Especiais                  | 7.527.000,00    | 7.927.000,00       | 705.349,38          | 5.167.432,50 | 4,20        | 2.759.567,50  | 1.498.688,18        | 2.303.594,44 | 3,53 | 5.623.405,56  | 0,00  |
| Serviço da Dívida Interna           | 4.589.000,00    | 4.989.000,00       | 0,00                | 4.462.083,12 | 3,62        | 526.916,88    | 793.338,80          | 1.598.245,06 | 2,45 | 3.390.754,94  | 0,00  |
| Outros Encargos Especiais           | 2.938.000,00    | 2.938.000,00       | 705.349,38          | 705.349,38   | 0,57        | 2.232.650,62  | 705.349,38          | 705.349,38   | 1,08 | 2.232.650,62  | 0,00  |
| Reserva de Contingência             | 21.809.000,00   | 20.589.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 20.589.000,00 | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00  |
| Reserva de Contingência             | 21.809.000,00   | 20.589.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 20.589.000,00 | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 20.589.000,00 | 0,00  |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)   | 11.823.000,00   | 12.459.000,00      | 2.110.363,03        | 4.362.178,17 | 3,54        | 8.096.821,83  | 2.110.363,03        | 4.362.178,17 | 6,68 | 8.096.821,83  | 0,00  |
| Legislativa                         | 181.000,00      | 181.000,00         | 30.573,44           | 62.053,06    | 0,05        | 118.946,94    | 30.573,44           | 62.053,06    | 0,10 | 118.946,94    | 0,00  |
| Administração Geral                 | 180.000,00      | 180.000,00         | 30.573,44           | 62.053,06    | 0,05        | 117.946,94    | 30.573,44           | 62.053,06    | 0,10 | 117.946,94    | 0,00  |
| Tecnologia da Informação            | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 1.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.000,00      | 0,00  |
| Judiciária                          | 7.000,00        | 7.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 7.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 7.000,00      | 0,00  |
| Ação Judiciária                     | 7.000,00        | 7.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 7.000,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 7.000,00      | 0,00  |
| Essencial à Justiça                 | 103.000,00      | 114.000,00         | 22.392,09           | 44.757,30    | 0,04        | 69.242,70     | 22.392,09           | 44.757,30    | 0,07 | 69.242,70     | 0,00  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 14h e 15m"

Portaria N° 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              |             | SALDO        | DESPESAS EXECUTADAS |              |      | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------|--------------|---------------------|--------------|------|--------------|---|
|  |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %           |              | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %    |              |   |
|  |                 | (a)                | (b)                 | (b/total b)  | (c) = (a-b) | (d)          | (d/total d)         | (e) = (a-d)  |      |              |   |
| Administração Geral                    | 103.000,00      | 114.000,00         | 22.392,09           | 44.757,30    | 0,04        | 69.242,70    | 22.392,09           | 44.757,30    | 0,07 | 69.242,70    | 0,00  |
| Administração                          | 1.042.000,00    | 1.081.000,00       | 201.500,40          | 409.222,82   | 0,33        | 671.777,18   | 201.500,40          | 409.222,82   | 0,63 | 671.777,18   | 0,00  |
| Administração Geral                    | 651.000,00      | 681.000,00         | 124.154,72          | 256.202,81   | 0,21        | 424.797,19   | 124.154,72          | 256.202,81   | 0,39 | 424.797,19   | 0,00  |
| Normatização e Fiscalização            | 12.000,00       | 17.000,00          | 7.893,49            | 12.424,89    | 0,01        | 4.575,11     | 7.893,49            | 12.424,89    | 0,02 | 4.575,11     | 0,00  |
| Tecnologia da Informação               | 23.000,00       | 27.000,00          | 5.333,41            | 11.038,69    | 0,01        | 15.961,31    | 5.333,41            | 11.038,69    | 0,02 | 15.961,31    | 0,00  |
| Formação de Recursos Humanos           | 96.000,00       | 96.000,00          | 16.010,82           | 32.623,23    | 0,03        | 63.376,77    | 16.010,82           | 32.623,23    | 0,05 | 63.376,77    | 0,00  |
| Administração de Receitas              | 184.000,00      | 184.000,00         | 33.997,53           | 68.573,17    | 0,06        | 115.426,83   | 33.997,53           | 68.573,17    | 0,10 | 115.426,83   | 0,00  |
| Comunicação Social                     | 6.000,00        | 6.000,00           | 674,58              | 1.800,38     | 0,00        | 4.199,62     | 674,58              | 1.800,38     | 0,00 | 4.199,62     | 0,00  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 70.000,00       | 70.000,00          | 13.435,85           | 26.559,65    | 0,02        | 43.440,35    | 13.435,85           | 26.559,65    | 0,04 | 43.440,35    | 0,00  |
| Defesa Nacional                        | 13.000,00       | 14.000,00          | 2.564,97            | 5.111,29     | 0,00        | 8.888,71     | 2.564,97            | 5.111,29     | 0,01 | 8.888,71     | 0,00  |
| Defesa Terrestre                       | 13.000,00       | 14.000,00          | 2.564,97            | 5.111,29     | 0,00        | 8.888,71     | 2.564,97            | 5.111,29     | 0,01 | 8.888,71     | 0,00  |
| Segurança Pública                      | 193.000,00      | 213.000,00         | 43.635,27           | 94.941,80    | 0,08        | 118.058,20   | 43.635,27           | 94.941,80    | 0,15 | 118.058,20   | 0,00  |
| Policiamento                           | 193.000,00      | 213.000,00         | 43.635,27           | 94.941,80    | 0,08        | 118.058,20   | 43.635,27           | 94.941,80    | 0,15 | 118.058,20   | 0,00  |
| Assistência Social                     | 458.000,00      | 475.000,00         | 83.402,53           | 166.374,38   | 0,14        | 308.625,62   | 83.402,53           | 166.374,38   | 0,25 | 308.625,62   | 0,00  |
| Administração Geral                    | 98.000,00       | 103.000,00         | 12.480,43           | 24.819,08    | 0,02        | 78.180,92    | 12.480,43           | 24.819,08    | 0,04 | 78.180,92    | 0,00  |
| Assistência ao Idoso                   | 32.000,00       | 32.000,00          | 6.554,16            | 12.424,89    | 0,01        | 25.445,84    | 6.554,16            | 12.424,89    | 0,01 | 25.445,84    | 0,00  |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 21.000,00       | 21.000,00          | 2.691,49            | 5.696,70     | 0,00        | 15.303,30    | 2.691,49            | 5.696,70     | 0,01 | 15.303,30    | 0,00  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 121.000,00      | 121.000,00         | 20.959,79           | 42.856,53    | 0,03        | 78.143,47    | 20.959,79           | 42.856,53    | 0,07 | 78.143,47    | 0,00  |
| Assistência Comunitária                | 186.000,00      | 198.000,00         | 43.798,58           | 86.447,91    | 0,07        | 111.552,09   | 43.798,58           | 86.447,91    | 0,13 | 111.552,09   | 0,00  |
| Previdência Social                     | 60.000,00       | 60.000,00          | 14.653,39           | 26.736,47    | 0,02        | 33.263,53    | 14.653,39           | 26.736,47    | 0,04 | 33.263,53    | 0,00  |
| Administração Geral                    | 60.000,00       | 60.000,00          | 14.653,39           | 26.736,47    | 0,02        | 33.263,53    | 14.653,39           | 26.736,47    | 0,04 | 33.263,53    | 0,00  |
| Saúde                                  | 2.231.000,00    | 2.350.000,00       | 402.731,72          | 824.387,12   | 0,67        | 1.525.612,88 | 402.731,72          | 824.387,12   | 1,26 | 1.525.612,88 | 0,00  |
| Administração Geral                    | 172.000,00      | 174.000,00         | 32.780,18           | 68.397,05    | 0,06        | 105.602,95   | 32.780,18           | 68.397,05    | 0,10 | 105.602,95   | 0,00  |
| Atenção Básica                         | 1.314.000,00    | 1.408.000,00       | 232.718,46          | 473.861,24   | 0,38        | 934.138,76   | 232.718,46          | 473.861,24   | 0,73 | 934.138,76   | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 507.000,00      | 517.000,00         | 103.676,74          | 213.884,56   | 0,17        | 303.115,44   | 103.676,74          | 213.884,56   | 0,33 | 303.115,44   | 0,00  |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 33.000,00       | 33.000,00          | 2.889,61            | 5.813,91     | 0,00        | 2.889,61     | 2.889,61            | 5.813,91     | 0,01 | 2.889,61     | 0,00  |
| Vigilância Sanitária                   | 59.000,00       | 63.000,00          | 10.629,67           | 21.219,78    | 0,02        | 41.780,22    | 10.629,67           | 21.219,78    | 0,03 | 41.780,22    | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica              |                 |                    |                     |              |             |              |                     |              |      |              |   |



**AVARÉ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESA EXECUTADAS   |  |
|---|----------------------|--|
|   | Mai/2014 a Abri/2015 |  |
|   | LIQUIDADAS           |  |
| (a)   |                      |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 126.059.361,42       |  |
| Pessoal Ativo   | 99.878.819,64        |  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 9.002.410,98         |  |
| Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP) | 17.178.130,80        |  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)                      | 8.127.733,24         |  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária              | 0,00                 |  |
| Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração           | 542.892,02           |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração      | 0,00                 |  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                           | 7.584.841,22         |  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                | 117.931.628,18       |  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                    | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|--|----------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)   | 208.708.891,90 | -             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                       | 117.931.628,18 | 56,51         |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                   | 112.702.801,63 | 54,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)   | 107.067.661,54 | 51,30         |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 101.432.521,46 | 48,60         |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL |           |                           |  |                      |           |                                |                  |           |
|--|-----------|---------------------------|--|----------------------|-----------|--------------------------------|------------------|-----------|
| 2015   |           |                           | 2015   |                      |           | 2015                           |                  |           |
| 1º Quadrimestre  |           |                           | 2º Quadrimestre                                  |                      |           | 3º Quadrimestre                |                  |           |
| Limite Máximo (a)  | % TPD (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b - d) | % TPD (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (a) | % TPD (i) |
| 54,00%   | 56,51%    | 2,51%                     | 0,84%  | 55,67%               | 0,00%     | 0,00%                          | 54,00%           | 0,00%     |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão consideradas assim.

Observação para AUDESP.  
 Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS  
 as despesas inscritas em restos a pagar não-processados, consideradas inativas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3  
 LRF, Art. 48 – Anexo 14 R\$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até Bimestre   |
|---------------------------------|----------------|
| Previsão Inicial da Receita     | 335.600.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita  | 335.600.000,00 |
| Receitas Realizadas             | 97.814.609,98  |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 657.313,97     |
| Deficit Orçamentário            | 0,00           |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até Bimestre   |
|---------------------------------|----------------|
| Dotação Inicial                 | 335.600.000,00 |
| Créditos Adicionais             | 828.585,19     |
| Dotação Atualizada              | 336.428.585,19 |
| Despesas Empenhadas             | 123.138.412,63 |
| Despesas Executadas             | 65.310.241,17  |
| Liquidadas                      | 65.310.241,17  |
| Superavit Orçamentário          | 32.504.368,81  |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Bimestre   |
|---------------------------------|----------------|
| Despesas Empenhadas             | 123.138.412,63 |
| Despesas Executadas             | 65.310.241,17  |
| Liquidadas                      | 65.310.241,17  |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Bimestre   |
|--------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida       | 208.708.891,90 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                 | Até Bimestre  |
|--|---------------|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                           | -             |
| Receitas Previdenciárias (I)                                 | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias Executadas (II)                     | 0,00          |
| Liquidadas   | 0,00          |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II)                        | 0,00          |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | -             |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                | 11.121.558,95 |
| Despesas Previdenciárias Executadas (V)                      | 2.994.884,46  |
| Liquidadas   | 2.994.884,46  |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)                         | 8.126.674,49  |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Nominal            | -7.070.000,00                                    | -1.025.943,30                        | 14,51                     |
| Resultado Primário           | 4.221.000,00                                     | 34.880.189,68                        | 826,35                    |

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R\$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                          | Inscrição     | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|--|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                               | 40.288.882,79 | -129.505,47                 | 19.087.925,40            | 21.071.451,92 |
| CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ                                | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| GABINETE DO PREFEITO                                     | 993.813,82    | -12.543,00                  | 593.738,33               | 387.532,49    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                    | 596.380,48    | -8.037,32                   | 12.000,00                | 576.343,16    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO                      | 338.754,52    | 0,00                        | 205.126,87               | 133.627,65    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO                        | 520.070,37    | 0,00                        | 0,00                     | 520.070,37    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                         | 10.582.432,51 | -79.341,07                  | 4.626.182,34             | 5.876.909,10  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                            | 11.605.128,98 | -5.002,00                   | 7.552.158,26             | 4.047.968,72  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL       | 1.421.737,81  | 0,00                        | 1.089.108,91             | 332.628,90    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                          | 408.263,27    | 0,00                        | 128.986,54               | 279.276,73    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                         | 1.039.718,66  | 0,00                        | 190.550,70               | 849.167,96    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER                  | 533.987,78    | -5.330,00                   | 282.887,77               | 245.770,01    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                    | 4.248.354,97  | -7.640,00                   | 963.872,23               | 3.278.842,74  |
| SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIÊNCIA E TECNOLOGIA    | 78.463,06     | 0,00                        | 34.466,91                | 43.996,15     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO      | 384.961,26    | 0,00                        | 176.505,04               | 208.456,22    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARIO     | 608.969,28    | 0,00                        | 81,30                    | 608.887,98    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS             | 1.252.475,98  | 0,00                        | 25.287,03                | 1.227.188,95  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                          | 212.238,18    | 0,00                        | 16.000,00                | 196.238,18    |
| FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE                   | 1.749.330,95  | 0,00                        | 93.033,87                | 1.656.297,08  |
| INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AVARE  | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DEFIC. | 49.987,91     | 0,00                        | 35.906,51                | 14.081,40     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    | 823.431,28    | -11.612,08                  | 413.795,33               | 398.023,87    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                          | 330.516,23    | 0,00                        | 327.801,79               | 2.714,44      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                          | 194.129,96    | 0,00                        | 193.007,64               | 1.122,32      |
| SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES             | 333.146,72    | 0,00                        | 327.909,74               | 5.236,98      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO                | 1.982.588,81  | 0,00                        | 1.801.518,29             | 181.070,52    |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                           | 24.942.882,55 | -53.952,00                  | 5.378.023,67             | 19.417.007,90 |
| CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ                                | 76.134,00     | 0,00                        | 25.500,00                | 50.634,00     |
| GABINETE DO PREFEITO                                     | 230.088,22    | 0,00                        | 46.128,61                | 183.959,61    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                    | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO                      | 54.585,63     | 0,00                        | 33.533,92                | 21.051,71     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO                        | 3.382,25      | 0,00                        | 0,00                     | 3.382,25      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                         | 4.172.952,49  | -53.952,00                  | 1.667.440,90             | 2.451.559,59  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                            | 8.080.079,10  | 0,00                        | 1.827.402,76             | 6.252.676,34  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL       | 413.797,87    | 0,00                        | 90.569,97                | 323.227,90    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                          | 262.392,98    | 0,00                        | 85.025,75                | 177.367,23    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                         | 92.042,93     | 0,00                        | 0,00                     | 92.042,93     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER                  | 60.083,18     | 0,00                        | 12.078,67                | 48.004,51     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                    | 809.046,35    | 0,00                        | 171.829,42               | 637.216,93    |
| SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIÊNCIA E TECNOLOGIA    | 2.998,10      | 0,00                        | 0,00                     | 2.998,10      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO      | 45.221,17     | 0,00                        | 20.288,30                | 24.932,87     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARIO     | 63.765,14     | 0,00                        | 0,00                     | 63.765,14     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS             | 4.324.193,03  | 0,00                        | 0,00                     | 4.324.193,03  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                          | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE                   | 1.044.669,77  | 0,00                        | 570.368,66               | 380.402,13    |
| INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE AVARE  | 2.150,00      | 0,00                        | 2.150,00                 | 0,00          |
| SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORT.DEFIC. | 1.066,00      | 0,00                        | 120,00                   | 946,00        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    | 132.493,86    | 0,00                        | 12.718,81                | 119.775,05    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                          | 73.615,51     | 0,00                        | 45.134,70                | 28.480,81     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                          | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES             | 1.515.385,26  | 0,00                        | 374.538,23               | 1.140.847,03  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO                | 3.482.739,71  | 0,00                        | 393.194,97               | 3.089.544,74  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                        | Limites Constitucionais Anuais |                                 |                           |
|--|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  | Valor Apurado até o Exercício  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE                      | 10.876.843,32                  | <25%/18%>                       | 20,17                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental | 9.009.725,14                   | 60%                             | 70,99                     |

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R\$ 1

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--|------------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)                    | 0,00                         | 100.000,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                       | 2.801.067,31                 | 70.307.800,85       |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                 | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                           | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias (I)                                 | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias (II)                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário (I-II)                              | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias (V)                                 | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário (IV-V)                              | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|------------------------------|---------------------|
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00                |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          | Limites Constitucionais Anuais |                                 |                           |
|--|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  | Valor Apurado até o Exercício  | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.893.247,64                   | 15,00                           | 27,62                     |
| Liquidadas   | 6.893.247,64                   | 15,00                           | 27,62                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas/RCL (%)                      | 0,00                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|--------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida | 208.708.891,90       |

| DESPESA COM PESSOAL                                | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|--|----------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                    | 117.931.628,18 | 56,51         |
| Limite Máximo (Incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 112.702.801,63 | 54,00         |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)        | 107.067.661,54 | 51,30         |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|---|----------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | -4.755.643,03  | -2,28         |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 250.450.670,28 | 120,00        |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Total das Garantias                             | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 45.915.956,22 | 22,00         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                    | 0,00          | 0,00          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                             | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas   | 33.393.422,70 | 16,00         |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 14.609.622,43 | 7,00          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |
|--|------------------|---------------------|---------------------|----------------|
|  |                  |                     | Jan a Abr 2015      | Jan a Abr 2014 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.105.000,00    | 15.105.000,00       | 3.792.059,55        | 3.797.472,92   |
| RECEITAS CORRENTES   | 15.105.000,00    | 15.105.000,00       | 3.792.059,55        | 3.797.472,92   |
| Receita de Contribuição dos Segurados                            | 11.000.000,00    | 11.000.000,00       | 3.789.318,11        | 3.507.092,55   |
| Pessoal Civil  | 11.000.000,00    | 11.000.000,00       | 3.789.318,11        | 3.507.092,55   |
| Ativo  | 10.990.000,00    | 10.990.000,00       | 3.782.861,68        | 3.505.220,07   |
| Inativo  | 10.000,00        | 10.000,00           | 6.456,43            | 1.872,48       |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pessoal Militar  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas de Contribuições                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita Patrimonial  | 4.100.000,00     | 4.100.000,00        | 0,00                | 287.858,00     |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receitas de Valores Mobiliários                                  | 4.100.000,00     | 4.100.000,00        | 0,00                | 287.858,00     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita de Serviços  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes  | 5.000,00         | 5.000,00            | 2.741,44            | 2.522,37       |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Demais Receitas Correntes  | 5.000,00         | 5.000,00            | 2.741,44            | 2.522,37       |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Amortização de Empréstimo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 15.895.000,00    | 15.895.000,00       | 7.329.499,40        | 2.976.557,87   |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)         | 31.000.000,00    | 31.000.000,00       | 11.121.558,95       | 6.774.030,79   |

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|---------|
|   |                 |                    | Jan a Abr/2015      | Jan a Abr/2014 | Jan a Abr/2015      | Jan a Abr/2014 | Em 2015                                     | Em 2014 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 10.601.000,00   | 10.601.000,00      | 3.034.778,47        | 2.254.759,42   | 2.968.147,99        | 2.248.891,47   | 0,00  | 0,00    |
| ADMINISTRAÇÃO   | 2.001.000,00    | 2.001.000,00       | 252.586,80          | 216.028,67     | 243.186,68          | 210.160,72     | 0,00  | 0,00    |
| Despesas Correntes  | 791.000,00      | 791.000,00         | 245.623,80          | 210.605,87     | 236.223,68          | 205.012,72     | 0,00  | 0,00    |
| Despesas de Capital   | 1.210.000,00    | 1.210.000,00       | 6.963,00            | 5.422,80       | 6.963,00            | 5.148,00       | 0,00  | 0,00    |
| PREVIDÊNCIA   | 8.600.000,00    | 8.600.000,00       | 2.782.191,67        | 2.038.730,75   | 2.724.961,31        | 2.038.730,75   | 0,00  | 0,00    |
| Pessoal Civil   | 8.600.000,00    | 8.600.000,00       | 2.782.191,67        | 2.038.730,75   | 2.724.961,31        | 2.038.730,75   | 0,00  | 0,00    |
| Aposentados   | 4.500.000,00    | 4.500.000,00       | 1.543.572,21        | 1.031.697,64   | 1.539.777,24        | 1.031.697,64   | 0,00  | 0,00    |
| Pensões   | 1.100.000,00    | 1.100.000,00       | 267.389,50          | 178.412,55     | 213.954,11          | 178.412,55     | 0,00  | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 3.000.000,00    | 3.000.000,00       | 971.229,96          | 828.620,56     | 971.229,96          | 828.620,56     | 0,00  | 0,00    |
| Pessoal Militar   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Reformas  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)         | 60.000,00       | 60.000,00          | 26.736,47           | 16.313,20      | 26.736,47           | 16.313,20      | 0,00  | 0,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)           | 10.661.000,00   | 10.661.000,00      | 3.061.514,94        | 2.271.072,62   | 2.994.884,46        | 2.265.204,67   | 0,00  | 0,00    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)                         | 20.339.000,00   | 20.339.000,00      | 8.060.044,01        | 4.502.958,17   | 8.126.674,49        | 4.508.826,12   | 0,00  | 0,00    |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |         |
|--|--------------------|---------|
|  | Em 2015            | Em 2014 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS  | 0,00               | 0,00    |
| Plano Financeiro   | 0,00               | 0,00    |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00               | 0,00    |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00               | 0,00    |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00               | 0,00    |
| Plano Previdenciário   | 0,00               | 0,00    |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00               | 0,00    |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00               | 0,00    |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00               | 0,00    |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR                        | 0,00                  |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA |               |
|-------------------------|-----------------------|---------------|
|                         | Em 2015               | Em 2014       |
| CAIXA                   | 63.941.322,27         | 55.702.855,26 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO  | 0,00                  | 0,00          |
| INVESTIMENTOS           | 0,00                  | 0,00          |
| OUTROS BENS E DIREITOS  | 0,00                  | 0,00          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1492], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 29/mai/2015 14h e 25m"

Portaria N° 553 de 2014

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |
|---|------------------|---------------------|---------------------|----------------|
|   |                  |                     | Jan a Abr 2015      | Jan a Abr 2014 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)   | 15.895.000,00    | 15.895.000,00       | 7.329.499,40        | 2.976.557,87   |
| Receitas de Contribuições   | 15.895.000,00    | 15.895.000,00       | 7.329.499,40        | 2.976.557,87   |
| Patronal  | 7.755.000,00     | 7.755.000,00        | 2.193.710,77        | 1.556.095,71   |
| Pessoal Civil   | 7.755.000,00     | 7.755.000,00        | 2.193.710,77        | 1.556.095,71   |
| Ativo   | 7.755.000,00     | 7.755.000,00        | 2.193.710,77        | 1.556.095,71   |
| Inativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pessoal Militar   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Ativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Inativo   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial  | 2.690.000,00     | 2.690.000,00        | 686.727,16          | 281.595,91     |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                      | 5.450.000,00     | 5.450.000,00        | 4.449.061,47        | 1.138.866,25   |
| Receita Patrimonial   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita de Serviços   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Alienação de Bens   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) | 15.895.000,00    | 15.895.000,00       | 7.329.499,40        | 2.976.557,87   |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|---------|
|   |                 |                    | Jan a Abr/2015      | Jan a Abr/2014 | Jan a Abr/2015      | Jan a Abr/2014 | Em 2015                                     | Em 2014 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)   | 60.000,00       | 60.000,00          | 26.736,47           | 16.313,20      | 26.736,47           | 16.313,20      | 0,00  | 0,00    |
| Despesas Correntes  | 60.000,00       | 60.000,00          | 26.736,47           | 16.313,20      | 26.736,47           | 16.313,20      | 0,00  | 0,00    |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 60.000,00       | 60.000,00          | 26.736,47           | 16.313,20      | 26.736,47           | 16.313,20      | 0,00  | 0,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                      | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS  |                      |
|---|-----------------------|----------------------|----------------------|
|   |                       | Jan a Abr 2015       | Jan a Abr 2014       |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>               | <b>281.145.000,00</b> | <b>93.181.297,01</b> | <b>83.019.900,89</b> |
| <b>Receita Tributária</b>                               | <b>54.371.570,00</b>  | <b>19.508.997,41</b> | <b>17.971.742,95</b> |
| IPTU  | 15.470.000,00         | 9.243.237,37         | 8.620.553,69         |
| ISS   | 15.800.000,00         | 4.563.565,63         | 4.533.592,04         |
| ITBI  | 5.530.000,00          | 1.710.088,93         | 1.266.472,71         |
| IRRF  | 4.366.000,00          | 1.411.050,83         | 1.083.185,69         |
| Taxas   | 6.987.000,00          | 2.581.028,89         | 2.467.938,82         |
| Contribuição de Melhoria                                | 6.218.570,00          | 25,76                | 0,00                 |
| Outras Receitas Tributárias                             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Receita de Contribuições</b>                         | <b>31.827.000,00</b>  | <b>12.230.093,65</b> | <b>7.490.706,88</b>  |
| Receitas Previdenciárias                                | 26.895.000,00         | 11.118.817,51        | 6.483.650,42         |
| Outras Receitas de Contribuições                        | 4.932.000,00          | 1.111.276,14         | 1.007.056,46         |
| <b>Receita Patrimonial Líquida</b>                      | <b>270.000,00</b>     | <b>98.762,33</b>     | <b>88.927,11</b>     |
| Receita Patrimonial                                     | 6.126.000,00          | 132.165,36           | 894.910,72           |
| (-)Aplicações Financeiras                               | 5.856.000,00          | 33.403,03            | 805.983,61           |
| <b>Transferências Correntes</b>                         | <b>170.092.000,00</b> | <b>55.051.915,85</b> | <b>50.916.548,34</b> |
| LC 61/89  | 296.000,00            | 96.557,95            | 85.909,47            |
| LC 87/96  | 184.000,00            | 57.415,58            | 41.660,64            |
| Convênios   | 4.906.000,00          | 783.487,74           | 1.043.266,99         |
| FPM   | 31.000.000,00         | 8.977.292,72         | 8.507.719,56         |
| ICMS  | 37.760.000,00         | 11.452.849,44        | 10.454.559,63        |
| IPVA  | 12.080.000,00         | 7.817.018,40         | 7.226.424,21         |
| ITR   | 480.000,00            | 37.480,14            | 10.326,86            |
| Outras Transferências Correntes                         | 83.386.000,00         | 25.829.813,88        | 23.546.680,98        |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>                        | <b>24.584.430,00</b>  | <b>6.291.527,77</b>  | <b>6.551.975,61</b>  |
| Dívida Ativa  | 7.479.000,00          | 1.556.629,35         | 2.060.905,69         |
| Diversas Receitas Correntes                             | 17.105.430,00         | 4.734.898,42         | 4.491.069,92         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                         | <b>48.599.000,00</b>  | <b>4.599.909,94</b>  | <b>3.268.899,26</b>  |
| <b>Operações de Crédito (III)</b>                       | <b>100.000,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Amortização de Empréstimos (IV)                         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens (V)                                   | 101.000,00            | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                               | 48.398.000,00         | 4.599.909,94         | 3.268.899,26         |
| Convênios   | 39.397.000,00         | 2.196.135,72         | 2.705.576,43         |
| Outras Transferências de Capital                        | 9.001.000,00          | 2.403.774,22         | 563.322,83           |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b> | <b>48.398.000,00</b>  | <b>4.599.909,94</b>  | <b>3.268.899,26</b>  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)</b>               | <b>329.543.000,00</b> | <b>97.781.206,95</b> | <b>86.288.800,15</b> |

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS   |                       | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |             |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---|-------------|
|   |                       | Jan a Abr 2015        | Jan a Abr 2014        | Jan a Abr 2015       | Jan a Abr 2014       | Em 2015                                     | Em 2014     |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>                            | <b>236.956.283,35</b> | <b>114.562.911,64</b> | <b>95.433.050,66</b>  | <b>62.509.173,86</b> | <b>54.837.485,26</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                  | 118.906.500,00        | 40.022.771,14         | 35.163.319,49         | 38.855.880,45        | 34.728.151,68        | 0,00  | 0,00        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                             | 51.000,00             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00        |
| Outras Despesas Correntes                                   | 117.998.783,35        | 74.540.140,50         | 60.269.731,17         | 23.653.293,41        | 20.109.333,58        | 0,00  | 0,00        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)</b>         | <b>236.905.283,35</b> | <b>114.562.911,64</b> | <b>95.433.050,66</b>  | <b>62.509.173,86</b> | <b>54.837.485,26</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>                             | <b>78.883.301,84</b>  | <b>8.575.500,99</b>   | <b>7.389.553,74</b>   | <b>2.801.067,31</b>  | <b>1.684.251,59</b>  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Investimentos   | 71.929.301,84         | 2.643.262,08          | 3.368.474,54          | 391.843,41           | 306.645,90           | 0,00  | 0,00        |
| Inversões Financeiras                                       | 50.000,00             | 50.000,00             | 50.000,00             | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00  | 0,00        |
| Concessão de Empréstimos (XII)                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00        |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)       | 50.000,00             | 50.000,00             | 50.000,00             | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00  | 0,00        |
| Demais Inversões Financeiras                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00        |
| Amortização da Dívida (XIV)                                 | 6.904.000,00          | 5.882.238,91          | 3.971.079,20          | 2.359.223,90         | 1.327.605,69         | 0,00  | 0,00        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b> | <b>71.929.301,84</b>  | <b>2.643.262,08</b>   | <b>3.368.474,54</b>   | <b>391.843,41</b>    | <b>306.645,90</b>    | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>                        | <b>20.589.000,00</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>                               | <b>0,00</b>           | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)</b>     | <b>329.423.585,19</b> | <b>117.206.173,72</b> | <b>98.801.525,20</b>  | <b>62.901.017,27</b> | <b>55.144.131,16</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)</b>                 | <b>119.414,81</b>     | <b>-19.424.966,77</b> | <b>-12.512.725,05</b> | <b>34.880.189,68</b> | <b>31.144.668,99</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                      | <b>-</b>              | <b>657.313,97</b>     | <b>608.092,00</b>     | <b>657.313,97</b>    | <b>608.092,00</b>    | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

4.221.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2014 A ABR/2015**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

| ESPECIFICAÇÃO                   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA   |
|---------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|-----------------------|
|                                 | MAI/2014   | JUN/2014             | JUL/2014             | AGO/2014             | SET/2014             | OUT/2014             | NOV/2014             | DEZ/2014             | JAN/2015             | FEV/2015             | MAR/2015             | ABR/2015             |                          |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>16.997.680,74</b>                               | <b>15.285.999,11</b> | <b>17.904.132,22</b> | <b>17.708.467,12</b> | <b>17.412.670,31</b> | <b>18.680.238,00</b> | <b>17.889.443,55</b> | <b>21.803.030,37</b> | <b>24.240.685,40</b> | <b>18.547.567,37</b> | <b>27.904.938,39</b> | <b>22.302.283,11</b> | <b>236.677.135,69</b>    | <b>291.206.000,00</b> |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>       | <b>2.848.103,40</b>                                | <b>2.569.526,22</b>  | <b>2.746.384,35</b>  | <b>3.471.892,90</b>  | <b>2.917.636,09</b>  | <b>3.496.118,09</b>  | <b>2.861.740,42</b>  | <b>3.663.962,70</b>  | <b>2.048.892,43</b>  | <b>2.294.873,20</b>  | <b>8.242.973,24</b>  | <b>6.922.258,54</b>  | <b>44.084.361,58</b>     | <b>54.371.570,00</b>  |
| IPTU                            | 693.611,42   | 545.808,43           | 613.214,56           | 1.250.130,36         | 587.794,40           | 550.344,08           | 554.592,03           | 671.436,34           | 270,02               | 347.012,09           | 5.219.680,36         | 3.676.274,90         | 14.710.168,99            | 15.470.000,00         |
| ISS                             | 1.201.381,67                                       | 1.144.659,14         | 1.157.683,57         | 1.177.308,34         | 1.449.276,11         | 1.537.490,46         | 1.425.463,69         | 1.408.817,03         | 1.284.900,94         | 1.061.986,87         | 1.076.038,29         | 1.140.639,53         | 15.065.645,64            | 15.800.000,00         |
| ITBI                            | 409.754,79   | 388.642,22           | 442.124,59           | 402.787,68           | 377.870,35           | 870.903,57           | 411.643,42           | 618.642,70           | 410.301,26           | 399.754,88           | 386.163,17           | 513.869,62           | 5.632.458,25             | 5.530.000,00          |
| IRRF                            | 316.962,46   | 278.441,50           | 305.194,15           | 300.537,88           | 298.740,62           | 338.473,50           | 328.744,81           | 764.616,95           | 330.902,56           | 375.526,00           | 338.841,96           | 365.780,31           | 4.342.762,70             | 4.366.000,00          |
| Outras receitas Tributárias     | 226.393,06   | 211.974,93           | 228.167,48           | 341.128,64           | 203.954,61           | 198.906,48           | 141.296,47           | 200.449,68           | 22.517,65            | 110.593,36           | 1.222.249,46         | 1.225.694,18         | 4.333.326,00             | 13.205.570,00         |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b> | <b>996.161,23</b>                                  | <b>1.016.639,44</b>  | <b>1.028.723,48</b>  | <b>1.082.083,04</b>  | <b>480.837,82</b>    | <b>1.544.934,76</b>  | <b>1.168.596,04</b>  | <b>1.311.931,88</b>  | <b>595.298,88</b>    | <b>1.060.868,02</b>  | <b>1.370.195,02</b>  | <b>1.874.232,33</b>  | <b>13.530.501,94</b>     | <b>15.932.000,00</b>  |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>      | <b>329.075,75</b>                                  | <b>21.693,11</b>     | <b>215.309,29</b>    | <b>179.641,39</b>    | <b>198.559,45</b>    | <b>246.931,31</b>    | <b>24.531,44</b>     | <b>162.186,69</b>    | <b>29.279,03</b>     | <b>30.828,61</b>     | <b>35.672,36</b>     | <b>36.385,36</b>     | <b>1.510.093,79</b>      | <b>6.126.000,00</b>   |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>     | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA DE SERVIÇO</b>       | <b>348.522,90</b>                                  | <b>367.016,06</b>    | <b>592.513,60</b>    | <b>467.152,88</b>    | <b>446.038,22</b>    | <b>435.467,69</b>    | <b>329.220,45</b>    | <b>542.371,02</b>    | <b>856.440,51</b>    | <b>938.939,92</b>    | <b>588.384,41</b>    | <b>566.379,06</b>    | <b>6.478.446,72</b>      | <b>7.897.000,00</b>   |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b> | <b>11.592.042,62</b>                               | <b>10.532.469,13</b> | <b>12.498.959,78</b> | <b>11.706.067,39</b> | <b>12.501.154,56</b> | <b>11.911.575,32</b> | <b>12.570.304,99</b> | <b>14.533.172,84</b> | <b>19.879.368,84</b> | <b>13.427.138,82</b> | <b>16.837.439,32</b> | <b>12.018.242,50</b> | <b>160.007.936,11</b>    | <b>190.192.000,00</b> |
| Cota Parte do FPM               | 2.991.279,69                                       | 2.243.266,67         | 1.926.682,26         | 2.340.591,13         | 2.051.723,81         | 1.939.090,30         | 2.566.633,98         | 2.819.259,42         | 3.146.169,30         | 3.211.629,32         | 2.339.200,22         | 2.524.616,91         | 30.100.143,01            | 38.400.000,00         |
| Cota Parte do ICMS              | 3.354.057,09                                       | 2.685.793,99         | 4.282.258,77         | 3.246.931,53         | 4.074.631,60         | 3.072.803,00         | 3.379.195,63         | 4.087.067,40         | 3.605.246,32         | 2.689.322,74         | 4.920.414,27         | 3.101.078,40         | 42.498.800,74            | 47.200.000,00         |
| Cota Parte do IPVA              | 396.469,46   | 484.076,87           | 448.674,54           | 416.407,13           | 565.296,30           | 517.219,85           | 438.154,84           | 539.850,53           | 4.894.595,17         | 2.306.472,86         | 2.061.652,32         | 509.172,99           | 13.578.042,86            | 15.100.000,00         |
| Cota Parte do ITR               | 580,55   | 354,49               | 545,60               | 1.735,48             | 21.368,91            | 710.470,87           | 31.566,33            | 47.664,85            | 28.577,11            | 1.074,87             | 906,42               | 16.291,73            | 861.137,21               | 600.000,00            |
| Transf. da LC 87/1996           | 17.358,60  | 17.358,60            | 17.358,60            | 17.358,60            | 17.358,60            | 17.358,60            | 17.358,60            | 34.717,20            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 71.769,47            | 227.996,87               | 230.000,00            |
| Transf. da LC 61/1989           | 26.185,45  | 27.986,88            | 27.833,42            | 26.770,22            | 27.617,93            | 28.311,22            | 32.250,73            | 31.846,65            | 43.340,57            | 26.278,61            | 23.959,13            | 27.119,13            | 349.499,94               | 370.000,00            |
| Transferências do FUNDEB        | 2.357.143,11                                       | 1.993.565,53         | 2.968.661,65         | 2.341.664,96         | 2.935.079,36         | 2.249.929,52         | 2.447.027,63         | 2.967.851,62         | 3.821.873,38         | 2.419.483,47         | 4.055.581,96         | 2.394.369,67         | 32.952.231,86            | 35.000.000,00         |
| Outras Transferências Correntes | 2.448.968,67                                       | 3.080.066,10         | 2.826.944,94         | 3.3                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                          |                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

| PODER / ORGÃO   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                        |               |             |               | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                        |              |              |            | Saldo Total (b) |               |
|---|--|------------------------|---------------|-------------|---------------|--------------------------------|------------------------|--------------|--------------|------------|-----------------|---------------|
|   | Inscritos  |                        | Pagos         | Cancelados  | Saldo (a)     | Inscritos                      |                        | Liquidados   | Pagos        | Cancelados |                 | Saldo (b)     |
|   | Exercícios Anteriores  | Em 31 de Dezembro 2014 |               |             |               | Exercícios Anteriores          | Em 31 de Dezembro 2014 |              |              |            |                 |               |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                               | 18.586.499,96  | 21.702.382,83          | 19.087.925,40 | -129.505,47 | 21.071.451,92 | 8.829.042,97                   | 16.113.839,58          | 6.643.177,90 | 5.378.023,67 | -53.952,00 | 19.417.007,90   | 40.488.459,82 |
| 01 CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ(exceto Intra-Orçam.)(I)                          | 0,00   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                           | 76.134,00              | 25.500,00    | 25.500,00    | 0,00       | 50.634,00       | 50.634,00     |
| 0101 PODER LEGISLATIVO  | 0,00   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                           | 76.134,00              | 25.500,00    | 25.500,00    | 0,00       | 50.634,00       | 50.634,00     |
| 02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)(I)                               | 383.053,40   | 610.760,42             | 593.738,33    | -12.543,00  | 387.532,49    | 37.148,92                      | 192.939,30             | 73.184,92    | 46.128,61    | 0,00       | 183.959,61      | 571.492,10    |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS                                      | 229.786,21   | 292.007,29             | 272.577,36    | -2.014,25   | 247.201,89    | 3.269,00                       | 60.672,45              | 54.649,90    | 27.771,58    | 0,00       | 36.169,87       | 283.371,76    |
| 0202 DIVISAO DE SUPRIMENTOS   | 24.401,83  | 29.716,64              | 29.716,64     | -10.528,75  | 13.873,08     | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 13.873,08     |
| 0203 FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE E R                       | 80,00  | 30.264,98              | 30.264,98     | 0,00        | 80,00         | 2.276,76                       | 32.145,13              | 17.741,48    | 17.741,48    | 0,00       | 16.680,41       | 16.760,41     |
| 0204 PROCURADORIA JURIDICA  | 25.593,43  | 190.380,13             | 189.366,70    | 0,00        | 26.606,86     | 320,00                         | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 320,00          | 26.926,86     |
| 0206 JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA                                   | 19.424,35  | 20.920,42              | 17.289,36     | 0,00        | 23.055,41     | 77,96                          | 1.250,88               | 556,22       | 556,22       | 0,00       | 772,62          | 23.828,03     |
| 0207 OUVIDORIA MUNICIPAL  | 1.461,78   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 1.461,78      | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 1.461,78      |
| 0208 DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS  | 7.077,53   | 19.631,73              | 19.631,73     | 0,00        | 7.077,53      | 0,00                           | 1.178,90               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 1.178,90        | 8.256,43      |
| 0209 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  | 54.125,72  | 27.839,23              | 34.891,56     | 0,00        | 47.073,39     | 27.878,50                      | 97.691,94              | 237,32       | 59,33        | 0,00       | 125.511,11      | 172.584,50    |
| 0210 NUCLEO DA DIVERSIDADE SEXUAL   | 16.036,00  | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 16.036,00     | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 16.036,00     |
| 0211 CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS  | 1.029,64   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 1.029,64      | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 1.029,64      |
| 0212 DEPART.DE SEGURANCA MUNICIPAL  | 4.036,91   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 4.036,91      | 3.326,70                       | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 3.326,70        | 7.363,61      |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)              | 596.380,48   | 0,00                   | 12.000,00     | -8.037,32   | 576.343,16    | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 576.343,16    |
| 0301 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - CENTRO ADMIN.                                 | 114.022,21   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 114.022,21    | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 114.022,21    |
| 0302 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - GARAGEM MUNIC                                 | 154.636,84   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 154.636,84    | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 154.636,84    |
| 0303 DIVISAO DE SERVICOS MUNICIPAIS   | 327.721,43   | 0,00                   | 12.000,00     | -8.037,32   | 307.684,11    | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 307.684,11    |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)                | 240.465,39   | 98.289,13              | 205.126,87    | 0,00        | 133.627,65    | 1.200,00                       | 53.385,63              | 34.984,58    | 33.533,92    | 0,00       | 21.051,71       | 154.679,36    |
| 0401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 240.465,39   | 98.289,13              | 205.126,87    | 0,00        | 133.627,65    | 1.200,00                       | 53.385,63              | 34.984,58    | 33.533,92    | 0,00       | 21.051,71       | 154.679,36    |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)                  | 520.070,37   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 520.070,37    | 3.382,25                       | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 3.382,25        | 523.452,62    |
| 0501 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 17.121,18  | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 17.121,18     | 3.382,25                       | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 3.382,25        | 20.503,43     |
| 0502 DEPARTAMENTO DE HABITACAO SOCIAL   | 502.949,19   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 502.949,19    | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 502.949,19    |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)                   | 5.721.276,51   | 4.861.156,00           | 4.626.182,34  | -79.341,07  | 5.876.909,10  | 1.038.019,25                   | 3.134.933,24           | 1.752.892,86 | 1.667.440,90 | -53.952,00 | 2.451.559,59    | 8.328.468,69  |
| 0601 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 73.280,95  | 147.511,65             | 137.673,46    | -5.970,00   | 77.149,14     | 1.432,80                       | 25.964,93              | 21.549,70    | 288,30       | 0,00       | 27.109,43       | 104.258,57    |
| 0602 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL   | 1.742.579,39   | 577.338,67             | 502.400,70    | -17.439,00  | 1.800.078,36  | 564.091,66                     | 828.864,74             | 578.300,34   | 574.865,79   | 0,00       | 818.090,61      | 2.618.168,97  |
| 0603 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS                                  | 2.949.941,84   | 1.704.123,97           | 1.513.617,38  | 0,00        | 3.140.448,43  | 70.721,08                      | 1.303.395,87           | 630.476,44   | 624.422,14   | -25.644,92 | 724.049,89      | 3.864.498,32  |
| 0604 DIVISAO EDUCACAO BASICA - FUNDEBV  | 0,00   | 1.958.825,70           | 1.958.091,44  | 0,00        | 734,26        | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 734,26        |
| 0605 DEPARTAMENTO DE ENSINO MEDIO   | 30.486,00  | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 30.486,00     | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 30.486,00     |
| 0606 DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR   | 924.988,33   | 473.356,01             | 514.399,36    | -55.932,07  | 828.012,91    | 401.773,71                     | 976.532,70             | 522.566,38   | 467.864,67   | -28.307,08 | 882.134,66      | 1.710.147,57  |
| 0607 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR                             | 0,00   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                           | 175,00                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 175,00          | 175,00        |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)(I)                      | 3.658.843,09   | 7.946.285,89           | 7.552.158,26  | -5.002,00   | 4.047.968,72  | 2.468.263,01                   | 5.611.816,09           | 2.370.073,53 | 1.827.402,76 | 0,00       | 6.252.676,34    | 10.300.645,06 |
| 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   | 3.658.843,09   | 7.946.285,89           | 7.552.158,26  | -5.002,00   | 4.047.968,72  | 2.468.263,01                   | 5.611.816,09           | 2.370.073,53 | 1.827.402,76 | 0,00       | 6.252.676,34    | 10.300.645,06 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)(I) | 268.956,21   | 1.152.781,60           | 1.089.108,91  | 0,00        | 332.628,90    | 170.505,44                     | 243.292,43             | 127.475,55   | 90.569,97    | 0,00       | 323.227,90      | 655.856,80    |
| 0801 GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS                                    | 74.538,50  | 164.413,20             | 158.285,06    | 0,00        | 80.666,64     | 6.394,73                       | 10.249,06              | 5.518,70     | 235,78       | 0,00       | 16.408,01       | 97.074,65     |
| 0802 FMAS-FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL  | 194.417,71   | 988.368,40             | 930.823,85    | 0,00        | 251.962,26    | 164.110,71                     | 233.043,37             | 121.956,85   | 90.334,19    | 0,00       | 306.819,89      | 558.782,15    |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO(exceto Intra-Orçam.)(I)                    | 249.427,39   | 158.835,88             | 128.986,54    | 0,00        | 279.276,73    | 7.203,25                       | 255.189,73             | 108.807,28   | 85.025,75    | 0,00       | 177.367,23      | 456.643,96    |
| 0901 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 91.892,11  | 140.748,38             | 110.899,04    | 0,00        | 121.741,45    | 7.203,25                       | 24.177,24              | 23.762,13    | 14.656,00    | 0,00       | 16.724,49       | 138.465,94    |
| 0902 COORDENADORIA DE EXECUCAO DE SERVICOS DO TURISMO                         | 53.721,31  | 17.936,50              | 17.936,50     | 0,00        | 53.721,31     | 0,00                           | 231.012,49             | 85.045,15    | 70.369,75    | 0,00       | 160.639,74      | 214.364,49    |
| 0903 COORDENADORIA DE SERVICOS MUNICIPAIS-TURISMO                             | 103.813,97   | 151,00                 | 151,00        | 0,00        | 103.813,97    | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 103.813,97    |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES(exceto Intra-Orçam.)(I)                   | 720.665,51   | 319.053,15             | 190.550,70    | 0,00        | 849.167,96    | 8.575,32                       | 83.467,61              | 11.065,54    | 0,00         | 0,00       | 92.042,93       | 941.210,89    |
| 1001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 208.657,28   | 202.620,95             | 96.640,65     | 0,00        | 314.637,58    | 925,32                         | 41.327,61              | 5.665,54     | 0,00         | 0,00       | 42.252,93       | 356.890,51    |
| 1002 DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA  | 512.008,23   | 116.432,20             | 93.910,05     | 0,00        | 534.530,38    | 7.650,00                       | 42.140,00              | 5.400,00     | 0,00         | 0,00       | 49.790,00       | 584.320,38    |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER(exceto Intra-Orçam.)(I)            | 221.404,10   | 312.583,68             | 282.887,77    | -5.330,00   | 245.770,01    | 6.894,76                       | 53.188,42              | 22.910,49    | 12.078,67    | 0,00       | 48.004,51       | 293.774,52    |
| 1101 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 14.020,99  | 41.670,78              | 39.667,88     | -5.330,00   | 10.693,89     | 991,50                         | 863,92                 | 685,49       | 0,00         | 0,00       | 1.501,75        | 12.195,64     |
| 1102 DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER                                      | 207.383,11   | 270.912,90             | 243.219,89    | 0,00        | 235.076,12    | 5.903,26                       | 52.324,50              | 22.225,00    | 11.725,00    | 0,00       | 46.502,76       | 281.578,88    |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)(I)              | 3.269.526,86   | 978.828,11             | 961.872,23    | -7.640,00   | 3.278.842,74  | 619.537,24                     | 189.509,11             | 175.029,32   | 171.829,42   | 0,00       | 637.216,93      | 3.916.059,67  |
| 1201 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 29.591,48  | 66.510,34              | 63.545,46     | 0,00        | 32.556,36     | 1.645,80                       | 2.385,09               | 2.210,65     | 1.884,75     | 0,00       | 2.146,14        | 34.702,50     |
| 1202 DIVISAO - LIMPEZA PUBLICA/ATER.SANITARIO                                 | 2.847.424,69   | 869.037,47             | 865.526,67    | 0,00        | 2.850.935,49  | 472.238,66                     | 187.124,02             | 172.818,67   | 169.944,67   | 0,00       | 489.418,01      | 3.340.353,50  |
| 1203 DIVISAO DE PRESERV. EDUCACAO E FISC.AMB.                                 | 392.510,69   | 43.280,30              | 32.800,10     | -7.640,00   | 395.350,89    | 145.652,78                     | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 145.652,78      | 541.003,67    |
| 13 SEC. MUN.DA INDUSTRIA ,COMERCIO ,CIENCIA E TECNOLOGIA                      | 43.927,06  | 34.536,00              | 34.466,91     | 0,00        | 43.996,15     | 2.988,04                       | 10,06                  | 10,06        | 0,00         | 0,00       | 2.998,10        | 44.964,25     |
| 1301 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 13.979,08  | 34.536,00              | 34.466,91     | 0,00        | 14.048,17     | 2.897,00                       | 10,06                  | 10,06        | 0,00         | 0,00       | 2.907,06        | 16.955,23     |
| 1302 DIVISAO DE GESTAO DE DESENVOLV.ECONOMICO                                 | 29.947,98  | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 29.947,98     | 91,04                          | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 91,04           | 30.039,02     |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                        | 184.408,23   | 200.553,03             | 176.505,04    | 0,00        | 208.456,22    | 4.766,00                       | 40.455,17              | 20.558,44    | 20.288,30    | 0,00       | 24.932,87       | 233.389,09    |
| 1401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 30.160,61  | 48.152,25              | 51.919,26     | 0,00        | 26.393,60     | 312,00                         | 317,70                 | 270,14       | 0,00         | 0,00       | 629,79          | 27.023,39     |
| 1402 PAQUETE EXPOSICOES - EMAPA   | 139.321,23   | 109.911,05             | 96.485,36     | 0,00        | 152.746,92    | 2.754,00                       | 2.764,30               | 2.764,30     | 2.764,30     | 0,00       | 2.754,00        | 155.500,92    |
| 1403 DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO                                     | 14.926,39  | 42.489,73              | 28.100,42     | 0,00        | 29.315,70     | 1.700,00                       | 21.374,00              | 17.524,00    | 17.524,00    | 0,00       | 5.550,00        | 34.865,70     |
| 1404 DIVISAO-ASSISTENCIA E FISCALIZACAO RURAL                                 | 0,00   | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                           | 15.999,08              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 15.999,08       | 15.999,08     |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SISTEMA VIARIO                       | 608.969,28   | 0,00                   | 81,30         | 0,00        | 608.887,98    | 63.765,14                      | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 63.765,14       | 672.653,12    |
| 1501 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS                                    | 7.061,31   | 0,00                   | 81,30         | 0,00        | 6.980,01      | 0,00                           | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00            | 6.980,01      |
| 1502 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO                                       | 68.115,97  | 0,00                   | 0,00          | 0,00        | 68.115,97     | 1                              |                        |              |              |            |                 |               |



## LEGISLATIVO



### REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 1º de junho de 2015

#### INDICAÇÕES

**Denilson Rocha Zioldo- Presidente**

-a edição de lei municipal para instituição da "Semana de Aleitamento Materno", incluindo-a no calendário oficial do município, preferencialmente no mês de maio, sem prejuízo da promoção de atividades junto à comunidade visando: 1)Divulgar as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe quanto para o bebê; 2)Esclarecer a diferença entre leite humano e o leite adaptado (leite em pó); 3)Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças, esclarecendo a importância da amamentação ao recém-nascido, pelo menos até os seis primeiros meses de vida; 4)Enfocar os benefícios que a amamentação traz para as mães.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a colocação de latões de lixo próximos às escolas municipais.

-para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de fechar as laterais da piscina municipal, pois, nos dias de frio os usuários principalmente as crianças e idosos, sofrem com o vento durante as aulas. Segue em anexo abaixo assinado dos pais que reivindicam tal benfeitoria.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a reposição das lâmpadas queimadas dos postes localizados na Rua Aristeia Neves Araújo Valin.

-para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de providenciar a limpeza e manutenção periódica das caixas d'água das escolas municipais.

-para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de mudar o sentido da mão da Rua Romeu Bretas de mão dupla, para mão única e providencie em caráter de urgência a implantação de um redutor de velocidade ou lombada, próximo ao nº 53.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da Rua Presidente Castelo Branco, em toda sua extensão.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da Travessa Três Corações, próximo ao nº278.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a reposição da luminária e da lâmpada que se encontram quebradas da Praça Domingas Rosa Basílio Amorim, localizada no bairro Colina Verde.

**Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário**

-para que seja providenciada por meio do setor competente, a operação tapa buracos na Rua Cid Correia, na Vila Jardim.

-para que seja providenciada por meio do setor competente, a operação tapa buracos na Vila Martins II, principalmente na Rua Marechal Rondon.

**Antonio Leite de Oliveira**

-por meio do setor competente, estude a possibilidade de instalar redutor de velocidade na Rua Wellington de Paula Assis no Bairro Vila Operária.

-por meio do setor competente, providencie cobertura do ponto de ônibus localizado na Av. Caminho da Praia no Balneário Costal Azul. (Foto Anexa)

-por meio do setor competente, providencie as seguintes melhorias no caminho de futebol localizado na Represa próximo ao parquinho no bairro Costa Azul. 1)Roçagem2)Limpeza3)Conserto das Traves.

-por meio do setor competente, providencie a retirada de entulhos e galhadas das seguintes ruas do bairro Balneário CostaAzul. - Av. Caminho da Praia esquina com a Rua Vitória Régia.- Rua Orange- Praça Ribeirão Azul- Rua Columbia - Av. Marginal da Mata- Praça Cruzeiro do Sul.

-por meio do setor competente, providencie recuperação do leito carroçável da Rua João Caetano Schmidt localizada no Residencial Camargo.

**Benedito Braz Ferreira**

-para que por meio do setor competente realize conserto de vazamento de água que vem ocorrendo na Rua Jânio Quadros, altura do número 586, no bairro São Judas.

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar a reforma, a manutenção e troca de lâmpadas na Praça João Valente, no bairro Bonsucesso.

-para que por meio do setor competente, implemente a pintura da faixa de pedestres e sinalização na rua Manoel dos Santos Calado defrente a Escola Estadual Professor Celso Ferreira da Silva, no bairro do Jardim Vera Cruz.

-para que por meio do setor competente realize a troca de lâmpadas dos postes de iluminação pública na Travessa Djanira Mota, altura do nº. 206, no bairro Braz.

**Bruna Maria Costa Silvestre**

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie a pintura de uma faixa de pedestre próximo a Empresa CWR Indústria Comércio Confeções, localizada na Rua Luiz Scarcelli, 81, bairro Jardim Paineiras. JUSTIFICATIVA: Devido ao grande fluxo de veículos, os pedestres vêm enfrentando dificuldades para atravessar a avenida nos horários de pico, fato que os coloca em risco de acidentes.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie a pintura de uma faixa de pedestre próximo a Empresa Expande Confeções - Rodrigues & Arnez Ltda, Localizada na Avenida Donguinha Mercadante 3401, bairro Jardim Paineiras. JUSTIFICATIVA: Devido ao grande fluxo de veículos, os pedestres vêm enfrentando

tando dificuldades para atravessar a avenida nos horários de pico, fato que os coloca em risco de acidentes.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie a pintura de uma faixa de pedestre próximo a Empresa L Orsa Modas E Confeções LTDA, localizada na Avenida Donguinha Mercadante 2971, bairro Jardim Paineiras. JUSTIFICATIVA: Devido ao grande fluxo de veículos, os pedestres vêm enfrentando dificuldades para atravessar a avenida nos horários de pico, fato que os coloca em risco de acidentes.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie o retorno do fornecimento do leite de soja que era oferecido para a alimentação dos funcionários da Garagem Municipal até o final do mandato de 2009-2012.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie o retorno do fornecimento do café que era oferecido para a alimentação dos funcionários da Garagem Municipal. Justificativa: Recebi informações de funcionários lotados na Garagem Municipal de que ha alguns meses o município cortou o fornecimento do Pó de Café e Açúcar que era utilizado para a preparação do café da manhã dos funcionários, e que os mesmos tem realizado entre si a famosa "vaquinha" para a compra dos itens para seu desjejum matinal. Vale salientar, que o município fornece pela manhã pão com margarina, mas aqueles que não participam da compra dos itens para o preparo do café preto, se alimentam tomando de acompanhamento, um copo d'água.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente estude a possibilidade de implantar no Centro Social Urbano - CSU, localizado no bairro Plimec, atividades com os munícipes aos finais de semana, principalmente relacionados a atividades físicas.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie a troca de um banco quebrado da Praça Lions, localizada no bairro Residencial Green Village.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie um tambor para o armazenamento do lixo urbano produzido por moradores da Travessa Rochas confluência com a Rua Doutor Félix Fagundes, Bairro Bonsucesso. Solicitação feita por moradores do local.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente agilize a compra de peças para a manutenção dos veículos Escolares, pois a demora na aquisição das mesmas vêm causando transtornos aos alunos que tem perdido aulas e constrangimentos aos Motoristas e Monitores, que diariamente são cobrados pelos pais ou responsáveis pelas crianças que ficam aguardando o transporte muitas vezes pela madrugada e longe de suas residências. Vale salientar que, quando as peças chegam às mãos dos mecânicos, os veículos são imediatamente consertados, e que a reclamação e pela demora na aquisição das peças e Não pela demora da reposição das mesmas.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente providencie a reorganização do transporte Escolar no que diz respeito a utilização dos veículos. Em gestões passadas, cada motorista tinha seu próprio veículo, o mesmo tinha condições de limpar e zelar dela, bem como tinha ciência das condições do veículo, pois somente ele utilizava o mesmo, e que atualmente a maioria dos funcionários cada dia usa um veículo, fato que causa estranheza, pois como podemos cobrar os cuidados devidos quanto ao zelo pelo patrimônio público, no caso dos veículos, se ao menos não sabemos quem seria o responsável, já que durante o dia, vários motoristas utilizam o mesmo veículo.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente promova a Interação Social por meio da Cultura na Esfera da Saúde ampliando-se para a Educação e Segurança como agentes na prevenção e no tratamento de usuários de drogas, propiciando a reinserção ao convívio social, no contraturno da fase de recuperação. Para o programa de prevenção, são importantes: A integração e o envolvimento de entidades públicas e privadas, cedendo espaços físicos; a)Espaços em escolas públicas e privadas para a continuidade, destinados a atividades culturais (centros culturais/casas de Cultura, museus palcos de atividades, cinemas e teatros); b).A realização de palestras e atividades de desestímulo ao uso de drogas; c).A elaboração de um trabalho cultural integrado, comunitário, com clubes sociais, associações de bairros, igrejas, clubes de futebol, sindicatos, associações de pais, grêmios estudantis, grupos de ajuda mútua d).A obtenção de um cenário ideal, com a integração de políticas públicas, em conjunto com a Cultura (Educação, Saúde e Serviço Social); e).O estímulo à participação social e comunitária e o envolvimento intelectual e afetivo das comunidades, educadores, profissionais liberais, religiosos, empresários etc. Entre as ações que podem ser realizadas para estimular a comunidade a participar dessas atividades educativas estão a dança, a música, o teatro, o artesanato e até a visita a bibliotecas(possibilitando-se o amplo acesso a bibliotecas públicas e estimulando-se a criação de bibliotecas móveis), além de veicular mensagens antidrogas em eventos culturais, etc.

**Eduardo David Cortez**

-para que por meio do setor competente, providencie de maneira urgente a notificação dos proprietários de lotes localizados na Rua Carlos Cavini, bairro Vila Operária, altura do nº 400, para que procedam em caráter de urgência a capina de seus respectivos lotes. Esses lotes encontram-se abandonados e em estado precário, havendo muitas reclamações daquela comunidade, pois há presença de animais peçonhentos, transmissores de doenças.

**Júlio César Theodoro**

-Para que providencie a manutenção na rede de esgoto da Escola Municipal de Educação Básica Professor Carlos Papa, no qual se encontra com vazamento, colocando em risco os usuários.

-Para que providencie a limpeza, capinação e iluminação pública na Rua Aristeia Neves Araújo Valim no bairro Tropical.

**Rosângela Paulucci P. Pereira**

-por meio do setor competente, visando conceder "vaga provisória" para crianças em idade de creches (EMI) em caso de mãe desempregada e que necessita se ausentar do lar em busca de recolocação profissional. Esta medida deve-se ao fato de que as vagas são concedidas apenas a mães que tem jornada de trabalho fora do lar. Sendo assim, mães que buscam recolocação profissional, não conseguem matricular as crianças enquanto estão desempregadas. Esta condição dificulta conseguirem emprego, visto que não tem onde deixar os filhos para saírem em busca de emprego. As vagas seriam periódicas e as mães deverão comprovar que estão em busca de emprego.

-por meio do setor competente, realizar estudos para a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal, a relação de medicamentos existentes nas unidades básicas de saúde, os que estão em falta e a localização dos medicamentos. Tal divulgação da lista de medicamentos e sua localização, evitaria deslocamento dos munícipes, diminuindo o fluxo nos postos de saúde.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação no leito carroçável, na Rua João Caetano Schimit, Bairro Avaré I, defrente ao Condomínio. Analise também se existe vazamento na rede de água da referida via, posto que moradores relatam que o problema começou após serviço efetuado pela SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo). Caso informação esteja correta, pedimos que se faça notificação para a concessionária, no sentido de que proceda os necessários reparos. Justifica-se a indicação, pois os veículos que se utilizam da referida via, estão tendo que passar por apenas um lado da rua, situação que causa muito transtorno, posto que a via é mão dupla.

-por meio do setor competente, providencie a cobertura e colocação de banco no ponto de ônibus localizado na Praça Maestro José Benedito de Camargo.

Justifica-se a propositura, pois o referido ponto abriga estudantes, que muitas vezes precisam enfrentar sol, chuva e a falta de segurança, pela inexistência de um abrigo adequado.

-por meio do setor competente, realize estudos que envie Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL - SEGURANÇA NA REDE - NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DE AVARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Crianças e adolescentes são usuários curiosos e intensos da internet, sendo fundamental criar condições para que este poderoso instrumento de comunicação seja utilizado para seu pleno desenvolvimento de forma sadia. Com o acolhimento dessa propositura, as escolas municipais desenvolverão o Projeto "Educação e Conscientização Digital - Segurança na rede", que deverá englobar lições sobre segurança, privacidade, cidadania e ética digital.

#### REQUERIMENTOS

**Denilson Rocha Zioldo-Presidente**

-para que seja agendado no pequeno expediente do dia 15 de junho, um momento para a Senhora Marliel Martins do GADIS- Grupo de Assistência a Drogadição Infantil e Família, explicar sobre a Apresentação da Entidade.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, por meio do setor competente, nos envie cópias dos documentos referentes ao processo de aquisição de Material Didático para a rede municipal de ensino:1) Cópia do edital de licitação;2)Cópia do contrato firmado com a parte vencedora.

-para que seja agendado no pequeno expediente do dia 22 de junho, um momento para que o Dr. Cândido Ademar Venezian, possa explicar sobre "Demonstração de resultados obtidos na cobertura da assistência pré-natal em todas as gestantes da rede pública", CAISMA- Avaré.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio do setor competente, nos informe se existe em nosso município a gratuidade do transporte público aos acompanhantes de pessoas com deficiência. Caso negativo, que estude a possibilidade de implantar este benefício.

-TENDO EM VISTA as disposições contidas nos artigos 60, 61, inciso XV, ambos da Lei Orgânica Municipal, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que envie a esta Casa de Leis, cópia do relatório anual que os Secretários Municipais apresentaram em relação aos serviços realizados por seus respectivos setores no ano de 2014, conforme exigência contida no artigo 71, inciso III, da mesma Lei Orgânica.

**Roberto Araujo-Vice-Presidente**

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTONIO PAULO DE JESUS PEREIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor VICENTE GONÇALVES.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor NATALINO RUFATO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, que tem a frente a Senhora Presidente Maria Celia Moreira e a Senhora Vice-Presidente Maria Helena Monteoliva Veiga pela realização com êxito da primeira "Conferência do Idoso", que ocorreu no último dia 26/05/2015, no auditório da IFSP - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia São Paulo, onde foram divididos em quatro eixos de discussão, obtendo muito sucesso.

-Tendo em vista a publicação da matéria jornalística veiculada em 30/05/2015, no jornal eletrônico do Ogunhê ( www.jornaldoogunhe.com.br ), conforme cópia que fica fazendo parte integrante deste, noticiando que em



março deste ano, a Empresa Rápido Turismo Transportes Ltda - ME, popularmente conhecida como "Expresso Transportes Kaçulla" foi condenada em uma ação trabalhista movida por um ex-funcionário da empresa no valor que excede R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Referida notícia foi confirmada por meio de pesquisa (cópia em anexo) realizada no site do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, da qual se pode verificar que a condenação decorreu de diversas violações à lei trabalhista, inclusive quanto às obrigações fiscais e previdenciárias. Ainda, o "Jornal do Ogunhê" informa que devido ser uma empresa contratada pelo município, a Prefeitura tem a obrigação de fiscalizar toda a documentação relativa aos recolhimentos de tributos referentes aos funcionários, sob pena de responder solidariamente perante eventual ação trabalhista. E mais, muito embora tenha sido devidamente notificada pelo Procurador do município, para audiência marcada para o dia 09/03/2015, não compareceu ninguém na referida audiência, ou seja, não o Procurador do município e nenhum representante da Empresa Rápido Turismo Transportes Ltda - ME ("Expresso Transportes Kaçulla"). Considerando o histórico de prestação de serviço insatisfatório por essa empresa, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho para que o mesmo adote as providências cabíveis que o caso requer, especialmente aquelas previstas no Art. 78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: a rescisão do Contrato e a aplicação das sanções adequadas.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, para que adotem providências urgentes em relação as reais necessidades do paciente Samuel Lucas, residente na Rua Santa Madalena, 419. Justifica-se o presente, pois chegou ao conhecimento do Poder Legislativo que o cidadão estaria procurando pelo auxílio de políticas públicas não encontrando o auxílio devido, inclusive de medicações e alimentação especial para a patologia (defeitos no nascimento do palato).

#### Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP. Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se no contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa que administra atualmente o Pronto Socorro municipal, consta a exigência dos CURSOS PROTOCOLARES PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA atualizados, para os profissionais que atualmente estão à frente do PS, bem como se estas cobranças estão sendo feitas pelo responsável legal da mesma.

-o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de estudar quais as causas que vem ocasionando inúmeros acidentes, principalmente envolvendo motos, mas também carros, na esquina da Rua Bahia com a Rua Pará, e melhorar a sinalização ou colocação de redutor de velocidade.

-a Caixa Econômica Federal, Agência Avaré com votos de parabenizações, pela inauguração da nova sede em nossa cidade, ocorrida nesta segunda feira 01.06.15).

-o Banco Itaú, agência Avaré com votos de parabenizações, pela inauguração de mais uma agência na cidade de Avaré, ocorrida nesta sexta feira (30).

#### Antonio Leite de Oliveira

-que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Excelentíssimo Sr. Paulo Dias Novaes Filho, por meio da Secretária competente, nos responda as seguintes indagações referente ao Bairro Balneário Costa Azul: 1) Qual motivo de não estar sendo feita regularmente a coleta de lixo no bairro Costa Azul? 2)Qual a possibilidade de se disponibilizar mais latões de lixo para as ruas principais do bairro?3)Nos informe também a possibilidade de se fixar esses latões, evitando que os mesmos sejam derrubados por cachorros?

-que seja oficiado o Prefeito da Estância Turística de Avaré, Excelentíssimo Sr. Paulo Dias Novaes Filho, por meio da Secretária competente, notifique a Construtora Pacaembu, para que a mesma realize reparos na pavimentação asfáltica na Av. Tereza Lobo Catib altura do nº 499 no Residencial Mário Emilio Bannwart. -que seja oficiado SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), para que nos responda as seguintes indagações referente ao Residencial Mário Emilio Bannwart: 1)A equipe de engenharia que seria enviada ao bairro para verificar o problema conseguiu detectar o problema ali existente? 2) Qual o real motivo da constante falta d'água?

-que seja oficiado a empresa VIVO TELEFONICA, para que providencie a instalação de telefone público (orelhão), na portaria dos Condomínio Terras de São Marcos I e II, atendendo assim, o pedido dos moradores.

#### Benedito Braz Ferreira

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis cópia das minutas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Conselho Municipal do FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no 2º semestre de 2014 e 1º. Semestre de 2015.

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis relatório dos gastos realizados e previstos para 2015 e 2016, com vale-transporte de funcionários. -que seja oficiado ao Exmo. Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO DD. Prefeito da Estância Turística de Avaré, para que por meio do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis estudo demonstrando a viabilidade econômica de realização das festas do calendário municipal.

#### Bruna Maria Costa Silvestre

REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que o mesmo informe a esta Casa de Leis, qual a situação Processual a respeito do Lago Bertha Bannwart e se a Procuradoria do Município conseguiu reverter a decisão judicial em que o município deveria reembolsar os proprietários dos terrenos que

foram desapropriados para a construção do lago ornamental.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado A Mesa Diretora desta Casa de Leis, para que informe qual o valor gastos com publicidades em todos os meios de comunicação e quais as empresas que estão prestando tais serviços.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis, qual a data prevista para a realização do Tradicional "ARRAIÁ DO NHÔ MUSA" e onde será realizado o mesmo.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente informe a esta Casa de Leis, se a Lei Federal nº 8.899 de 29 de junho de 1994 que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual foi implantada em nosso município. Se negativo, existe a possibilidade em implantá-la? JUSTIFICATIVA: A Lei nº 8.899/94 Concede o passe livre no transporte coletivo interestadual às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes. Pessoas que tem direito ao passe livre: Pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual, comprovadamente carentes, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

#### Carlos Alberto Estati

-consignado em ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor WALDOMIRO FLAVIO GARCIA, ocorrido em Avaré, no dia 28 de maio do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

-Considerando a atribuição de fiscalização e zelo pelo uso dos recursos públicos que compete ao Poder Legislativo, bem como a importância da mais ampla publicidade no exercício da administração pública por imposição moral e constitucional; Considerando que o requerimento de nº 1699/2014 de 10/11/2014, de autoria deste vereador, recebeu como resposta do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo Dias Novaes Filho, através de ofício 1322/2014 de 02/09/2014, informando estar enviando à Secretaria de Cultura para que respondesse; REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado o Ilmo. Secretário de Cultura da Estância Turística de Avaré, Sr. Gilson Câmara Figueiras, para que forneça a esta Casa de Leis as informações solicitadas pelo requerimento referido que trata do fornecimento de informações acerca de eventos realizados por essa Secretaria a partir de janeiro de 2013, bem como fornecendo cópias de documentação pertinente, como também os valores gastos com a sonorização de cada evento.

-encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio de Secretaria Municipal Competente informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de estar promovendo diariamente uma fiscalização nas portas das escolas ANGLIO E COC, pelos agentes da Guarda Municipal, visando além de contribuir com a segurança à organização do trânsito que se faz caótico, principalmente nos horários de entrada e saída dos alunos.

#### Eduardo David Cortez

-que seja oficiado respeitosamente à Egrégia Corregedoria da Corte do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que informe a esta Casa de Leis no sentido de apresentar uma convicção e também argumentos sólidos na pontuação dos seguintes quesitos: Qual a previsão do funcionamento do prédio do novo fórum? O novo edifício do Poder Judiciário atenderá somente homologações e litígios judiciais dos processos da certificação digital? O novo edifício forense da Jurisdição Estadual não atenderá homologações e contendas em demandas judiciais correlacionadas em autos físicos? Quais as razões fáticas e as teses esposadas em relação à construção de uma nova unidade da Justiça Estadual na cidade de Avaré? Isto Posto requer, com a devida vênia que carinhosamente nos forneçam explicações razoáveis e coerentes nesse aspecto.

-que seja oficiado respeitosamente à Autarquia Federal INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), para que informe a esta Casa de Leis no sentido de apresentar respostas adequadas as seguintes questões: Há estudos sobre a viabilidade da futura construção do novo edifício da autarquia, localizado no Bairro do Camargo? Não terá um impacto negativo pelo fato da repartição pública ser direcionada a atender um público idoso e que na maioria das vezes encontra-se padecendo de alguma enfermidade? Não seria mais adequada a doação de uma área localizada em outro local? Não seria prudente o Poder Público Municipal reapresentar melhores estudos sobre a viabilidade da doação de um novo terreno ou vuela na região central ou em uma área de melhor acesso? Em face do exposto requer, reapresentar melhores estudos de viabilidade em relação a escolha de um local mais adequado, o qual seja provido de uma melhor logística.

- que seja oficiado respeitosamente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho e à Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, para que nos informem sobre o estudo da possibilidade da designação de uma audiência pública, ou uma pauta de reunião agendada com os microempreendedores individuais, micros e pequenos empresários, empresários de pequeno porte e demais empresários do segmento gastronômico, para melhores discussões e análises de estudos em relação ao nobre projeto dos foods parks, em conformidade com as proposituras já solicitadas? Requeiro mais que, empenhem-se dedicadamente com vigor e dinamismo, nessa feliz e bem sucedida empreitada.

-que seja oficiado à Administração do Instituto do Horto Florestal do Estado de São Paulo, para que exatamente informe a esta Casa de Leis no sentido de apresentar carinhosamente o estudo da possibilidade da reconstrução ou readequações das pontes localizadas nas trilhas da Floresta Estadual de Avaré e também as feitura de ciclovias, retorno do pedalinho e um espaço adequado para Portadores de Deficiências Físicas e Necessidades Especiais? Diante do Exposto Requer, carinhosamente e com bastante exatidão, que realmente estudem a possibilidade das propostas desses feitos.

#### Ernesto Ferreira de Albuquerque

-voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Cássero, ocorrido em Avaré, no dia 15 de maio do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada. -oficiado sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré/SP, Senhor PAULO DIAS NOVAES FILHO, por meio do Conselho Municipal de Trânsito, para que tome conhecimento e eventuais providências na situação de trânsito principalmente no final de tarde nos cruzamentos das Ruas Bahia e Lineu Prestes e rotatória do Pontilhão da Brabância, demonstrada em material fotográfico e de vídeo anexado a esta propositura. -oficiado sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré/SP, Senhor PAULO DIAS NOVAES FILHO, por meio dos setores competentes, para que nos informe a respeito da negatificação dos nomes de servidores os quais foram considerados inadimplentes.

-voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Luiza Rúbio Leme, ocorrido em Avaré, no dia 24 de maio do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada.

#### Júlio César Theodoro

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e a Secretária Competente, para que envie a esta Casa de Leis, as pendências com relação ao programa "Cidade Legal" com relação :A)Quantas escrituras foram entregues; B)Em quais bairros; C) Quantas faltantes;

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e a Secretária Competente, para que possa ser incluído nas festividades do aniversário de Avaré, o evento REVOADA COM REMADA, promovendo a prática do esporte.

#### Rosângela Paulucci P. Pereira

oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça se existe no município um local específico para entrega e busca de documentos perdidos?

Se negativo, o Executivo Municipal pode ocupar essa lacuna entre os que ficaram privados de seus documentos e quem os encontrou; basta criar um local de referência de busca ou entrega de documentos encontrados, e esse é o intuito da propositura que ora apresentamos. A criação deste ponto de referência na administração municipal, além de facilitar a busca de documentos perdidos e a entrega de documentos achados, vai estimular as pessoas a registrarem o fato na polícia civil, dificultando a ação de golpistas que se aproveitam do baixo índice de registro, principalmente nos casos de perda e extravio. Com o intuito de sempre assessorar, segue abaixo minuta do Projeto de Lei: "FICA CRIADA, NO MUNICÍPIO DE AVARÉ, A CENTRAL DE DOCUMENTOS PERDIDOS."Art. 1º - O Poder Executivo Municipal cria a Central de Documentos Perdidos, tendo por finalidade receber, armazenar e restituir os documentos achados e ali entregues, bem como, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis. Art. 2º - Os documentos em poder da Central deverão ser cadastrados e sua entrega registrada mediante identificação e assinatura de quem os retirou. Parágrafo único - Fica a critério da administração a divulgação ou não de listagem dos documentos cadastrados na Central no site da Prefeitura Municipal ou quaisquer outros meios de documentação. Art. 3º - Os serviços prestados pela Central serão inteiramente gratuitos e os documentos permanecerão por tempo indeterminado à disposição dos interessados. Art. 4º - É obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia de Polícia Civil, para poder fazer a retirada de documento junto a Central de Documentos Perdidos. Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ARISTEU RODRIGUES ISAIAS FILHO, ocorrido em Avaré, no dia 29 de maio do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada. REQUEIRO mais que, do deliberado em Plenário seja científica a família enlutada, através de sua esposa Caçilda Drummond Barreto Rodrigues Isaias e de suas filhas Shelygan, Shelya e Sharon, na Rua Sergipe nº 1600 - Bairro: centro, Avaré / SP, transmitindo-lhes ao mesmo tempo os sinceros sentimentos de pesar deste Legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

#### CIRCULAR N.º 20/2015 - DG Avaré, 02 de junho de 2015

Senhor (a) Vereador (a):-  
**Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08/06/2015 - Segunda Feira - às 19h00min.**  
Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Zirolto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08 de junho do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:  
**1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 59/2015 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 38 de 2003 e dá outras providências (Código de Obras e Edificações) (c/ substitutivo)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 59/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Administração Pública (vistas Ver. Estati)

Vide artigo 133, § 6º do Regimento Interno - (PRAZO EXPIRADO)



## 2. PROJETO DE LEI N.º 03/2015 - Discussão Única

### Autoria: Ver<sup>a</sup> Bruna Maria Costa Silvestre

Assunto: Dispõe sobre a disposição do uso, comercialização, distribuição e produção de cerol e produtos similares no âmbito da Estância Turística de Avaré. (c/substitutivo)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 03/2015 e do Parecer do Jurídico (vistas Ver<sup>a</sup>. Bruna)

Observação:- Os Pareceres das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria

## 3. PROJETO DE LEI N.º 69/2015 - Discussão Única

### Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar o termo aditivo ao convênio celebrado com Centros de Educação Infantil e dá outras providências (CEI Casa da Criança Santa Elizabeth / Santa Terezinha).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 69/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Observação: Os documentos apresentados pelas entidades estão à disposição na Secretaria.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral Administrativo

## AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na sessão ordinária de 01/06/2015, a saber:

A íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo [www.camaraavare.sp.gov.br](http://www.camaraavare.sp.gov.br) através do link "proposituras".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: [diretoria@camaraavare.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraavare.sp.gov.br)

" Projeto de Lei nº 77/2015

Autoria: Ver<sup>a</sup> Bruna Maria Costa Silvestre

Assunto: Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 1.289 de 03 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

" Projeto de Lei nº 78/2015

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes, a desembolsar valores para custeio da delegação avareense dos 59º Jogos Regionais.

" Projeto de Lei nº 79/2015

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 1.304, de 23 de dezembro de 2.009 e dá outras providências. (incentivo Minha Casa/Minha Vida)

## ATO DA MESA Nº 20/2015

(Regulamenta a utilização do plenário da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e adota outras providências)

A Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais,  
Resolve:

Artigo 1º - O Plenário da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, denominado "Eruce Paulucci", com sua capacidade física para 120 (cento e vinte) pessoas somente será utilizado para realização de sessões e audiências públicas e quando o interesse público exigir, podendo o recinto de reuniões ser utilizado para os seguintes fins estranhos à sua finalidade: I - convenções partidárias;

II - exéquias de município, tão somente a Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, ex-prefeitos, ex-vereadores, os homenageados com comendas do Município e as autoridades federais, estaduais, e municipais que exerceram cargos ou funções altamente relevantes;

III - reuniões de relevante interesse público, com a presença de autoridades dos governos federal, estadual e municipal, ficando, porém, a critério da Mesa Diretora;

IV - reuniões, cursos, palestras e outras atividades, de interesse público e sem fins lucrativos, promovidas por empresas privadas, entidades de classes, associações, etc., que tenham por finalidade o fomento do emprego, da cultura, da educação, da saúde, e de outras atividades da competência do município, devendo o pedido ser protocolado na secretaria da Câmara com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 2º - A utilização do recinto para finalidades estranhas do Legislativo fica limitada ao horário normal de expediente quando houver a necessidade da permanência de funcionários da Câmara para apoio aos eventos.

Parágrafo Único - Somente será permitida a utilização do recinto para finalidades diversas do Poder Legislativo após o horário normal de expediente quando não for necessário o uso dos equipamentos e de funcionários da área administrativa.

Artigo 3º - Fica garantida a realização dos eventos agendados até o dia 29 de maio de 2015.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 29 de maio de 2015

**DENILSON ROCHA ZIROLDO**  
Presidente

**ROBERTO ARAUJO**  
Vice-Presidente

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
1º Secretário

**EDSON FLAVIO THEODORO DA SILVA**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral Administrativo

## CONVITE

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do PLANO DIRETOR da Estância Turística de Avaré - Título II - Do Ordenamento Territorial - Art. 50 ao Art. 85 e Anexos (2ª Parte), a realizar-se no dia 10/06/2015 às 20 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância do objeto em questão, consideramos vossa presença de fundamental importância, para que possa participar e opinar acerca da propositura.

## COMUNICADO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

Após Audiência Pública realizada no dia 29 de abril de 2015 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, delibrou pela realização de Audiências Públicas Temáticas, com datas pré-estabelecidas, conforme descrição abaixo:

**Dia 10/06/2015 às 20 horas:**

Título II - Do Ordenamento Territorial - Art. 50 ao Art. 85 e Anexos (2ª Parte)

Anexo 1 - Mapa Macrozoneamento;

Anexo 2 - Mapa Macrozoneamento do Núcleo Central - MZ1;

Anexo 3 - Mapa Áreas para aplicação dos instrumentos legais - MZ1;

Anexo 4 - Mapa Macrozona do Núcleo da Represa - MZ2;

Anexo 5 - Mapa Macrozona rural - MZ3;

Anexo 6 - Enquadramento das atividades nos usos;

Anexo 7 - Mapa ZEITA;

Anexo 8 - Lista de Abreviaturas e Siglas

Anexo 9 - Glossário;

Anexo 10 - Sumário.

**Dia 25/06/2015 às 20 horas:**

Título III - Dos Parâmetros para o Uso e a Ocupação do Solo - Art. 86 ao Art. 99.

**Dia 04/08/2015 às 20 horas:**

Título IV - Dos Instrumentos da Política Urbana - Art. 100 ao Art. 139.

**Dia 20/08/2015 às 20 horas:**

Título V - Da Gestão da Política Urbana - Art. 140 ao Art. 164.

As Audiências serão realizadas no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância dos objetos em questão.

Essas datas poderão sofrer alterações em decorrência do andamento das Audiências.

A íntegra do Projeto de Lei Complementar 05/2015 poderá ser visualizada através do link: <http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretor.asp>

Dúvidas e perguntas, acesse: <http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretor.asp>

## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS (ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Artigo 3º Lei nº 1.917, de 19 de maio de 2015

| Denominação                         | Vagas | Valor R\$ |
|-------------------------------------|-------|-----------|
| Agente de Conservação               | 01    | 2.321,71  |
| Agente Operacional                  | 02    | 2.321,71  |
| Agente Técnico em Audiovisual       | 01    | 3.220,44  |
| Assistente de Plenário              | 04    | 3.220,44  |
| Contador *                          | 01    | 3.669,80  |
| Copeira                             | 01    | 2.321,71  |
| Motorista                           | 02    | 2.771,08  |
| Oficial de Compras                  | 01    | 3.669,80  |
| Oficial de Comunicação *            | 01    | 3.669,80  |
| Oficial de Recursos Humanos         | 01    | 3.669,80  |
| Oficial de Tecnologia da Informação | 01    | 3.669,80  |
| Oficial Legislativo *               | 03    | 3.220,44  |
| Procurador Jurídico                 | 01    | 5.916,62  |
| Recepcionista *                     | 01    | 2.321,71  |
| Telefonista                         | 01    | 2.321,71  |
| Tesoureiro *                        | 01    | 2.771,08  |

\*Cargos não providos.

### QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS - EM COMISSÃO

| Denominação                              | Vagas | Valor R\$ |
|--|-------|-----------|
| Assessor de Apoio Legislativo            | 01    | 3.445,12  |
| Assessor de Gabinete da Presidência      | 01    | 2.995,76  |
| Assessor de Gabinete da Vice Presidência | 01    | 2.995,76  |
| Assessor Jurídico                        | 01    | 5.916,62  |
| Assessor Parlamentar                     | 12    | 2.995,76  |
| Chefe de Gabinete da Presidência         | 01    | 4.680,87  |
| Chefe Financeiro                         | 01    | 6.365,98  |
| Chefe Jurídico                           | 01    | 6.365,98  |
| Chefe Legislativo                        | 01    | 6.365,98  |
| Diretor Geral Administrativo             | 01    | 7.489,39  |

### QUADRO DE SUBSÍDIOS

| Denominação                   | Valor R\$ |
|-------------------------------|-----------|
| Subsídio Vereadores           | 7.135,55  |
| Subsídio Presidente da Câmara | 7.858,28  |

### ESCALA DE VENCIMENTOS - Lei nº 1812/2014, alterada pela Lei nº 1917/2015

|    |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|----|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| A1 | 1872,35 | 1965,97 | 2059,58 | 2153,20 | 2246,82 | 2340,44 | 2434,05 | 2527,67 | 2621,29 | 2714,90 |
| A2 | 1984,69 | 2083,92 | 2183,16 | 2282,39 | 2381,63 | 2480,86 | 2580,10 | 2679,33 | 2778,56 | 2877,80 |
| A3 | 2097,03 | 2201,88 | 2306,73 | 2411,58 | 2516,44 | 2621,29 | 2726,14 | 2830,99 | 2935,84 | 3040,69 |
| A4 | 2209,37 | 2319,84 | 2430,31 | 2540,78 | 2651,24 | 2761,71 | 2872,18 | 2982,65 | 3093,12 | 3203,59 |
| B1 | 2321,71 | 2437,80 | 2553,88 | 2669,97 | 2786,05 | 2902,14 | 3018,23 | 3134,31 | 3250,40 | 3366,48 |
| B2 | 2434,05 | 2555,76 | 2677,46 | 2799,16 | 2920,86 | 3042,57 | 3164,27 | 3285,97 | 3407,67 | 3529,38 |
| B3 | 2546,39 | 2673,71 | 2801,03 | 2928,35 | 3055,67 | 3182,99 | 3310,31 | 3437,63 | 3564,95 | 3692,27 |
| B4 | 2658,73 | 2791,67 | 2924,61 | 3057,54 | 3190,48 | 3323,42 | 3456,35 | 3589,29 | 3722,23 | 3855,16 |
| C1 | 2771,08 | 2909,63 | 3048,18 | 3186,74 | 3325,29 | 3463,84 | 3602,40 | 3740,95 | 3879,51 | 4018,06 |
| C2 | 2883,42 | 3027,59 | 3171,76 | 3315,93 | 3460,10 | 3604,27 | 3748,44 | 3892,61 | 4036,78 | 4180,95 |
| C3 | 2995,76 | 3145,54 | 3295,33 | 3445,12 | 3594,91 | 3744,70 | 3894,48 | 4044,27 | 4194,06 | 4343,85 |
| C4 | 3108,10 | 3263,50 | 3418,91 | 3574,31 | 3729,72 | 3885,12 | 4040,53 | 4195,93 | 4351,34 | 4506,74 |
| D1 | 3220,44 | 3381,46 | 3542,48 | 3703,50 | 3864,53 | 4025,55 | 4186,57 | 4347,59 | 4508,61 | 4669,64 |
| D2 | 3332,78 | 3499,42 | 3666,06 | 3832,70 | 3999,34 | 4165,97 | 4332,61 | 4499,25 | 4665,89 | 4832,53 |
| D3 | 3445,12 | 3617,38 | 3789,63 | 3961,89 | 4134,14 | 4306,40 | 4478,66 | 4650,91 | 4823,17 | 4995,42 |
| D4 | 3557,46 | 3735,33 | 3913,21 | 4091,08 | 4268,95 | 4446,83 | 4624,70 | 4802,57 | 4980,45 | 5158,32 |
| E1 | 3669,80 | 3853,29 | 4036,78 | 4220,27 | 4403,76 | 4587,25 | 4770,74 | 4954,23 | 5137,72 | 5321,21 |
| E2 | 3782,14 | 3971,25 | 4160,36 | 4349,46 | 4538,57 | 4727,68 | 4916,79 | 5105,89 | 5295,00 | 5484,11 |
| E3 | 3894,48 | 4089,21 | 4283,93 | 4478,66 | 4673,38 | 4868,11 | 5062,83 | 5257,55 | 5452,28 | 5647,00 |
| E4 | 4006,82 | 4207,17 | 4407,51 | 4607,85 | 4808,19 | 5008,53 | 5208,87 | 5409,21 | 5609,55 | 5809,90 |
| F1 | 4119,17 | 4325,12 | 4531,08 | 4737,04 | 4943,00 | 5148,96 | 5354,92 | 5560,87 | 5766,83 | 5972,79 |
| F2 | 4231,51 | 4443,08 | 4654,66 | 4866,23 | 5077,81 | 5289,38 | 5500,96 | 5712,53 | 5924,11 | 6135,68 |
| F3 | 4343,85 | 4561,04 | 4778,23 | 4995,42 | 5212,62 | 5429,81 | 5647,00 | 5864,19 | 6081,39 | 6298,58 |
| F4 | 4456,19 | 4679,00 | 4901,81 | 5124,62 | 5347,43 | 5570,24 | 5793,05 | 6015,85 | 6238,66 | 6461,47 |
| G1 | 4568,53 | 4796,96 | 5025,38 | 5253,81 | 5482,24 | 5710,66 | 5939,09 | 6167,51 | 6395,82 | 6624,37 |
| G2 | 4680,87 | 4914,91 | 5148,96 | 5383,00 | 5617,04 | 5851,09 | 6085,13 | 6319,17 | 6553,22 | 6787,26 |
| G3 | 4793,21 | 5032,87 | 5272,53 | 5512,19 | 5751,85 | 5991,51 | 6231,17 | 6470,84 | 6710,50 | 6950,16 |
| G4 | 4905,55 | 5150,83 | 5396,11 | 5641,38 | 5886,66 | 6131,94 | 6377,22 | 6622,50 | 6867,77 | 7113,05 |
| H1 | 5017,89 | 5268,79 | 5519,68 | 5770,58 | 6021,47 | 6272,37 | 6523,26 | 6774,16 | 7025,05 | 7275,94 |
| H2 | 5130,23 | 5386,75 | 5643,26 | 5899,77 | 6156,28 | 6412,79 | 6669,30 | 6925,82 | 7182,33 | 7438,84 |
| H3 | 5242,57 | 5504,70 | 5766,83 | 6028,96 | 6291,09 | 6553,22 | 6815,35 | 7077,48 | 7339,60 | 7601,73 |
| H4 | 5354,92 | 5622,66 | 5890,41 | 6158,15 | 6425,90 | 6693,64 | 6961,39 | 7229,14 | 7496,88 | 7764,63 |
| I1 | 5467,26 | 5740,62 | 6013,98 | 6287,34 | 6560,71 | 6834,07 | 7107,43 | 7380,80 | 7654,16 | 7927,52 |
| I2 | 5579,60 | 5858,58 | 6137,56 | 6416,54 | 6695,52 | 6974,50 | 7253,48 | 7532,46 | 7811,44 | 8090,42 |
| I3 | 5691,94 | 5976,54 | 6261,13 | 6545,73 | 6830,30 | 7114,92 | 7399,52 | 7684,12 | 7968,71 | 8253,31 |
| I4 | 5804,28 | 6094,49 | 6384,71 | 6674,92 | 6965,13 | 7255,35 | 7545,56 | 7835,78 | 8125,99 | 8416,20 |
| J1 | 5916,62 | 6212,45 | 6508,28 | 6804,11 | 7099,94 | 7395,77 | 7691,61 | 7987,44 | 8283,27 | 8579,10 |
| J2 | 6028,96 | 6330,41 | 6631,86 | 6933,31 | 7234,75 | 7536,20 | 7837,65 | 8139,10 | 8440,55 | 8741,99 |
| J3 | 6141,30 | 6448,37 | 6755,43 | 7062,50 | 7369,56 | 7676,63 | 7983,69 | 8290,76 | 8597,82 | 8904,89 |



|    |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |
|----|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|
| J4 | 6253,64 | 6566,32 | 6879,01 | 7191,69 | 7504,37 | 7817,05 | 8129,74 | 8442,42  | 8755,10  | 9067,78  |
| K1 | 6365,98 | 6684,28 | 7002,58 | 7320,88 | 7639,18 | 7957,48 | 8275,78 | 8594,08  | 8912,38  | 9230,68  |
| K2 | 6478,32 | 6802,24 | 7126,16 | 7450,07 | 7773,99 | 8097,91 | 8421,82 | 8745,74  | 9069,65  | 9393,57  |
| K3 | 6590,67 | 6920,20 | 7249,73 | 7579,27 | 7908,80 | 8238,33 | 8567,86 | 8897,40  | 9226,93  | 9556,46  |
| K4 | 6703,01 | 7038,16 | 7373,31 | 7708,46 | 8043,61 | 8378,76 | 8713,91 | 9049,06  | 9384,21  | 9719,36  |
| L1 | 6815,35 | 7156,11 | 7496,88 | 7837,65 | 8178,42 | 8519,18 | 8859,95 | 9200,72  | 9541,49  | 9882,25  |
| L2 | 6927,69 | 7274,07 | 7620,46 | 7966,84 | 8313,23 | 8659,61 | 9005,99 | 9352,38  | 9698,76  | 10045,15 |
| L3 | 7040,03 | 7392,03 | 7744,03 | 8096,03 | 8448,03 | 8800,04 | 9152,04 | 9504,04  | 9856,04  | 10208,04 |
| L4 | 7152,37 | 7509,99 | 7867,61 | 8225,23 | 8582,84 | 8940,46 | 9298,08 | 9655,70  | 10013,32 | 10370,94 |
| M1 | 7264,71 | 7627,95 | 7991,18 | 8354,42 | 8717,65 | 9080,89 | 9444,12 | 9807,36  | 10170,59 | 10533,83 |
| M2 | 7377,05 | 7745,90 | 8114,76 | 8483,61 | 8852,46 | 9221,31 | 9590,17 | 9959,02  | 10327,87 | 10696,72 |
| M3 | 7489,39 | 7863,86 | 8238,33 | 8612,80 | 8987,27 | 9361,74 | 9736,21 | 10110,68 | 10485,15 | 10859,62 |
| M4 | 7601,73 | 7981,82 | 8361,91 | 8741,99 | 9122,08 | 9502,17 | 9882,25 | 10262,34 | 10642,43 | 11022,51 |

|     |         |
|-----|---------|
| FE1 | 374,47  |
| FE2 | 468,09  |
| FE3 | 624,12  |
| FE4 | 1385,54 |
| FE5 | 2771,08 |

## DECRETOS



### Decreto nº 4.221, de 1º de junho de 2015.

(Reorganiza a Comissão Organizadora do I Festival Curta Cena de Teatro de Avaré).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

Art. 1º - Fica reorganizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora do I Festival Curta Cena de Teatro de Avaré:-

RICARDO GERARDUS REGIS SCHREURS - Presidente;

MARIA ÉLIDA PARRA - Tesoureira;

SONIA MARIA PRADO - Membro;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 1º de junho de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**

### Decreto nº 4.222, de 1º de junho 2015.

(Normatiza o Regulamento do I Festival Curta Cena de Teatro de Avaré.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto, normatizado o Regulamento do I Festival Curta Cena de Teatro de Avaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 1º de junho de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO**

## I FESTIVAL CURTA CENA DE TEATRO PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Avaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de mobilizar a classe teatral avaréense e oferecer à população de Avaré e região opções de entretenimento, comunica aos atores, atrizes, diretores, autores, estudantes das artes cênicas e demais interessados, que estarão abertas as inscrições para a participação do I Festival Curta Cena de Teatro de Avaré, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2015, a partir das 19:00hs, nas Oficinas Culturais José Reis Filho, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº1763.

#### 1) Das Inscrições

Art.1º) As inscrições para as esquetes teatrais estarão abertas para todos os interessados, e deverão ser realizadas pelos seus responsáveis/representantes no período entre 15 de junho e 14 de agosto de 2015, pessoalmente no seguinte endereço:

" Secretaria Municipal da Cultura de Avaré

Casa da Cultura José Pires Carvalho

Rua Minas Gerais, nº279 - Bairro Água Branca

a) A ficha de inscrição e regulamento poderão ser solicitados através dos e-mails: cultura@avare.sp.gov.br e ricardo.regis@avare.sp.gov.br ou diretamente na Secretaria da Cultura de Avaré.

b) É vedada a inscrição dos membros das Comissões Organizadora e de Premiação, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes e afins até 2º grau.

c) É permitida a participação de alunos de teatro integrantes das Oficinas Culturais mantidas pela Prefeitura Municipal de Avaré, desde que respeitada a condição prevista no item anterior.

Art. 2º) Somente será permitida a inscrição de pessoas que tenham nascido ou residam na cidade de Avaré. Todos os inte-

grantes da esquete teatral inscrita deverão respeitar as condições previstas neste artigo.

Art. 3º) Documentação exigida para inscrição:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

b) 4 (quatro) cópias do texto da esquete teatral a ser encenada.

c) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável/representante da esquete teatral.

d) Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do responsável/representante, o mesmo deverá escrever uma declaração dando veracidade ao documento e explicando pelo qual motivo seu nome não está no comprovante de residência apresentado.

e) Será aceita, como documentação em substituição do CPF e RG, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do RG e CPF do responsável/representante, dentro do prazo de validade da mesma.

Observações Gerais:

Obs. 1) As inscrições que não se apresentarem corretamente instruídas, conforme documentação, serão automaticamente indeferidas.

Obs. 2) O material inscrito não será devolvido, ficando no acervo da Secretaria da Cultura de Avaré.

Obs. 3) Cada pessoa participante poderá atuar ou fazer parte em até duas esquetes teatrais, tanto como diretor, ator, atriz, sonoplasta, figurinista, maquiador, escritor/adaptador textual, ou que tenha uma participação direta na execução do espetáculo e esteja identificado na ficha de inscrição.

Obs. 4) As primeiras 15 inscrições habilitadas pela Comissão Organizadora estarão automaticamente selecionadas para se apresentarem no festival Curta Cena de Teatro.

Obs 5) No momento em que o número de 15 esquetes teatrais estiverem habilitadas para participação do I Festival Curta Cena de Teatro as inscrições estarão encerradas, antecipando assim, o final do período de inscrição estipulado no art 1º deste regulamento.

#### 2) Dos Ensaios e das Apresentações

Art. 4º) Após a confirmação dos participantes haverá um sorteio da ordem de apresentação. A cada dia do festival serão encenadas no máximo 5 esquetes teatrais.

Obs: A mesma ordem do sorteio de apresentação servirá como base para que as esquetes teatrais possam ser ensaiadas nos seguintes horários no dia da sua apresentação:

" 1º Horário de ensaio: 14:00h às 14:25h

" 2º Horário de ensaio: 14:30h às 14:55h

" 3º Horário de ensaio: 15:00h às 15:25h

" 4º Horário de ensaio: 15:30h às 15:55h

" 5º Horário de ensaio: 16:00h às 16:25h

Obs. 1) Para a apresentação, cada esquete teatral terá um tempo para a preparação/montagem do palco de até 5 (cinco) minutos; e para a desmontagem será disponibilizado o mesmo tempo de 5 (cinco) minutos.

Art. 5º) Cada esquete teatral poderá ter até no máximo 15 (quinze) minutos de apresentação cênica.

Obs. 1) A iluminação será única para todas as apresentações, sendo 1 (uma) geral branca.

Obs: 2) A Comissão Organizadora disponibilizará para a parte de sonoplastia um notebook (não será permitido o uso de notebook particular) para uso via pen drive. Aparelhos de CD ou DVD não serão permitidos.

Obs 3) A operação da iluminação e da sonoplastia, bem como a montagem e desmontagem do palco, deverão ser feitas por integrantes da esquete teatral.

Obs. 4) Não serão permitidas esquetes teatrais que usem materiais que possam sujar o palco ou venham por em risco a integridade física da plateia ou do próprio participante, como o uso de fogo, papel picado, etc.

Obs. 5) Compete aos participantes providenciar todo o material necessário para a apresentação da esquete teatral.

#### 3) Do Julgamento e Premiação

Art 6º) Uma comissão julgadora composta de 3 (três) profissionais da área teatral avaliará as esquetes teatrais sendo que a mesma é soberana em suas análises.

O I Festival Curta Cena de Teatro, através de sua Comissão Julgadora, premiará as esquetes teatrais nas seguintes categorias:

" 1ª Melhor Esquete - Certificado e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

" 2ª Melhor Esquete - Certificado e R\$1.000,00 (hum mil reais)

" 3ª Melhor Esquete - Certificado e R\$ 800,00 (oitocentos reais)

" Melhor Direção - Certificado e R\$ 600,00 (seiscentos reais)

" Melhor Ator - Certificado e R\$ 600,00 (seiscentos reais)

" Melhor Atriz - Certificado e R\$600,00 (seiscentos reais)

" Destaque / Revelação - Certificado e R\$ 500,00 (quinhentos reais)

" Melhor Texto Adaptado - Certificado e R\$ 500,00 (quinhentos reais)

" Melhor Sonoplastia - Certificado e R\$ 500,00 (quinhentos reais)

" Melhor Figurino - Certificado e R\$ 500,00 (quinhentos reais)

" Melhor Maquiagem - Certificado e R\$500,00 (quinhentos reais)

Obs: Para o recebimento da premiação será exigido os seguin-

tes documentos do responsável/representante das esquetes teatrais vencedoras indicadas na ficha de inscrição:

- Ficha de inscrição adequadamente preenchida e assinada;  
- Cópia do RG e do CPF. ( será aceito, como documentação em substituição do CPF e RG, a Carteira Nacional de Habilitação CNH, que contenha o número do RG e CPF, dentro do prazo de validade da mesma);  
- Cópia do comprovante de Residência (caso não esteja no nome do responsável/representante, o mesmo deverá escrever uma declaração dando veracidade ao documento e explicando pelo qual motivo seu nome não está no comprovante de residência apresentado);  
- Assinatura do Recibo Padrão do I Festival Curta Cena de Teatro de Avaré.

#### 4) Das disposições finais

Art 7º) Toda e qualquer autorização ou pagamento de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do representante/responsável da esquete teatral, isentando-se de qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Avaré, a Secretaria Municipal da Cultura, a Comissão Organizadora, ou qualquer outro órgão vinculado a este festival.

Art 8º) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do I Festival Curta Cena de Teatro de Avaré e a decisão será de caráter irrevogável.

**Paulo Dias Novaes Filho**  
**Prefeito Municipal**

**Gilson Câmara Filgueiras**  
**Secretário Municipal da Cultura**

**Ricardo Gerardus Regis Schreurs**  
**Presidente da Comissão Organizadora**

### Decreto nº 4.223 de 1º de junho de 2015

Reorganiza a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor durante o Estágio Probatório.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reorganizada, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e do §4º do artigo 41, da Constituição Federal, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, responsável pela organização, coordenação e supervisão dos trabalhos de avaliação de desempenho dos servidores municipais, que se encontram em estágio probatório, composta pelos membros e suplentes, abaixo relacionados:

" Membros:

" ALINE APARECIDA ANDRADES MASSEI COLLELA

" ANDRÉIA CRISTINA SANTANA

" BENEDITA APARECIDA DALCINI

" EMILENE PICININI FERREIRA

" JÚLIO ANTONIO BATISTA

" LEONARDO DO ESPÍRITO SANTO.

" MARIA APARECIDA FERRAZ PERA

" Suplentes:

" Cláudio Roberto Vaz

" Gislene Cristiane Dalcini Medeiros

" Emilene Picinini Ferreira

Art. 2º Os membros, assim como os suplentes, devem ser servidores de carreira e estáveis, e receberão a gratificação regulamentada por meio do artigo 45 da Lei Complementar nº 126/2010. Parágrafo único. É vedada a designação de servidores em estágio probatório ou em situação de suspensão de tal condição.

Art. 3º Os suplentes que substituírem os membros nos impedimentos legais, referente ao período que comparecerem às reuniões, terão direito à gratificação salarial, prevista no caput, de forma proporcional e enquanto perdurar a substituição.

Art. 4º O membro que se afastar pelos motivos elencados nos incisos do artigo 62, da Lei Municipal nº 315, de 23 de maio de 1995, não perderá o direito à gratificação por se tratar de efetivo exercício.

Art. 5º A ausência injustificada, de membro da Comissão acarretará desconto proporcional da gratificação comparativamente ao número de reuniões realizadas no mês.

Parágrafo Único A ausência injustificada do membro em três reuniões no bimestre acarretará desligamento automático, devendo o suplente ser empossado de imediato.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Estância Turística de Avaré, 1º de junho de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JARI****JARI – AVARÉ**

Estância Turística de Avaré, 28 de Maio de 2015

**ATA Nº 05 DE REUNIÃO DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2015, às 09:00 hrs, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré a Junta Administrativa de Recursos e Infrações JARI sendo Presidente da mesma Sr. Antonio Carlos de Oliveira, e os membros Claudia Contrucci Gambini, Renaldo Aparecido Godoi, com o intuito de apreciar e julgar os recursos a seguir descritos:

**Processo: 0312/2015****Auto de Infração nº: C0000026756****Placa: EPE3394****Proprietário/Recorrente: Juliana Aparecida Ferreira**

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso diante da sua insubsistência, prevalecendo os fatos narrados no auto de infração pelo Agente de Trânsito. Justificativa:

Alega a Recorrente que o local apontado como o do cometimento da infração não estava sinalizado adequadamente, pois, a sinalização existente no local estava colocada na outra faixa da Avenida Gilberto Filgueiras, no sentido contrário da faixa que trafegava com veículo (sentido centro – Avenida Prof. Paulo Novaes), dificultando a visibilidade para quem trafegava nesta faixa.

Após a análise das razões do recurso e dos documentos apresentados o mesmo não foi acolhido, prevalecendo os fatos narrados no auto de infração. A própria recorrente afirma que o local estava sinalizado devido a obra que estava sendo realizada no local. Apenas não observou a placa que sinalizava o desvio do tráfego. Prosseguindo na faixa em que trafegava cometeu a infração apontada no auto de infração. Ficando, assim, mantida a penalidade imposta e a pontuação na CNH.

Por conta do exposto, negou-se provimento ao recurso interposto. Este é o parecer.

Intime-se

**Processo: 0313/2015****Auto de Infração nº: X0043016491****Placa: FMN4088**

**Proprietário/Recorrente: Solange Amaral Alves Azevedo**  
A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decidiu DAR PROVIMENTO ao mesmo pelas razões apresentadas.

Assim sendo, decidiu cancelar o Auto de infração, bem como a penalidade prevista no mesmo, com o seu consequente arquivamento

Este é o parecer.

Intime-se.

**Processo: 0314/2015****Auto de Infração nº: X0043016369****Placa: MAK4740**

**Proprietário/Recorrente: Jonata Santiago Alves Cardozo**  
A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decidiu DAR PROVIMENTO ao mesmo pelas razões apresentadas.

Assim sendo, decidiu cancelar o Auto de infração, bem como a penalidade prevista no mesmo, com o seu consequente arquivamento

Este é o parecer.

Intime-se.

**Processo: 0315/2015****Auto de Infração nº: X0043016326****Placa: MAK4740**

**Proprietário/Recorrente: Jonata Santiago Alves Cardozo**  
A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decidiu DAR PROVIMENTO ao mesmo pelas razões apresentadas.

Assim sendo, decidiu cancelar o Auto de infração, bem como a penalidade prevista no mesmo, com o seu consequente arquivamento

Este é o parecer.

Intime-se.

**Processo: 0316/2015****Auto de Infração nº: X0043016308****Placa: MAK4740**

**Proprietário/Recorrente: Jonata Santiago Alves Cardozo**  
A JARI do Município da Estância Turística de Avaré reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decidiu DAR PROVIMENTO ao mesmo pelas razões apresentadas.

Assim sendo, decidiu cancelar o Auto de infração, bem como a penalidade prevista no mesmo, com o seu consequente arquivamento

Este é o parecer.

Intime-se.

**Processo: 0319/2015****Auto de Infração nº: X0043016431****Placa: EPI5021****Proprietário/Recorrente: Fabio Yoshida**

A JARI do Município da Estância Turística de Avaré, reunida nesta ocasião para julgamento do recurso interposto dentro do prazo legal, por UNANIMIDADE de votos, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso diante da sua insubsistência, prevalecendo os fatos narrados no auto de infração pelo Agente de Trânsito. Justificativa:

Alega a Recorrente que não foi informado por via administrativa ou por algum funcionário dos procedimentos a serem tomados após o fim do prazo estipulado para a permanência do veículo no local apontado. Em decorrência disto, deixou de recolher a taxa devida pelo período excedido.

Após a devida análise das razões apresentadas pelo recorrente, as mesmas não foram acolhidas, prevalecendo, assim, os fatos narrados no auto de infração, pois, as informações suscitadas pelo recorrente não encontram respaldo na legislação que regulamenta o estacionamento rotativo.

Ficando, assim, mantida a penalidade imposta e a pontuação na CNH do recorrente.

Antonio Carlos de Oliveira  
Presidente

Claudia Contrucci Gambini

Representante do Órgão Executivo

Renaldo Aparecido Godoi

Representante da Área de Trânsito

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ**

01. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
AI Nº 113 de 02/02/2015, protocolo/processo nº 640/15 de 19/03/2015  
Interessado: César José da Silva  
CPF: 094.606.278-11  
Endereço: Rua São Lourenço, nº 99 AVARÉ / SP

02. COMUNICADO - LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO  
AI Nº 126 de 18/05/2015, protocolo/processo nº 255/15 de 04/02/15,  
Interessado: José Troia  
RG: 7.319.395  
Endereço: Rua Amazonas, nº 882, Avaré / SP

Motivo: Não manter imóvel de sua responsabilidade em condições de higiene, causando incômodo a terceiros e prejudicando a saúde Pública.

Fundamentação Legal: artigo 10º inciso XXIV da Lei Federal 6437/77 c/c art. 122 incisos XIX e XX c/c art. 118 incisos III e V ambos da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigo 1º da Lei Municipal 1090/08. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, perante a Vigilância Sanitária de Avaré, situado na Rua Dona Carmen Dias Faria nº 2121- Bairro Alto Avaré/SP, local onde deve ser protocolado as razões da defesa. Conforme a legislação sanitária em vigor, na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

A Diretora da Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré decide: REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 014. Muito embora o recurso apresentado não justifique a infração cometida, relevo a multa imposta, visto que o estabelecimento encerrou suas atividades de acordo com a penalidade imposta de interdição total em autos próprios.

Assim, cancelo a penalidade de multa, devendo estes autos serem extintos e arquivados.

Que seja dada ciência á infratora.

Após archive-se

**LICITAÇÃO****Aviso de Edital****TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/15 - PROCESSO Nº. 232/15**

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo - Emapa.

Data de Encerramento: 19 de junho de 2015 às 13h30min, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 19 de junho de 2015 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de junho de 2015 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/15 - PROCESSO Nº. 256/15**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de lavador de cavalos - Emapa.

Data de Encerramento: 23 de junho de 2015 às 8h30min, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 23 de junho de 2015 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de junho de 2015 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

**DELIBERAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 076/15 - Processo nº 210/15**

Considerando orientação jurídica, a Senhora FRANCIELE LOPES NOGUEIRA, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 18 de junho de 2015 às 09 horas, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de junho de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/15 - Processo nº. 162/15  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratado: CONESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, aplicação, elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de empregos públicos.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 19/05/2015

**ESTAMOS DE OLHO**

**A partir de hoje, 18 de março, quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a jovens ou crianças poderá ser preso por até quatro anos.**

A pessoa poderá, também, pagar multa de até R\$ 10 mil, além da interdição do estabelecimento comercial. A medida é necessária uma vez que a bebida pode causar dependência física ou psicológica.



**Ouvidoria Municipal**  
**3711-2500**



## CIRCUITO CULTURAL

# Show com Mariangela Zan homenageará Inezita Barroso

**Apresentação será dia 25 no anfiteatro da Diretoria de Ensino**

Por meio do Circuito Cultural Paulista, a Secretaria Municipal da Cultura traz para Avaré um tributo musical à inesquecível cantora Inezita Barroso. Marcado para o dia 25 de junho, às 20h30, o show com a cantora Mariangela Zan, amiga da homenageada, será aberto ao público no anfiteatro da Diretoria Regional de Ensino, no prédio do antigo CEFAM, que fica na Avenida Prefeito Misael Euprasio Leal, 857, ao lado da Câmara Municipal.

Filha do acordeonista e compositor Mário Zan, Mariangela sentiu interesse pela música desde criança, pois cresceu no meio de músicos e compositores. Começou a cantar aos 13 anos, quando

fazia backing-vocal nos bailes e apresentações do pai pelo Brasil. Aos 15 anos, assumiu o vocal da banda, interpretando canções de Mario Zan e de outros compositores. Ela revela ter se profissionalizado como intérprete ao aprender a cantar todos os ritmos.

Inezita Barroso, a rainha do folclore, falecida no começo deste ano, gostava de declarar sua admiração pelo trabalho de Mariangela Zan, pois a conheceu ainda muito jovem em companhia do seu pai nas apresentações do "Viola Minha Viola".

Em 2007, quando a artista retomou a carreira solo, Inezita a incentivou muito. Hoje, Mariangela Zan apresenta este espetáculo para lembrar a obra da grande dama da música raiz, como reconhecimento e um tributo ao belo legado de Inezita à música popular brasileira.



**COMBATA A DENGUE MANTENDO SEU TERRENO LIMPO E ROÇADO.**

**NÃO SEJA O VILÃO DO BAIRRO. EVITE TOMAR MULTA.**

  
**Avaré**  
 Estância Turística  
 PREFEITURA - TRABALHANDO POR UMA CIDADE MELHOR  
 Ouvidoria: 3711.2500